



# VR EM DESTAQUE

ANO XXX - R\$ 0,30 - Nº 2017 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 21 DE DEZEMBRO DE 2023

**PMVR**
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE VOLTA REDONDA**  
PODER EXECUTIVO
**Antonio Francisco Neto**

Prefeito

**Sebastião Faria de Souza**

Vice-Prefeito

**Rafael de Paiva**

Secretário Municipal de Comunicação

**Carlos Macedo da Costa**

Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

**Claúdio dos Santos Franco**

Secretário Municipal de Administração

**Carla Passos Duarte**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Maria da Conceição de Souza Rocha**

Secretária Municipal de Saúde

**Sérgio Sodré da Silva**

Secretária Municipal de Educação

**Anderson de Souza**

Secretário Municipal de Cultura

**Rose Vilela**

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**Washington Alves Uchôa**

Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência

**Poliiana Aparecida Moreira Gama**

Secretária Municipal de Infraestrutura

**Sérgio Sodré da Silva**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Maria da Glória Borges Amorim**Secretaria Municipal de Políticas  
para Mulheres e Direitos Humanos**Silvano Teixeira de Paula**

Comandante da Guarda Municipal

**Miguel Archanjo da Rosa**

Secretário Municipal do Meio Ambiente

**Paulo José Barenco Pinto**

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

**Luiz Henrique Monteiro Barbosa**

Secretário Municipal de Ordem Pública

**Cora Peixoto da Silva**Secretária Municipal de Planejamento,  
Transparência e Modernização da Gestão**Vinicius Michel Arbach**

Secretário Municipal de Fazenda

**Arlouse Salotto**

Procuradora Geral do Município

**Gustavo Luiz Corrêa**

Controladoria Geral do Município

**Edvaldo Luiz Silva**

Presidente da Empresa de

Processamentos de Dados de Volta Redonda

**Caio Pinheiro Teixeira**Presidente da Fundação Educacional  
de Volta Redonda**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**

Presidente da Fundação Beatriz Gama

**Abimailton Pratti da Silva**

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**Paulo Cezar de Souza**

Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Almir de Souza Rodrigues**

Diretor - Presidente da Cohab/VR

**José Martins de Assis**

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

**Sebastião Faria de Souza**

Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

**EXPEDIENTE:**

Jornal Volta Redonda em Destaque - Órgão Oficial do Município de Volta Redonda / Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93  
 Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR / Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061 / Site oficial: voltaredonda.rj.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 6.336**

Reconhece como bem de natureza imaterial da cidade de Volta Redonda, os Blocos Carnavalescos: "Bloco da Vida e Bloco dos Caretas" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Volta Redonda, os Blocos Carnavalescos: "Bloco da Vida e Bloco dos Caretas".

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO FÁRIA DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 18.175**

Regulamenta no âmbito Municipal a operacionalização da Lei Complementar nº 195, de 08 de Julho de 2022, em consonância com o dispositivo 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de Maio de 2023

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 12.343, de 02 de Dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura – PNC, artigo 1º, inciso XII e na Lei Estadual nº 7.035/2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 195 de 8 de Julho de 2022 que em seu preâmbulo prescreve: "Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na metade resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de Dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC)";

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, o Município de Volta Redonda por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, coordenará todos os envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta supracitada Lei Federal;

CONSIDERANDO a importância para toda classe artística Volta Redondense e as competências da Secretaria Municipal de Cultura – SMC estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.900, em especial o inciso IV do artigo 4º que reconhece, protege, valoriza e promove a diversidade das expressões culturais presentes no Município;

CONSIDERANDO a prioridade da SMC em garantir o cumprimento do Princípio da Transparência, salvo Decreto 15.900, artigo 4º "caput" e inciso VII, que dispõe sobre ser competência da SMC "qualificar e garantir a transparência da gestão cultural";

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de Março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de Maio de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 195, de 8 de Julho de 2022.

**DECRETA:****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º – Este Decreto estabelece parâmetros necessários para operacionalização do disposto no artigo 6º e 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de Julho de 2022, para enfrentamento das consequências sociais e econômicas do setor cultural, com fins de amparo aos fomentadores da cultura de Volta Redonda ante ao cenário pandêmico ocasionado pelo Covid-19.

Art. 2º – A Comissão de acompanhamento da elaboração e execução da implementação da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de Julho de 2022, deverá cumprir regularmente o que lhe fora instituído, bem como estabelecer o intercâmbio entre as demandas advindas do Conselho Municipal de Políticas Culturais e as da Secretaria Municipal de Cultura, no tocante à Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º – A análise documental e de mérito das propostas inscritas nos editais de chamamento público com recursos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, será feita por Comissão própria criada pela Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda, podendo ser através da contratação de pareceristas externos remunerados e se houver necessidade por pareceristas externos, como membros da Secretaria Municipal de Cultura, do Conselho Municipal de Políticas Culturais e outros da sociedade civil, sem remuneração.

Parágrafo único. A Comissão que trata o "caput" poderá ser composta concomitantemente com pareceristas próprios do Município de Volta Redonda, sem remuneração extra.

Art. 4º – O recurso destinado ao Município de Volta Redonda no valor de R\$ 2.135.720,14 (dois milhões e cento e trinta e cinco mil e setecentos e vinte reais e quatorze centavos), terá o seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Transferegov.br e será gerido pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda, através da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º – A operacionalização dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022, será de forma descentralizada e participativa, em consonância com o dispositivo 26-A da Constituição Federal de 1988, que dispõe o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

§ 2º – Para garantir maiores informações, todos os interessados deverão ter conhecimento tácito da Lei Complementar nº 195/2022, popularmente conhecida como Lei Paulo Gustavo. É possível acessar a lei de forma simples e direta na plataforma criada pela Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda, ressalta-se que, além disso, na respectiva plataforma, qualquer pessoa tem acesso a várias informações acerca da execução da LPG, em prol da transparência, pelo link: <https://cultura.voltaredonda.rj.gov.br/leipaulogustavo/>

§ 3º – Todas as informações complementares (editais, formulários, recibos, orientações e o que mais for necessário) serão disponibilizadas através dos meios oficiais de comunicação mencionadas no parágrafo anterior.

#### CAPÍTULO II DO PLANO DE AÇÃO

Art. 5º – O Plano de Ação para a utilização do recurso, foi elaborado consoante a promoção, discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil, por meio de reuniões com os grupos de trabalho do Fórum Municipal de Cultura, audiência pública, consultas públicas e reuniões com a Comissão de acompanhamento de elaboração e execução da implementação da Lei Paulo Gustavo, bem como encaminhado ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, seguindo os critérios de transparência e impessoalidade, autorizado pelo Ministério da Cultura, nos seguintes formatos:

§ 1º – Em atendimento ao inciso I do art. 6º, da Lei Complementar Federal nº 195/2022, o Município de Volta Redonda realizará através de edital, ações na área do audiovisual, no valor de R\$ 1.131.504,53 (um milhão e cento e trinta e um mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), bem como será destinado à parte de R\$ 29.504,53 para operacionalização e contratação de pareceristas, conforme previsto no artigo 17 e 18 do Decreto nº 11.525 de 11 de Maio de 2023.

§ 2º – Em atendimento ao inciso II do art. 6º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, o Município realizará através de edital, ações no valor de R\$ 258.635,71 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).

§ 3º – Em atendimento ao inciso III do art. 6º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, o Município realizará através de edital, ações no valor de R\$ 129.851,78 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), bem como a destinação de R\$ 10.000,00 será para operacionalização e contratação de pareceristas, conforme previsto no artigo 17 e 18 do Decreto nº 11.525 de 11 de Maio de 2023.

§ 4º – Em atendimento ao art. 8º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, o Município de Volta Redonda realizará através de edital, 20 ações de projetos livres das demais áreas que não são do audiovisual, no valor total de R\$ 615.728,12 (seiscentos e quinze mil e setecentos e vinte e oito reais e doze centavos).

Art. 6º – Os montantes dos recursos previstos no plano de ação, poderão ser remanejados entre si, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Decreto nº 11.525/2020.

Art. 7º – Os beneficiários dos recursos contemplados por este Decreto deverão comprovar atuação na área cultural e em casos específicos na área do audiovisual, podendo ser previsto tempo mínimo nos editais oriundos dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022.

#### CAPÍTULO III DA CONTRAPARTIDA

Art. 8º – De acordo com o art. 7º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, os beneficiários dos recursos previstos nos parágrafos do art. 4º deste Decreto, deverão assegurar a realização da contrapartida social a ser pactuada com este Município, através da Secretaria de Cultura, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos

selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.

Art. 9º – De acordo com o art. 10 da Lei Complementar Federal nº 195/2022, os beneficiários dos recursos previstos no §4º do art. 5º deste Decreto, deverão garantir, como contrapartida, sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I do supracitado art. 10, em intervalos regulares.

#### CAPÍTULO IV DA INABILITAÇÃO

Art. 10 – Não poderão se inscrever nos editais das ações previstas no dispositivo 4º deste Decreto:

I – Quem tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

V – Pessoas físicas que se enquadrem no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

VI – Funcionários da Secretaria Municipal de Cultura familiares até segundo grau;

VII – Outras hipóteses em editais, previstas de acordo com as características do Termo de Referência.

§ 1º – O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nos editais as ações que tratam o artigo 5º deste Decreto para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas nesse artigo.

§ 2º – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos incisos deste artigo.

§ 3º – A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração de editais de ações que tratam o artigo 5º deste edital.

#### CAPÍTULO V DA ACESSIBILIDADE E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 11 – Deverão ser asseguradas as medidas de acessibilidade física, latitudinal e comunicacional compatíveis com as especificidades de cada projeto, consoante o disposto no art. 14 do Decreto nº 11.525/2023.

Art. 12 – Serão asseguradas nos editais promovidos por este Município as medidas cabíveis em relação às ações afirmativas, evidenciadas no Capítulo IX do Decreto nº 11.525/2023.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as determinações previstas nos editais e nos normativos que regem o tema.

Art. 14 – Conforme “art. 21 da LPG na implementação desta Lei Complementar, nas hipóteses de uso de minutas padronizadas previstas em regulamento do ente da Federação, a verificação de adequação formal do edital e dos instrumentos jurídicos poderá ser realizada pelo órgão responsável pela publicação do edital, sem necessidade de análise individualizada pelo órgão de assessoramento jurídico”. O Ente público municipal estará utilizando de instrumentos padronizados, a fim de garantir celeridade e agilidade em todo processo.

Art. 15 – As prestações de contas seguirão os parâmetros estabelecidos nos artigos 30, 31 e 32 do Decreto nº 11.453/2023 e serão previstas nos editais de acordo com a especificação de cada linguagem artística.

Art. 16 – A Secretária Municipal de Cultura poderá expedir Portaria para complementar, esclari-

recer, regulamentar e orientar a execução dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de outubro de 2023.

Palácio 17 de julho, 20 de dezembro de 2023.

Sebastião Faria de Souza

Vice-Prefeito Municipal  
 Prefeito em Exercício

### DECRETO Nº 18.177

“Estabelece prazos para pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP dos lotes não edificadas ou não cadastrados junto à concessionária de distribuição e fornecimento de energia elétrica deste Município, lançados para o Exercício de 2024.”

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no §4º do art. 5º da Lei Municipal nº 5.793 datado de 12 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP dos lotes não edificadas ou não cadastrados junto à concessionária de distribuição e fornecimento de energia elétrica deste Município, relativas ao exercício de 2024, será cobrada em Cota Única ou em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, na forma do §4º, do art. 5º da Lei Municipal nº 5.793/2021.

Art. 2º - A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para os imóveis definidos no artigo 1º deste Decreto, observará as seguintes datas de vencimento e descontos para pagamento:

I - Cota Única, até o dia 08 de março de 2024, com desconto de 08% (oito por cento);

II - Parcelado, em 06 (seis) parcelas (cotas), com vencimento da primeira cota em 08 de março de 2024, observando as seguintes datas de vencimento para as demais cotas:

PARCELA	VENCIMENTOS EM ACRÉSCIMO	VENCIMENTO COM MULTA DE 2,0%	VENCIMENTO COM MULTA DE 5,0%	VENCIMENTO COM MULTA DE 10,0%
COTA 01	08/03/2024	09/04/2024	09/05/2024	27/12/2024
COTA 02	09/04/2024	09/05/2024	07/06/2024	27/12/2024
COTA 03	09/05/2024	07/06/2024	09/07/2024	27/12/2024
COTA 04	07/06/2024	09/07/2024	08/08/2024	27/12/2024
COTA 05	09/07/2024	08/08/2024	06/09/2024	27/12/2024
COTA 06	08/08/2024	06/09/2024	08/10/2024	27/12/2024

Art. 3º - O pagamento de qualquer parcela da COSIP após a data de vencimento sujeitará o contribuinte ao pagamento de além dos juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração, a multa sobre o valor atualizado do imposto, conforme os dispositivos a seguir:

I - Até 30 (trinta) dias, multa de 02% (dois por cento);

II - Superior a 30 (trinta) e inferior ou igual a 60 (sessenta) dias, multa de 05% (cinco por cento); e

III - Acima de 60 (sessenta) dias, multa de 10% (dez por cento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 21 de dezembro de 2023

Sebastião Faria de Souza  
 Vice-Prefeito Municipal  
 Prefeito em Exercício

### DECRETO Nº 18.178

“Estabelece prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, das INDÚSTRIAS e da CIDADE, lançado para o Exercício de 2024.”

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.896/84 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU lançado para o exercício de 2024 será cobrado em Cota Única ou em 06 (seis) parcelas (cotas) mensais e sucessivas, na forma deste Decreto.

Art. 2º - O pagamento de qualquer parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU após o prazo de vencimento sujeitará o contribuinte, na forma do art. 29 da Lei Municipal 1.896/84, a multa incidente sobre o valor do imposto atualizado:

a) até 30 dias, igual a 02% (dois por cento);

b) mais de 30 até 60 dias, igual a 05% (cinco por cento); e

c) acima de 60 dias, igual a 10% (dez por cento).

Art. 3º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU das INDÚSTRIAS observará as seguintes datas de vencimento e descontos para pagamento:

I - Cota Única, até o dia 19 de fevereiro de 2024, com desconto de 8% (oito por cento);

II - Parcelado, em 06 (seis) parcelas (cotas), com vencimento da primeira cota em 19 de fevereiro de 2024, observando as seguintes datas de vencimento para as demais cotas:

PARCELA	VENCIMENTOS EM ACRÉSCIMO	VENCIMENTO COM MULTA DE 2,0%	VENCIMENTO COM MULTA DE 5,0%	VENCIMENTO COM MULTA DE 10,0%
COTA 01	19/02/2024	20/03/2024	19/04/2024	27/12/2024
COTA 02	20/03/2024	19/04/2024	20/05/2024	27/12/2024
COTA 03	19/04/2024	20/05/2024	19/06/2024	27/12/2024
COTA 04	20/05/2024	19/06/2024	19/07/2024	27/12/2024
COTA 05	19/06/2024	19/07/2024	16/08/2024	27/12/2024
COTA 06	19/07/2024	16/08/2024	17/09/2024	27/12/2024

Art. 4º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU da CIDADE observará as seguintes datas de vencimento e descontos para pagamento:

I - Cota Única, até o dia 08 de março de 2024, com desconto de 8% (oito por cento);

II - Parcelado, em 06 (seis) parcelas (cotas), com vencimento da primeira cota em 08 de março de 2024, observando as seguintes datas de vencimento para as demais cotas:

PARCELA	VENCIMENTOS EM ACRÉSCIMO	VENCIMENTO COM MULTA DE 2,0%	VENCIMENTO COM MULTA DE 5,0%	VENCIMENTO COM MULTA DE 10,0%
COTA 01	08/03/2024	09/04/2024	09/05/2024	27/12/2024
COTA 02	09/04/2024	09/05/2024	07/06/2024	27/12/2024
COTA 03	09/05/2024	07/06/2024	09/07/2024	27/12/2024
COTA 04	07/06/2024	09/07/2024	08/08/2024	27/12/2024
COTA 05	09/07/2024	08/08/2024	06/09/2024	27/12/2024
COTA 06	08/08/2024	06/09/2024	08/10/2024	27/12/2024

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 21 de dezembro de 2023.

Sebastião Faria de Souza  
 Vice-Prefeito Municipal  
 Prefeito em Exercício



# GEGOV

GABINETE DE ESTRATÉGIA  
 GOVERNAMENTAL

EXTRATO CONTRATUAL  
 TERMO ADITIVO Nº 01  
 CONTRATO Nº 397/2023

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO DAS

**DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do presente contrato por um período de 12 (doze) meses, com início de vigência em 09/11/2023 até 09/11/2024  
 DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5770/2022.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023 – SRP 105/2023**

Proc. 14934/2023/SME – itens exclusivos MEI/ME/EPP, cota 25% MEI/ME/EPP e Ampla Concorrência - tipo: Menor Valor por item - Objeto: Aquisição de Materiais Mobiliário - Empresa: I. R. M. MATHIAS COMERCIO DE MOVEIS - CNPJ: 19.314.449/0001-52 – Valor: R\$ 61.144,94 (sessenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) - Empresa: TOP FLEX COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 28.072.149/0001-03 – Valor: R\$ 38.540,60 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos) - Empresa: FABRICIO RACHADEL COSTA - CNPJ: 33.618.396/0001-94 – Valor: R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) - Empresa: R DE CARVALHO LIMA FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS - CNPJ: 33.895.288/0001-69 – Valor: R\$ 52.586,19 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos) - Empresa: j. ribeiro COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS automotivos LTDA - CNPJ: 34.369.780/0001-63 – Valor: R\$ 81.750,00 (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) - Empresa: DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA - CNPJ: 38.084.603/0001-91 – Valor: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) - Info: (24) 3345-4444 – Sérgio Sodré da Silva - Autoridade Competente.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023**

Proc. 12752/2023 - SME - Ampla Concorrência - tipo: Menor Preço Global - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e fornecimento de insumos necessários para a execução do serviço em 64 (sessenta e quatro) unidades escolares, Realização: 09/01/2024 às 09:00h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3345-4444 – Claudio Gianelli Santos - Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023 - SRP 111/2023**

Proc. 16933/2023/SME/FME – itens exclusivos MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de Material Permanente Para o CEI Dauro Peixoto Aragão, Realização: 08/01/2024 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3345-4444 - Danielle Becker Barboza - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023**

Proc. 17188/2023 - SMI - Ampla Concorrência - tipo: Maior percentual de desconto - Objeto: Aquisição de Projetores de LED Para o Estádio General Sylvio Raulino de Oliveira, Realização: 05/01/2024 às 09:00h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3345-4444 – Thiane Cristina do Carmo Coutinho - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023**

Proc. 17105/2023 - SMI – Itens exclusivos MEI/ME/EPP, cota 25% e Ampla Concorrência - tipo: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de Materiais para Obras do Orçamento Participativo, Realização: 08/01/2024 às 09:00h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3345-4444 – Pedro Carlos Ribeiro de Carvalho - Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023 – SRP 119/2023**

Proc. 18973/2023 - GEGOV – Exclusivo MEI/ME/EPP - tipo: menor preço por item - Objeto: Aquisição de Botijão de gás - GLP, Realização: 08/01/2024 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3345-4444 – Eliane da Costa Alexandre - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – SRP 178/2023**

Proc. 14402/2023 – SME/FME – Exclusivo MEI/ME/EPP - tipo: menor preço Global – Objeto: Contratação de Empresa Especializada Na Instalação de Vidros Com Fornecimento de Material, Realização: 05/01/2024 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br - Info: (24) 3345-4444 – Pedro Carlos Ribeiro de Carvalho - Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**

Proc. 17042/2023 – GEGOV – Exclusivo MEI/ME/EPP - tipo: menor preço por item- Objeto Contratação de Serviços Continuados de Hospedagem Com Fornecimento de Alimentação em Hotel Padrão 3 a 5 Estrelas no âmbito do Município de Volta Redonda, Realização: 05/01/2024 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br – Info.: (24) 3345-4444 – Yana Restier de Souza Scaramelo - Pregoeira.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – SRP 179/2023**

Proc. 18504/2023/GEGOV – Exclusivo MEI/ME/EPP - tipo: menor preço por item - Objeto: Aquisição de Vigas, Chapas e Parafusos - Empresas: LF SANTOS VIGORITO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ: 41.360.125/0001-00, valor: R\$ 131.502,33 (cento e trinta e um mil quinhentos e dois reais e trinta e três centavos) – Empresa: PHO ALMEIDA SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA – CNPJ: 34.457.177/0001-33, Valor: R\$ 153.239,10 (cento e cinquenta e três mil duzentos e trinta e nove reais e dez centavos) - Empresa: R DE CARVALHO LIMA FABRICAÇÃO E COMERCIO DO MOVEIS – CNPJ: 33.895.288/0001-69, Valor: R\$ 167.790,93 (cento e sessenta e sete mil setecentos e noventa reais e noventa e três centavos) - Info: (24) 3345-4444 – CARLOS MACEDO DA COSTA - Autoridade Competente.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2023**

Proc. 8541/2021/SMI - tipo: Menor Preço global - Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de cobertura metálica da quadra Eziel de Arimatheia, no Bairro Roma - Volta Redonda- RJ. Realização: 05/01/2024 às 09hs - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br - Info: (24) 3345-4444 R. 118 – Carlos Macedo da Costa Presidente da CPL.

**EXTRATO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 460/2023**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa MVD ALCANTARA CONSTRUÇÕES E REFORMAS.

OBJETO: O presente Contrato como objeto o Reparo Elétrico e Troca de Telhas de Polí-carbonato (quebradas), Colocação de Grade de Proteção e Substituição de Vidros Danificados e Janelas e Portas, Poda de Vegetação do Entorno, Reparo em Quadro de Distribuição Elétrica dentre outros reparos pelo período de 6 (seis) meses no Pavilhão de Exposição de Pequenos Animais (Aranha) na Ilha São João em Volta Redonda - RJ, com início de vigência em 21/12/2023 até 21/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19449/2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023 - SRP 120/2023**

Proc. 17106/2023/SMF – itens exclusivos MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item – Objeto: Aquisição de Material de expediente, Realização: 17/01/2024 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3345-4444 - Paloma do Nascimento Amorim - Pregoeira.

**EXTRATO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 395/2023**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa INOVA AMBIENTAL ASSESSORIA E COMÉRCIO S/A.

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, PESAGEM E DESTINAÇÃO final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e limpeza urbana e a varrição de ruas, avenidas, logradouros públicos, praças, parques e jardins no município de Volta Redonda/RJ, com estrita observância, constante do processo Nº 17216/2023 que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17276/2023.

**EXTRATO CONTRATUAL  
 TERMO ADITIVO Nº 02  
 CONTRATO Nº 445/2023**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa CONTENCOSTA LTDA EPP.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de 6 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4441/2019.


**SMA**

 SECRETARIA MUNICIPAL  
 DE ADMINISTRAÇÃO

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA 1561/2023 – CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES JUSCELINA DE OLIVEIRA ROCHA, MATRÍCULA: 076457 NO PERÍODO DE: 21/11/2023 A 18/05/2024 REFERENTE A 180 DIAS, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 38 DO DECRETO 859/75.

PORTARIA 1584/2023 - DISPENSAR TRYCIA RAYNI PIRES RIBEIRO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 375470, DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE D, DO(A) SETOR ADMINISTRATIVO DO(A) DIVISÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL MUNIR RAF DO(A) DEPARTAMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR A PARTIR DE 31/10/2023 .

PORTARIA 1585/2023 - DESIGNAR TRYCIA RAYNI PIRES RIBEIRO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 375470, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE A, DO(A) DIVISÃO DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS DO(A) DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR A PARTIR DE 01/11/2023 .

PORTARIA 1588/2023 - NOMEAR JOAO PAULO COSTA GONCALVES, MATRÍCULA: 438731, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR CONSULTIVO II, DO(A) ASSESSORIA CONSULTIVA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/PMVR A PARTIR DE 01/11/2023 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1600/2023 - EXONERAR, A PEDIDO, MARCIO VALERIO DOS SANTOS, MATRÍCULA: 428523 DE GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA 1610/2023 - DESIGNAR JOHANNA DE JESUS FURTADO MONTEIRO LEITE, MATRÍCULA: 425818, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE D, DO(A) SETOR ADMINISTRATIVO DO(A) DIVISÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL MUNIR RAF DO(A) DEPARTAMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR A PARTIR DE 01/11/2023 .

PORTARIA 1611/2023 - EXONERAR CRISTIANE APARECIDA DOS REIS SANTOS, MATRÍCULA: 328561, DO CARGO DE GERENTE II, DO(A) NÚCLEO ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR A PARTIR DE 30/11/2023 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1612/2023 - NOMEAR GISIELI ROCHA DE OLIVEIRA FERREIRA, MATRÍCULA: 383732, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE II, DO(A) NÚCLEO ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR A PARTIR DE 01/12/2023 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1615/2023 - EXONERAR MARCO AURELIO GONCALVES LADEIRA E SANTOS, MATRÍCULA: 474584, DO CARGO DE GERENTE II, DO(A) DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO(A) DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR A PARTIR DE 30/11/2023 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1616/2023 - NOMEAR ANA CLARA TORRES GOMES INACIO, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE II, DO(A) DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO(A) DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR A PARTIR DE 01/12/2023 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1621/2023 - DISPENSAR ALICIA DODDE LEMOS, MATRÍCULA: 434191, DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE A, DO(A) SETOR DO DISTRITO SANITÁRIO II DO(A) DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR A PARTIR DE 08/12/2023 .

PORTARIA 1622/2023 - DISPENSAR CIRO GRAZINOLI FONTAINHA, MATRÍCULA: 425990, DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE D, DO(A) SETOR DE INFORMAÇÃO VISUAL EM SAÚDE DO(A) DIVISÃO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DO(A) DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO PLANEJAMENTO INOVAÇÃO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR A PARTIR DE 30/11/2023 .

PORTARIA 1623/2023 - DESIGNAR CIRO GRAZINOLI FONTAINHA, MATRÍCULA: 425990, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE A, DO(A) SETOR DO DISTRITO SANITÁRIO II DO(A) DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR A PARTIR DE 01/12/2023 .

PORTARIA 1624/2023 - DISPENSAR MONICA APARECIDA FERREIRA MATRÍCULA: 467073, DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE D, DO(A) SETOR DE CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS ESPECI-

ALIZADAS DO(A) DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL DO(A) DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR A PARTIR DE 30/11/2023 .

PORTARIA 1625/2023 - DISPENSAR CAROLINE SILVA VELASCO, MATRÍCULA: 420964, DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE C, DO(A) SETOR ADMINISTRATIVO DO(A) DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO(A) DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR A PARTIR DE 27/11/2023.

PORTARIA 1626/2023 - DESIGNAR MONICA APARECIDA FERREIRA, MATRÍCULA: 467073, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE C, DO(A) SETOR ADMINISTRATIVO DO(A) DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO(A) DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR A PARTIR DE 01/12/2023 .

PORTARIA 1629/2023 - EXONERAR ADRIANA RAMOS, MATRÍCULA: 461296, DO CARGO DE ASSESSOR EXTRAJUDICIAL III MINISTÉRIO PÚBLICO, DO(A) ASSESSORIA EXTRAJUDICIAL MINISTÉRIO PÚBLICO DO(A) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PMVR A PARTIR DE 04/12/2023 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1633/2023 - NOMEAR JORGE GILBERTO SANCHES, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXTRAJUDICIAL III MINISTÉRIO PÚBLICO, DO(A) ASSESSORIA EXTRAJUDICIAL MINISTÉRIO PÚBLICO DO(A) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PMVR A PARTIR DE 04/12/2023 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1634/2023 - EXONERAR CLAUDIA DE ALMEIDA CARVALHO E FERREIRA, MATRÍCULA: 461326, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO III, DO(A) ASSESSORIA TÉCNICA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA/PMVR A PARTIR DE 04/12/2023 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1635/2023 - NOMEAR MONIQUE DE SOUZA SOARES, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO III, DO(A) ASSESSORIA TÉCNICA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA/PMVR A PARTIR DE 04/12/2023 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1636/2023 - EXONERAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS, MATRÍCULA: 471259, DO CARGO DE ASSESSOR ESP. III, DO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA/PMVR A PARTIR DE 01/12/2023 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1637/2023 - NOMEAR PAULO CESAR RIBEIRO CHRISTINO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESP. III, DO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA/PMVR A PARTIR DE 01/12/2023 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1638/2023 - NOMEAR RONALDO PEREIRA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DO(A) DIVISÃO DE ASSUNTOS ESPECIAIS DO(A) NÚCLEO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO(A) GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/PMVR A PARTIR DE 11/12/2023 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1639/2023 - EXONERAR ANA CAROLINA DE MORAES COELHO, MATRÍCULA: 462438, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, DO(A) ASSESSORIA TÉCNICA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA/PMVR A PARTIR DE 01/12/2023 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1642/2023 - NOMEAR PAOLA KARINA VIDAL ALVES DE PAULA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, DO(A) ASSESSORIA TÉCNICA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA/PMVR A PARTIR DE 01/12/2023 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 06/2024 – PRORROGAR LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES ALINE FIGUEREDO DE OLIVEIRA MANSUR, MATRÍCULA: 320498 NO PERÍODO DE: 14/02/2024 A 12/02/2025 REFERENTE A 365 DIAS, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 152, INCISO VII C/C ARTIGO 172 § 1 DA LEI MUNICIPAL 1931/84.

PORTARIA 13/2024 - PRORROGAR LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES SAMARA DE SOUSA GASTAO LOBIANCO, MATRÍCULA: 425265 NO PERÍODO DE: 02/03/2024 A 01/03/2025 REFERENTE A 365 DIAS, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 152, INCISO VII C/C ARTIGO 172 § 1 DA LEI MUNICIPAL 1931/84.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2023.

 Cláudio dos Santos Franco  
 Secretário Municipal de Administração

 Antônio Francisco Neto  
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE ODONTOLOGIA  
 EDITAL Nº 006/2023-SMA

**RESULTADO FINAL - 21/12/2023****ODO 2 - ODONTOLOGIA****Vagas: Deficientes**

Nº	Inscrição	Candidato	Nascimento	Negro	Def.	Pontos Pr. Objetiva	Pontos Pr. Títulos	Total Geral	Classif.
1	2016725	CARLOS EDUARDO DUTRA MONSORES	29/06/2002		X	18	0	18	1ª

**Vagas: Negros**

Nº	Inscrição	Candidato	Nascimento	Negro	Def.	Pontos Pr. Objetiva	Pontos Pr. Títulos	Total Geral	Classif.
1	2016663	MIRIÁ ROBERTA ELER DA SILVA	27/11/2000	X		17	14	31	1ª
2	2016742	JULIA ROBERTA PINTO PEREIRA	24/08/2000	X		24	2	26	2ª

**Vagas: Ampla Concorrência**

Nº	Inscrição	Candidato	Nascimento	Negro	Def.	Pontos Pr. Objetiva	Pontos Pr. Títulos	Total Geral	Classif.
1	2016739	RAYSSA FERNANDES BARBOSA CHRISTINO	09/01/1996			26	20	46	1ª
2	2016701	MARIA FERNANDA GRIPP ISHIMOTO	22/02/2002			24	20	44	2ª
3	2016696	ANA BEATRIZ GOMES MARQUES	19/05/2000			27	16	43	3ª
4	2016726	JESSICA OLIVEIRA DE SOUZA	06/06/2000			25	18	43	4ª
5	2016745	MILENE MARTINS REIS	29/06/2001			25	18	43	5ª
6	2016673	MILENE MEDEIROS NAVES	01/05/2001			25	16	41	6ª
7	2016717	LARISSA TULLER ROMANA	20/04/2002			25	15	40	7ª
8	2016690	MAÍSA GABRIELA PEREIRA DA SILVA	17/03/2002			24	16	40	8ª
9	2016667	MATHEUS GRAZIEL ALMEIDA	04/08/1994			22	18	40	9ª
10	2016731	CAROLINE STEFANI GOMES ALVES	21/03/1995			21	18	39	10ª
11	2016665	THAIS REBECA ALVES GUERRA	09/02/2002			24	14	38	11ª
12	2016670	LUCAS TEODORO AGUIAR DA SILVA	20/03/1999			22	16	38	12ª
13	2016711	NICOLAS DE CASTRO BRAGA	01/10/2002			20	18	38	13ª
14	2016737	FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	12/05/1998			25	8	33	14ª
15	2016736	MARIANNA DE CARVALHO NASCIMENTO OLIVEIRA	06/02/2002			20	13	33	15ª
16	2016676	GEOVANNA MEL DA SILVA MOURA	27/11/2001			18	15	33	16ª
17	2016663	MIRIÁ ROBERTA ELER DA SILVA	27/11/2000	X		17	14	31	17ª
18	2016715	JANYNE FEITOSA CORRÊA	01/01/2002			23	7	30	18ª
19	2016664	LUANA NASCIMENTO CAMPOS DE SOUZA	07/10/1999			23	5	28	19ª
20	2016683	MAURO SERGIO RIBEIRO DE MORAES	22/05/1985			22	5	27	20ª
21	2016746	LUANA SEMINO GONCALVES	28/05/1998			22	5	27	21ª
22	2016694	FABIO AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES	23/05/2001			22	5	27	22ª
23	2016720	FABRÍCIO CALHÁU CARRARO GANEM	24/02/2002			22	5	27	23ª
24	2016742	JULIA ROBERTA PINTO PEREIRA	24/08/2000	X		24	2	26	24ª
25	2016738	MARIANA MONTEIRO MARTINS GONÇALVES	05/08/2003			15	11	26	25ª
26	2016740	ANDRÉ LUI MEDEIROS CALHÁU SOARES	23/12/1991			25		25	26ª
27	2016723	GIULIA ARAUJO MARTINS	01/06/1989			23		23	27ª
28	2016686	VITÓRIA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS	15/02/2001			23		23	28ª



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE ODONTOLOGIA  
 EDITAL Nº 006/2023-SMA

**RESULTADO FINAL - 21/12/2023**

Nº	Inscrição	Candidato	Nascimento	Negro	Def.	Pontos Pr. Objetiva	Pontos Pr. Títulos	Total Geral	Classif.
29	2016680	TANAYLA FINOTI DE OLIVEIRA	18/09/1997			22		22	29ª
30	2016724	ISADORA CARVALHO DE OLIVEIRA	17/09/2001			22		22	30ª
31	2016693	DAPHINE DE CARVALHO ZUQUIM	11/01/1999			18	4	22	31ª
32	2016675	DYENE KELLY LEOPOLDINA RODRIGUES DA SILVA	23/07/1993			21		21	32ª
33	2016744	LARISSA TAVARES NEUMANN CARELLI	16/01/1996			21		21	33ª
34	2016706	VINÍCIUS FRANCISCO RODRIGUES	28/06/2002			21		21	34ª
35	2016702	KETHELENN CRISTINA JACINTO DE ARAUJO	11/11/2002			21		21	35ª
36	2016684	MARIANA DOS SANTOS GUIMARAES	28/06/2001			19	2	21	36ª
37	2016671	CINTIA FLORES FERREIRA ROSA	08/09/1986			20		20	37ª
38	2016718	LETICIA SAMPALHO HENRIQUE	12/05/2001			20		20	38ª
39	2016748	JÚLIA REZENDE SILVA	25/01/2002			20		20	39ª
40	2016727	ANNA CAROLINA PEREIRA DOS REIS	06/10/2002			20		20	40ª
41	2016709	ALEX DE PAULA FERREIRA	20/08/1973			19		19	41ª
42	2016692	ARIANE GONÇALVES NAVES RIBEIRO MAGE	29/06/1988			19		19	42ª
43	2016714	LUCAS ALVES CURY	03/06/2002			19		19	43ª
44	2016722	RAFAELA GONÇALVES DE MELO CAMPOS	26/06/2003			19		19	44ª
45	2016695	EDUARDO AMORIM PEREIRA	06/01/1994			18		18	45ª
46	2016674	JACKELINE FERNANDES PACHECO	06/02/1995			18		18	46ª
47	2016699	ISADORA NEVES	19/10/1995			18		18	47ª
48	2016725	CARLOS EDUARDO DUTRA MONSORES	29/06/2002		X	18	0	18	48ª
49	2016678	TICIANI JORGE VARGAS	15/09/2002			18		18	49ª
50	2016679	BHRENDA LUCY DE MATOS SILVA	09/08/1999			17		17	50ª
51	2016704	ANA CLARA PREDES SMIK	14/06/2002			17		17	51ª
52	2016741	MARIANA LOBO AMANTE DE OLIVEIRA	08/04/2003			17		17	52ª
53	2016710	MARIANA PINHEIRO PORTO	30/07/2003			17		17	53ª
54	2016728	LAURA FERREIRA FREITAS CARDOSO	18/03/1998			16		16	54ª
55	2016716	LUCAS VIEIRA PEREIRA	08/06/2001			16		16	55ª

**SMF**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FAZENDA**EDITAL Nº106/2023 - DS/SMF**

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea "b" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 408/23 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32938/23  
 DECISÃO Nº 199/23 NOTIFICAÇÃO Nº 240/23 – série "B"

em nome de: F.O. BARRETO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS ME.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2023.

Elisângela Rangel Neto de Almeida  
 Diretora do DS/SMF

**EDITAL Nº107/2023 - DS/SMF**

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 394/23 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32937/23  
 DECISÃO Nº 198/23 NOTIFICAÇÃO Nº 238/23 – série "B"

em nome de: ORLANDO ZAMBOTI NETO.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2023.

Elisângela Rangel Neto de Almeida  
 Diretora do DS/SMF

**EDITAL Nº108/2023 - DS/SMF**

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 400/23 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33083/23  
 DECISÃO Nº 188/23 NOTIFICAÇÃO Nº 244/23 – série "B"

em nome de: SOS CERVEJEIROS DA VILA RICALTA.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2023.

Elisângela Rangel Neto de Almeida  
 Diretora do DS/SMF

**EDITAL Nº109/2023 - DS/SMF**

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 407/23 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32919/23  
 DECISÃO Nº 202/23 NOTIFICAÇÃO Nº 2149/23 – série "B"

em nome de: PADARIA LANCHONETE E MERCEARIA QUALITÁ LTDA.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2023.

Elisângela Rangel Neto de Almeida  
 Diretora do DS/SMF

**EDITAL Nº110/2023 - DS/SMF**

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30

(trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 410/23 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32952/23  
 DECISÃO Nº 196/23 NOTIFICAÇÃO Nº 1945/23 – série "C"

em nome de: ASSEMBLEIA DE DEUS LUZ DE CRISTO.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2023.  
 Elisângela Rangel Neto de Almeida  
 Diretora do DS/SMF

#### EDITAL Nº111/2023 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 423/23 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33005/23  
 DECISÃO Nº 226/23 NOTIFICAÇÃO Nº 267/23 – série "b"

em nome de: THAIS BARBOSA DEGLI ESPOSTI.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2023.  
 Elisângela Rangel Neto de Almeida  
 Diretora do DS/SMF

#### EDITAL Nº112/2023 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO SANTIAGO, que foi lavrado o auto de infração nº 33137, em 20 de outubro de 2023, por infração ao artigo 84 da Lei Municipal nº 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 60% (sessenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "a", ambos da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2023.  
 Elisângela Rangel Neto de Almeida  
 Diretora do DS/SMF

#### EDITAL Nº 416/2023

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 002413-0/2023, exercícios 2018 ao 2023, em nome de Tatiana da Conceição Farias Augusto, inscrição municipal 6.183.0377.055-5, área construída 51,8 m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1347/2023 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2023.  
 Claudete Amorim Pereira  
 Diretora do DI/SMF

#### EDITAL Nº 417/2023

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000268-2/2023, exercícios 2018 ao 2023, em nome de Tatiana da Conceição Farias Augusto, inscrição municipal 6.183.0377.055-5, área construída 8.283,4 m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1347/2023 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2023.  
 Claudete Amorim Pereira  
 Diretora do DI/SMF

#### EDITAL Nº 418/2023

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 002414-6/2023, exercícios 2018 ao 2023, em nome de Erika da Silva Howard, inscrição municipal 4.209.0040.031-5, área construída 52,4 m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1347/2023 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2023.  
 Claudete Amorim Pereira  
 Diretora do DI/SMF

#### EDITAL Nº 419/2023

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Territorial número 000269-9/2023, exercícios 2018 ao 2023, em nome de Erika da Silva Howard, inscrição municipal 4.209.0040.031-5, área construída 4.170,0 m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1347/2023 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2023.  
 Claudete Amorim Pereira  
 Diretora do DI/SMF

#### EDITAL Nº 420/2023

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 002415-2/2023, exercícios 2019 ao 2023, em nome de Viviane de Almeida Duarte, inscrição municipal 4.102.0323.055-0, área construída 46,6 m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1347/2023 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2023.  
 Claudete Amorim Pereira  
 Diretora do DI/SMF

#### EDITAL Nº 421/2023

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Territorial número 000270-7/2023, exercícios 2019 ao 2023, em nome de Viviane de Almeida Duarte, inscrição municipal 4.102.0323.055-0, área construída 7.028,2 m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1347/2023 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2023.  
 Claudete Amorim Pereira  
 Diretora do DI/SMF

#### EDITAL Nº 422/2023

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 002416-9/2023, exercícios 2019 ao 2023, em nome de Jaqueline Antonia de S Paulo e Marido, inscrição municipal 4.102.0323.032-1, área construída 46,6 m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1347/2023 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2023.

Claudete Amorim Pereira  
Diretora do DI/SMF

### EDITAL Nº 423/2023

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Territorial número 000271-3/2023, exercícios 2019 ao 2023, em nome de Jaqueline Antonia de S Paulo e Marido, inscrição municipal 4.102.0323.032-1, área construída 7.028,2 m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(is) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1347/2023 ou ainda interpor recurso reclamando o lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2023.  
Claudete Amorim Pereira  
Diretora do DI/SMF

### PUBLICAÇÃO NA PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/SMF – 07/11 (1ª Câmara), 09/11 (1ª Câmara), 10/11 (2ª Câmara), 13/11 (2ª Câmara), 14/11 (1ª Câmara), 16/11 (1ª Câmara), 17/11 (2ª Câmara), 21/11 (1ª Câmara), 22/11 (2ª Câmara), 23/11 (1ª Câmara), 24/11 (2ª Câmara), 28/11 (1ª Câmara), 29/11 (2ª Câmara) e 30/11 (1ª Câmara)

1. RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PROCESSO: 49/2023 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 10.523 – ACÓRDÃO: 10.261 – RELATOR(A): FERNANDA FERNANDES – EMENTA: ISSQN – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – AUSÊNCIA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS – DEIXAR DE RECOLHER O ISSQN DOS SERVIÇOS TOMADOS. PRELIMINARES DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR POR NÃO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 142 DO CTN E DE DECADÊNCIA COM BASE NO 150, § 4º DO CTN REJEITADAS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CAPAZES DE DESCONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. LEGÍTIMA A AUTUAÇÃO DO FISCAL COMPETENTE. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foram REJEITADAS as preliminares arguidas pela recorrente e, no mérito, foi NEGADO PROVIMENTO ao Recurso Voluntário nº 10.523 para manutenção da Decisão nº 086/2023 - DM/SMF e manutenção do Auto de Infração nº 11.068/22, lavrado contra COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL em todo o seu teor.

2. RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PROCESSO: 164/2022 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 10.434 – ACÓRDÃO: 10.262 – RELATOR(A): SÉRGIO TEIXEIRA DE PAULA – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO TOTAL PARCIAL – AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN (total/parcial), pela substituta tributária, legítima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar e, no mérito, foi negado provimento ao Recurso Voluntário nº 10.434, julgando-se procedente o Auto de Infração nº, ficando o crédito tributário assim constituído: ISS R\$ 16.456,65, Multa R\$ 8.228,32, Total R\$ 24.684,97.

3. RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SHOPPING 33 TORRE III – PROCESSO: 002/2023 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 10.626 – ACÓRDÃO: 10.263 – RELATOR(A): ALEXARAÚJO DE OLIVEIRA – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN, pela responsável tributária, legítima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso Voluntário nº 10.434, julgando-se procedente o Auto de Infração nº 10.974/2022, lavrado em face do CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SHOPPING 33 TORRE III, considerando o que preceitua o Artigo 106, Inciso II, Alínea "c" do CTN, ficando o crédito tributário assim constituído: ISS R\$ 4.197,12, Multa R\$ 2.098,56, Total R\$ 6.295,68.

4. RECORRENTE: DIRETORA DO DI/SMF – INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA – PROCESSO: 3072/2023 – RECURSO DE OFÍCIO Nº 10.547 – ACÓRDÃO: 10.264 – RELATOR(A): MARLENE MÁRCIA FRAUCHES CARDOSO – EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA – DEFERIMENTO. CONCLUSÃO: Por unanimidade, foi negado provimento ao Recurso de Ofício nº 10.547, para que seja mantida a Decisão de 1ª Instância administrativa, onde reconhece a Imunidade Tributária do IPTU a partir do Registro Geral de Imóveis, ou seja 07/12/2021.

5. RECORRENTE: LUIZ FERNANDO DA SILVA TOLEDO E ESPOSA – PROCESSO: 491/2023 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 10.625 – ACÓRDÃO: 10.265 – RELATOR(A): ROSEMEIRE GUIMARÃES FERAZ SALGADO – EMENTA: ITBI – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – BASE DE CÁLCULO – PEDIDO DE REVISÃO – INTENPESTIVIDADE. Não se conhece do recurso quando impetrado em desconformidade com os prazos da Legislação Municipal. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, não foi reconhecido o Recurso Voluntário nº 10.625, mantendo-se o valor arbitrado pelo fisco em R\$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais), DARI 77519-3, posto que o lançamento está delimitado com a legislação municipal.

6. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO LOOTENS CHERMONT – PROCESSO: 492/2023 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 10.627 – ACÓRDÃO: 10.266 – RELATOR(A): FELIPE PAOLO DE OLIVEIRA – EMENTA: ITBI – SOLICITAÇÃO DE REAVALIAÇÃO PARABASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO. RECURSO ADMINISTRATIVO INTEMPESTIVO QUANDO NÃO RESPEITADOS OS PRAZOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, não foi reconhecido do recurso administrativo, devido a intempestividade do recurso conforme art. 12 § 1º LM 6.190/2023 e art. 6º do Decreto Municipal 17.779/2023, mantendo-se o valor em R\$ 1.134.300,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil e trezentos reais) para o imóvel de inscrição municipal nº 5.155.0064.000-9.

7. RECORRENTE: EDVAN BASSANI DOS SANTOS – Processo nº 494/2023 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 10.628 – ACÓRDÃO: 10.267 – RELATOR(A): THIAGO DE FREITAS LEITE – EMENTA: ITBI – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DO IMPOSTO – IMPROCEDENTE É O PEDIDO DE REVISÃO DO ITBI, QUANDO NÃO SÃO APRESENTADOS ARGUMENTOS VÁLIDOS PARA MODIFICAR O ARBITRAMENTO DA AUTORIDADE FISCAL. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso Voluntário nº 10.628, mantendo-se o valor arbitrado pela autoridade fiscal através do método comparativo direto de dados de mercado em R\$ 584.800,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) como base de cálculo do ITBI.

8. RECORRENTE: VIAÇÃO PINHEIRAL LTDA – PROCESSO: 736/2022 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 10.332 – ACÓRDÃO: 10.268 – RELATOR(A): LUCIA EDNEIA DA SILVA SÉRGIO DA COSTA – EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – MULTA – PROCEDÊNCIA – Procedente a autuação quando comprovado o descumprimento de normas por concessionária de transporte coletivo. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso Voluntário nº 10.332, julgando-se procedente o Auto de Infração nº 00459/2022, por trafegar irregularmente com o veículo 3025 escalado na Linha 400 – Vila Brasília X Vila Elmira, fora da linha aprovada e cumprindo itinerário diverso do estabelecido na Ordem

de Serviço nº. 003/2020, infringindo o art. 7º inciso I da Lei Municipal 5448/2018.

9. RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PROCESSO: 14505/2022 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 10.493 – ACÓRDÃO: 10.269 – RELATOR(A): GRAZIELA DE SOUZA – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – AUSÊNCIA DE RETENÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA PARCIAL. Provado nos autos a não retenção do tributo parcialmente procedente é o Auto de Infração, com adequação da alíquota de 5% para 3%. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso Voluntário nº 10.493, mantendo-se a Decisão de Primeira Instância Administrativa, que indeferiu a isenção do IPTU/2023, para a inscrição municipal nº 3.262.0108.000-4, referente ao imóvel da Companhia Siderúrgica Nacional cedido em comodato à Associação do Bairro Jardim Esperança – ABAJE.

10. RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PROCESSO: 51/2023 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 10.529 – ACÓRDÃO: 10.270 – RELATOR(A): IGOR LEITÃO GRIBEL MAGALHÃES – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – AUSÊNCIA DE RETENÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA PARCIAL. Provado nos autos a não retenção do tributo parcialmente procedente é o Auto de Infração, com adequação da alíquota de 5% para 3%. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de Decadência e, no mérito, foi dado parcial provimento ao Recurso Voluntário nº 10.529, julgando-se o Auto de Infração nº 11.064/22 parcialmente procedente, alterando os termos da decisão de primeira instância nº 088/2023, devendo ser aplicada a alíquota de 3% referente ao subitem 7.02, com o crédito tributário ficando assim constituído: ISS R\$ 5.562,58, Multa R\$ 2.781,29, Total R\$ 8.343,87.

11. RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PROCESSO: 192/2022 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 10.455 – ACÓRDÃO: 10.271 – RELATOR(A): GUILHERME CANDELO ROIBEIRO – EMENTA: ISSQN – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – NÃO RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO – AUTO DE INFRAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE DECADÊNCIA – ALÍQUOTA INCIDENTE DE 5%. PROCEDÊNCIA. O prazo decadencial quinenal do lançamento de ofício obedece à regra do art. 173, I do CTN, isto é, é contado a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Outrossim a alíquota aplicável a serviço contido no subitem 14.01 da lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 1.896/1984 é a de 5%, conforme art. 44, I do mesmo dispositivo. Ainda, no caso em tela se verificou existência de unidade econômica da empresa prestadora no estabelecimento da Recorrente, ensejando competência territorial do município de Volta Redonda para tributar. Inexistência de multa confiscatória quando esta se dá no patamar de 50% do imposto devido, na forma da lei e jurisprudência do STF. Legítima a autuação competente e totalmente procedente o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foram rejeitadas as preliminares de Decadência e violação ao artigo 142 do CTN e, no mérito, foi negado provimento ao Recurso Voluntário nº 10.455, julgando-se procedente o Auto de Infração 10.783/21, por não retenção e recolhimento do ISS devido, ficando o crédito tributário assim constituído: ISS R\$ 99.999,95, Multa R\$ 49.999,97, Total R\$ 149.999,92.

12. RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PROCESSO: 50/2023 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 10.524 – ACÓRDÃO: 10.272 – RELATOR(A): CLAUDIA MARQUES BUENO FARIA – EMENTA: ISSQN – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONFIRMADO – APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA FORÇA VINCULANTE DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO TRIBUTO COBRADO – INEXISTÊNCIA DO FENÔMENO DA DECADÊNCIA. REGRA DO ARTIGO 173, I, DO CTN E SUMULA 555 DO STJ – INOCORRÊNCIA DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO POR PRESUNÇÃO – VEDAÇÃO A DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI – CONFLITO DE LEIS – MANUTENÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – MULTA APLICADA SEM CARÁTER CONFISCATORIO – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

1 – É devido o recolhimento de ISS pela Autuada, ante a sua falta de inobservância em recolher o tributo na condição de substituta tributária.

2 – Inexistência de decadência do crédito tributário, à luz da Súmula 555 do STJ. Aplicação do artigo 173, I do CTN.

3 – Conflito normativo evidente entre o artigo 3º, III da Lei Complementar 116/2003 e, os artigos 44 e o artigo 41 da Lei Municipal 1896/84. Manutenção da alíquota de 5%, na forma da lista de Serviços do artigo 44 da LM 1896/84.

4 – Multa que não ultrapassa o valor de 100% do tributo devido, não havendo que se falar em violação ao princípio da vedação ao confisco.

5 – Recurso Voluntário que se conhece e, no mérito, nega-se provimento. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foram negadas as preliminares de Nulidade e Decadência e, no mérito, foi negado provimento ao Recurso Voluntário nº 10.524, julgando-se procedente o Auto de Infração, ficando o crédito tributário assim constituído R\$ 12.975,97, Multa R\$ 6.487,99, Total R\$ 19.463,96.

13. RECORRENTE: GLAUCIA GRAZIEL ALMEIDA – PROCESSO: 511/2023 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 10.630 – ACÓRDÃO: 10.273 – RELATOR(A): LUCIA EDNEIA DA SILVA SÉRGIO DA COSTA – EMENTA: ITBI – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DO IMPOSTO – IMPROCEDENTE. Improcedente à revisão da base de cálculo do valor venal de imóvel quando não comprovado nos autos elementos suficientes para a revisão dos valores. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso Voluntário nº 10.630, para que seja mantido o valor arbitrado pela Fazenda Municipal de R\$ 150.300,00 (cento e cinquenta mil e trezentos reais), DARI nº 78333-3, nos termos do art. 11 da Lei Municipal n. 2395/89, alterada pela Lei Municipal n. 6190/2023 regulamentadas pelo Decreto Municipal 17779/2023.

14. RECORRENTE: ANDERSON DA SILVA RIBEIRO – PROCESSO: 513/2023 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 10.672 – ACÓRDÃO: 10.274 – RELATOR(A): JULIANE SAMPAIO DE SOUZA CARDOSO LEAL – EMENTA: ITBI – RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO DE REVISÃO – VALOR LANÇADO – LEGALIDADE. Legal é o valor da base de cálculo do ITBI apurado por amostragem de acordo com as especificações contidas na legislação de regência. CONCLUSÃO: Por maioria de votos, foi negado provimento ao Recurso Voluntário nº 10.672, adotando-se o valor de R\$ 1.642.200,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil e duzentos reais) como base de cálculo do ITBI, mantendo-se o valor arbitrado pelo fisco municipal. Voto contrário e justificativa expressa da Conselheira Eliane Guimarães Rodrigues Frederico, sendo acompanhada pela Conselheira Rosemeire Guimarães Ferraz Salgado.

15. RECORRENTE: DIRETOR DO DM/SMF – INTERESSADO: SOUTO E TAVARES ADVOGADOS – PROCESSO: 7919/2021 – RECURSO DE OFÍCIO Nº 10.221 – ACÓRDÃO: 10.275 – RELATOR(A): SÉRGIO TEIXEIRA DE PAULA – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – RESTITUIÇÃO DE INDEBITO – DEFERIMENTO. APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 5% QUANDO O CORRETO TERIA SIDO 2% POR RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE SIMPLES – Procedente é a devolução do imposto quando atendidos os dispositivos legais. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício nº 10.221, deferindo-se o pedido de Restituição de Indébito, em face à comprovação do pagamento indevido do ISSQN, uma vez que foram atendidos todos os requisitos dos artigos 156 a 159 da L.M. 1896/84. Ressaltando-se que na efetiva restituição do valor deferido na data do pagamento, deverão ser observadas as prescrições do artigo 203 da L.M. 1.896/84.

16. RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PROCESSO: 147/2022 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 10.391 – ACÓRDÃO: 10.276 – RELATOR(A): IGOR LEITÃO GRIBEL MAGALHÃES – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – AUSÊNCIA DE RETENÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA PARCIAL. Provado nos autos a não retenção do tributo parcialmente procedente é o Auto de Infração, com adequação da alíquota de 5% para 4% referente ao Contrato S12755004. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de Decadência e, no mérito, foi dado provimento parcial ao Recurso Voluntário nº 10.391, julgando-se parcialmente procedente o Auto de Infração 10.814/2021, alterando os termos da decisão de primeira instância nº



03/2023, para aplicar a alíquota de 4% referente ao subitem 17.09 da Lista de Serviços para o Contrato S12755004, devendo o crédito tributário ficar assim constituído: ISS R\$ 11.793,79, Multa R\$ 5.896,89, Total R\$ 17.690,68.

17. RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PROCESSO: 13/2023 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 10.532 – ACÓRDÃO: 10.277 – RELATOR(A): DANILO MARTINS FERNANDES DRILARD – EMENTA: ISSQN – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AUSÊNCIA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. DECADÊNCIA. SÚMULA 555 DO STJ. APLICAÇÃO DO ART. 171, I, DO CTN. ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI MUNICIPAL Nº 1.415/76. VEDAÇÃO A DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI. REFAZIMENTO DO CRÉDITO. CONFLITO NORMATIVO. ART. 3º, III, DA LEI COMPLEMENTAR 116/2003 E ART. 44 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.896/84. CONFLITO COM O ART. 41, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.896/84. ANTINOMIA. CRITÉRIO DA ESPECIALIDADE. MULTA DE 50%. LEGITIMIDADE ATIVA DO MUNICÍPIO. ART. 3º, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. IMPOSTO DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO AO CONFISCO.

1. O auto de infração se reveste das formalidades legais, demonstrando o fato gerador, a base de cálculo e alíquotas aplicáveis, não havendo qualquer nulidade a ser pronunciada.

2. Decadência não operada. Incidência da Súmula nº 555 do STJ e, em razão da ausência de pagamento do tributo, aplicação do art. 173, I, do CTN.

3. Conflito normativo entre o art. 3º, inciso III, da Lei Complementar 116/2003 c/c o art. 44 da Lei Municipal nº 1.896/84 e o art. 41, parágrafo único, da mesma lei municipal. Aplicação do critério da especialidade, prevalecendo a alíquota de 3% para os serviços do subitem 7.02 da lista anexa, reafazendo-se o crédito tributário.

4. Legitimidade do Município de Volta Redonda para a cobrança do ISS, uma vez que o tributo é devido no local da prestação do serviço, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 116/2003.

5. Multa que não ultrapassa o valor de 100% do tributo devido, não havendo que se falar em violação ao princípio da vedação ao confisco.

6. Recurso Voluntário que se conhece e, no mérito, concede-se parcial provimento. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foram rejeitadas as preliminares e, no mérito, foi dado parcial provimento ao Recurso Voluntário nº 10.532, julgando parcialmente procedente o Auto de Infração nº 11.187/2022, com o refazimento do crédito, aplicando a alíquota de 3% para os serviços objeto da autuação, categorizados no subitem 7.02 da lista de serviços, ficando o crédito tributário constituído da seguinte forma: ISS R\$ 15.993,63, Multa R\$ 7.996,81, Total R\$ 23.990,44.

18. RECORRENTE: MCD GESTÃO DE INFORMÁTICA LTDA – PROCESSO: 14348/2021 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 10.562 – ACÓRDÃO: 10.278 – RELATOR(A): ELIANE GUIMARÃES RODRIGUES FREDERICO – EMENTA: ITBI – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI SOBRE A DIFERENÇA EXISTENTE ENTRE O VALOR DA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL E O VALOR ATUAL DE MERCADO DO IMÓVEL – INDEFERIMENTO. Não procede o pedido de não incidência do ITBI sobre a diferença entre o valor da integralização de capital e o valor que o imóvel seria transmitido em condições normais e atuais de mercado. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso Voluntário nº 10.562, mantendo-se a Decisão de Primeira Instância, decidindo pela incidência do ITBI sobre a diferença do valor dos bens imóveis que superaram o do capital subscrito a ser integralizado.

19. RECORRENTE: VOLTA REDONDA FUTEBOL CLUBE – PROCESSO: 207/2021 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 10.503 – ACÓRDÃO: 10.279 – RELATOR(A): BIANCA GOMES PACÍFICO E VASCONCELLOS – EMENTA: ISSQN. NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO.

1 – Deixar de recolher o ISSQN decorrente dos serviços prestados, apurado através de levantamento fiscal específico, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à imposição da penalidade legalmente prevista.

2 – Impugnação tempestiva. 3 – Questionamento não provido. 4 – Procedente o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foram rejeitadas as preliminares arguidas e, no mérito, foi negado provimento ao Recurso Voluntário nº 10.503, julgando-se procedente o Auto de Infração nº 10762/2020 lavrado contra VOLTA REDONDA FUTEBOL CLUBE, ficando o crédito tributário assim constituído: Tributo R\$ 465.241,94, Correção R\$ 44.900,29, Juros R\$ 94.746,72, Multa R\$ 0,00, Multa – Penalidade R\$ 255,071,12, Desconto R\$ -153.042,67. Ressalta-se que no momento do efetivo pagamento ou inscrição em dívida ativa, os valores deverão ser atualizados.

20. RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PROCESSO: 14506/2022 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 10.494 – ACÓRDÃO: 10.280 – RELATOR(A): FELIPE PAOLO DE OLIVEIRA – EMENTA: IPTU – ISENÇÃO TRIBUTÁRIA – INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA, REFERENTE AO IPTU/2023 PARA O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 2.001.0001.000-0 DEVIDO A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS DA RECORRENTE COM O ERÁRIO MUNICIPAL. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso Voluntário nº 10.494, mantendo-se a Decisão de Primeira Instância, que indeferiu o pedido de isenção tributária para o IPTU/2023 para o imóvel de inscrição municipal nº 2.001.0001.000-0, por existência de débitos da recorrente com o erário municipal.

21. RECORRENTE: PERES ANESTESIOLOGISTA – EIRELI – PROCESSO: 819/2022 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 10.472 – ACÓRDÃO: 10.281 – RELATOR(A): CLAUDIA MARQUES BUENO FARIA – EMENTA: ISSQN – PROCEDIMENTO FISCAL TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL PERÍODO 2017/2019 – AUTO DE INFRAÇÃO SÓMENTE DO EXERCÍCIO DE 2017. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NÃO APRESENTADAS – LIVROS DIÁRIO E RAZÃO E CAIXA – INFRAÇÃO CONFIGURADA. LANÇAMENTO POR ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. 1 – É legítimo o arbitramento da base de cálculo do ISSQN em razão da omissão de informações e ausência de provas, que impedissem tal ato – artigo 148 do CTN e artigo 50 da LM1896/84. 2 – Correta a metodologia utilizada para fixação da base de cálculo mensal do período 2017/2019, a saber: o maior valor da receita tributária mensal declarado pela empresa no exercício de 2014, o que ocorreu em setembro de 2014 – inc. I do artigo 50, da Lei Municipal 1896/84 e §2º, item I deste mesmo artigo. 3 – Recurso Voluntário que se conhece e, no mérito, nega-se provimento. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso Voluntário, julgando-se procedente o Auto de Infração do Simples Nacional nº. 029000592512345000002202236, mantendo-se o arbitramento da base de cálculo no valor de R\$ 8.550,45 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), conforme metodologia adotada pelo Auditor Fiscal e, conforme inc. I do artigo 50 da LM 1896/84 e 148/CTN caput e § 2º do item I, ficando o crédito tributário constituído da seguinte forma: Tributo R\$ 6.156,12, Multa R\$ 6.925,68, Juros de Mora R\$ 1.518,84, Total R\$ 14.600,64.

22. RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PROCESSO: 14508/2022 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 10.496 – ACÓRDÃO: 10.282 – RELATOR(A): MARLENE MÁRCIA FRAUCHES CARDOSO – EMENTA: IPTU – ISENÇÃO TRIBUTÁRIA – INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA, DEVIDO A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS DA RECORRENTE COM O ERÁRIO MUNICIPAL. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso Voluntário nº 10.496, para manter a decisão de primeira instância administrativa, que indeferiu o pedido de isenção tributária por existir débitos da recorrente com o erário municipal. Fundamentado no arts. 203 e 204 da Lei Municipal 1896/1984; art. 179 do CTN.

23. RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PROCESSO: 14509/2022 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 10.497 – ACÓRDÃO: 10.283 – RELATOR(A): LÚCIA EDNEIA DA SILVA

SÉRGIO DA COSTA – EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – ISENÇÃO DE IPTU – IMPROCEDENTE – Improcedente é a solicitação de Isenção do IPTU quando não cumprido os requisitos legais. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso Voluntário nº 10.497, para manter a decisão de primeira instância administrativa, que indeferiu o pedido de isenção tributária por existir débitos da recorrente com o erário municipal. Fundamentado no arts. 203 e 204 da Lei Municipal 1896/1984; art. 179 do CTN.

24. RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PROCESSO: 14510/2022 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 10.498 – ACÓRDÃO: 10.284 – RELATOR(A): ROSEMEIRE GUIMARÃES FERRAZ SALGADO – EMENTA: IPTU – ISENÇÃO TRIBUTÁRIA – INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA, QUANDO HÁ EXISTÊNCIA DE DÉBITOS DA RECORRENTE COM O ERÁRIO MUNICIPAL. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso Voluntário nº 10.498, para manter a decisão de primeira instância administrativa, que indeferiu o pedido de isenção tributária por existir débitos da recorrente com o erário municipal. Fundamentado no arts. 203 e 204 da Lei Municipal 1896/1984; art. 179 do CTN.

25. RECORRENTE: VERDE & ESPAÇO CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO LTDA – PROCESSO: 307/2020 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 10.501 – ACÓRDÃO: 10.285 – RELATOR(A): SÉRGIO TEIXEIRA DE PAULA – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS – MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. PROCEDE A AUTUAÇÃO QUANDO COMPROVADA A NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso Voluntário nº 10.501 e julgo procedente o Auto de Infração nº 01/2020, em todo seu teor ficando o crédito tributário assim constituído: Multa: 756,48 Reais. Crédito esse resultante da infração ao Art. 66, §1º, da Lei Municipal 1896/84, c/c o Art. 2º, 5º, 6º, 8º e 9º do Decreto Municipal nº 12.915/2013, revogado pelo Decreto Municipal nº 15481/2018, que foi revogado pelo Decreto Municipal nº 16160 de 12/05/2020, com sanção determinada pelo Art. 72, Inciso II, Item I, da Alínea "b" da Lei Municipal 1896/84.

26. RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PROCESSO: 17/2023 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 10.527 – ACÓRDÃO: 10.286 – RELATOR(A): BIANCA GOMES PACÍFICO E VASCONCELLOS – EMENTA: ISSQN. NÃO RETENÇÃO E NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. 1 – Deixar de reter e recolher o ISSQN decorrente dos serviços tomados, apurado através de levantamento fiscal específico, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à imposição da penalidade legalmente prevista. 2 – Impugnação tempestiva. 3 – Questionamento provido parcialmente. 4 – Procedente o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foram rejeitadas as preliminares e, no mérito, foi dado parcial provimento ao Recurso Voluntário nº 10.527, julgando julgo parcialmente procedente o Auto de Infração nº 11.170/2022, com refazimento de crédito devido a alteração do percentual aplicado, ficando o crédito tributário com alíquota de 3% assim constituído: ISS R\$ 119.966,74, Multa R\$ 59.983,37, Total R\$ 179.950,11.

Volta Redonda- RJ, 14 de dezembro de 2023.

PYTHAGORAS DIAS CARRAPATOSO FILHO  
 Presidente da JRF/SMF  
 Mat. 346.969

### EDITAL Nº 424/2023

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 002360-3/2023, exercício 2018, em nome de Sternil Sociedade Técnica de Montagens In (Possuidor: José Gomes Masid – CPF 095.319.207-53), inscrição municipal 2.082.0001.006-7, área construída 46,4 m², por motivo de situação "Devido", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(is) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 168/2020 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2023.  
 Claudete Amorim Pereira  
 Diretora do DI/SMF

### EDITAL Nº 425/2023

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Territorial número 000224-5/2023, exercício 2018, em nome de Sternil Sociedade Técnica de Montagens In (Possuidor: José Gomes Masid – CPF 095.319.207-53), inscrição municipal 2.082.0001.006-7, área construída 2.425,0 m², por motivo de situação "Devido", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(is) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 168/2020 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2023.  
 Claudete Amorim Pereira  
 Diretora do DI/SMF

### EDITAL Nº 426/2023

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 002361-0/2023, exercícios 2018 e 2019, em nome de Sternil Sociedade Técnica de Montagens In (Possuidor: Salette Saretta Ladeira – CPF 687.951.907-59), inscrição municipal 2.082.0001.008-3, área construída 36,6 m², por motivo de situação "Devido", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(is) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 168/2020 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2023.  
 Claudete Amorim Pereira  
 Diretora do DI/SMF

### EDITAL Nº 427/2023

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Territorial número 000225-1/2023, exercícios 2018 e 2019, em nome de Stemil Sociedade Técnica de Montagens In (Possuidor: Salete Saretta Ladeira – CPF 687.951.907-59), inscrição municipal 2.082.0001.008-3, área construída 2.425,0 m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 168/2020 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2023.  
 Claudete Amorim Pereira  
 Diretora do DI/SMF

### EDITAL Nº 428/2023

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 002367-8/2023, exercícios 2018 e 2019, em nome de Stemil Sociedade Técnica de Montagens In (Possuidor: Silvina Candida Gandara Bastardo Borges – CPF 621.989.207-00), inscrição municipal 2.082.0001.017-2, área construída 26,6 m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 168/2020 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2023.  
 Claudete Amorim Pereira  
 Diretora do DI/SMF

### EDITAL Nº 429/2023

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Territorial número 000230-5/2023, exercício 2018, em nome de Stemil Sociedade Técnica de Montagens In (Possuidor: Silvina Candida Gandara Bastardo Borges – CPF 621.989.207-00), inscrição municipal 2.082.0001.017-2, área construída 2.425,0 m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 168/2020 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2023.  
 Claudete Amorim Pereira  
 Diretora do DI/SMF

### EDITAL Nº 430/2023

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, Espelho de Lançamento do Retroativo Predial e Territorial, no exercício 2018, período de 14/03/2018 a 31/12/2018, referente ao imóvel localizado na Rua 52, nº 68, no Bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, inscrição imobiliária 2.120.0013.000-8, em nome de Cezar Danilo Siqueira e Outros, motivo: “O IPTU foi calculado com benefício/desconto de 50%, quando o correto, segundo o auditor fiscal de tributos era um benefício/desconto de apenas 25%”, sendo que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 19338/2023 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2023.  
 Claudete Amorim Pereira  
 Diretora do DI/SMF

### EDITAL Nº 431/2023

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, Espelho de Lançamento do Retroativo Predial e Territorial, no exercício 2020, período de 01/01/2020 a 31/12/2020, referente ao imóvel localizado na Rua 52, nº 68, no Bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, inscrição imobiliária 2.120.0013.000-8, em nome de Cezar Danilo Siqueira e Outros, motivo: “O IPTU foi calculado com benefício/desconto de 50%, quando o correto, segundo o auditor fiscal de tributos era um benefício/desconto de apenas 25%”, sendo que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 19338/2023 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2023.  
 Claudete Amorim Pereira  
 Diretora do DI/SMF

### EDITAL Nº 432/2023

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, Espelho de Lançamento do Retroativo Predial e Territorial, no exercício 2021, período de 01/01/2021 a 31/12/2021, referente ao imóvel localizado na Rua 52, nº 68, no Bairro Vila Santa Cecília,

Volta Redonda/RJ, inscrição imobiliária 2.120.0013.000-8, em nome de Cezar Danilo Siqueira e Outros, motivo: “O IPTU foi calculado com benefício/desconto de 50%, quando o correto, segundo o auditor fiscal de tributos era um benefício/desconto de apenas 25%”, sendo que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 19338/2023 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2023.  
 Claudete Amorim Pereira  
 Diretora do DI/SMF

### EDITAL Nº 433/2023

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, Espelho de Lançamento do Retroativo Predial e Territorial, no exercício 2022, período de 01/01/2022 a 31/12/2022, referente ao imóvel localizado na Rua 52, nº 68, no Bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, inscrição imobiliária 2.120.0013.000-8, em nome de Cezar Danilo Siqueira e Outros, motivo: “O IPTU foi calculado com benefício/desconto de 50%, quando o correto, segundo o auditor fiscal de tributos era um benefício/desconto de apenas 25%”, sendo que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 19338/2023 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2023.  
 Claudete Amorim Pereira  
 Diretora do DI/SMF

### EDITAL Nº 434/2023

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, Espelho de Lançamento do Retroativo Predial e Territorial, no exercício 2023, período de 01/01/2023 a 07/07/2023, referente ao imóvel localizado na Rua 52, nº 68, no Bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, inscrição imobiliária 2.120.0013.000-8, em nome de Cezar Danilo Siqueira e Outros, motivo: “O IPTU foi calculado com benefício/desconto de 50%, quando o correto, segundo o auditor fiscal de tributos era um benefício/desconto de apenas 25% até 07/07/2023 (parte 1: “data do falecimento do requerente do benefício)”, sendo que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 19338/2023 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2023.  
 Claudete Amorim Pereira  
 Diretora do DI/SMF

### EDITAL Nº 435/2023

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, Espelho de Lançamento do Retroativo Predial e Territorial, no exercício 2023, período de 08/07/2023 a 31/12/2023, referente ao imóvel localizado na Rua 52, nº 68, no Bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, inscrição imobiliária 2.120.0013.000-8, em nome de Cezar Danilo Siqueira e Outros, motivo: “O IPTU foi calculado com benefício/desconto de 50%, quando o correto, segundo o auditor fiscal de tributos era um benefício/desconto de apenas 25%”, sendo que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 19338/2023 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2023.  
 Claudete Amorim Pereira  
 Diretora do DI/SMF



# SMI

SECRETARIA MUNICIPAL  
 DE INFRAESTRUTURA

### PORTARIA-P-Nº 0187/2023-SMI

Nomeia funcionários para compor “Comissão de Recebimento Definitivo” da Obra objeto do Processo nº 4038/2022.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:

Nomear os funcionários relacionados abaixo para compor “Comissão de Recebimento Definitivo” da obra de “REVITALIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NOS BAIRROS VOLTA GRANDE, VOLTA GRANDE I, SESENTA, SÃO GERALDO E FAZENDINHA EM VOLTA REDONDA-RJ”, referente ao Contrato nº 131/2022 - Processo Administrativo nº 4038/2022, a (empresa contratada: COMERCIAL CEDRO EIRELI).

Engº. Robson Tomaz Vargas, CPF 568.849.907-91, CREA nº 51026-D  
 Engº. Anderson Ulysses Leal, CPF 825.417.877-15, CREA nº 1984000413  
 Engº. Argemiro Coutinho Neto, CPF 453.085.197-49, CREA nº 8410629-29

Volta Redonda, 19 de Dezembro de 2023.  
 Engª. Poliana Aparecida Moreira Gama  
 Secretária Municipal de Infraestrutura

**SMMA**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE MEIO AMBIENTE**EDITAL Nº 635/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 39758701000120  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 185/2023, com validade até 29 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMADOS BANHEIROS DA ESCOLA ESTADUAL NITERÓI

Endereço: Rua Sorocaba, S/N, São Cristóvão- Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 502-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina**EDITAL Nº 636/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 39758701000120  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 186/2023, com validade até 29 de maio de 2027, que autoriza:

TROCA DE TELHAS E PINTURA GERAL DA PASSARELA DO VIADUTO NOSSA SENHORAS DAS GRAÇAS

Endereço: Rodovia Lúcio Meira, S/N, Centro - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 538-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina**EDITAL Nº 637/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 39758701000120  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 169/2023, com validade até 25 de maio de 2027, que autoriza:

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES GETULIO GARCEZ, LOCALIZADA NA RUA LORDE BYRON, ESQUINA COM WALTER E DE BARROS E LUIZ DE CAMÕES, BAIRRO JARDIM CAROLINE - VOLTA REDONDA

Endereço: Rua Luís de Camões, S/N, São João Batista - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 566-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina**EDITAL Nº 638/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 39758701000120  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 156/2023, com validade até 25 de maio de 2027, que autoriza:

REFORMA GERAL E RECUPERAÇÃO DE BANCOS, MESAS, PRAÇAS, QUIOSQUE FECHADOS E PINTURA DO GRADIL DA AV. BEIRARIO

Endereço: Via Almirante Adalberto Nunes, S/N, Retiro - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 559-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina**EDITAL Nº 639/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 39758701000120  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 164/2023, com validade até 25 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO E PROTEÇÃO DE TALUDE EM CONCRETO PROJETADO

Endereço: Avenida Francisco Antônio Francisco, 248, Açude - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 563-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina**EDITAL Nº 640/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 39758701000120  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 168/2023, com validade até 25 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE EXECUÇÃO DE CALÇADA E REPAROS NOS PONTOS DE ÔNIBUS DABEIRARIO

Endereço: Via Almirante Adalberto Nunes, 248, Retiro - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 561-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina**EDITAL Nº 641/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 39758701000120  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 151/2023, com validade até 23 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE BLOCO.

Endereço: Rua Mangueirão, 125, Santa Rita do Zarur - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 490-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina**EDITAL Nº 642/2023– SMMA  
MUNICÍPIO VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 184/2023, com validade até 29 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA GERAL DA PRAÇA EMILIO ACIARITO

Endereço: Rua Artur Luís Correa, S/N, Jardim Veneza - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 583-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 643/2023– SMMA  
 MUNICIPIO VOLTA REDONDA  
 CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
 CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 183/2023, com validade até 29 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA GERAL DA PRAÇA SÃO PAULO

Endereço: Rua Santa Mônica, S/N, Niterói - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 582-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 644/2023– SMMA  
 MUNICIPIO VOLTA REDONDA  
 CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
 CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 182/2023, com validade até 29 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA GERAL DA PRAÇA JOSE INACIO DE LIMA

Endereço: Rua Oitocentos e Trinta e Nove, S/N, Jardim Tiradentes - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 551-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 645/2023– SMMA  
 MUNICIPIO VOLTA REDONDA  
 CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
 CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 181/2023, com validade até 29 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA GERAL NA PRAÇA

Endereço: Rua Mil e Quatorze, S/N, Santo Agostinho - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 539-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 646/2023– SMMA  
 MUNICIPIO VOLTA REDONDA  
 CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
 CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 178/2023, com validade até 29 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA DO CAMPO NO PARQUE VITÓRIA

Endereço: Rua Seis, S/N, Parque Vitória - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 573-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.

Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 647/2023– SMMA  
 MUNICIPIO VOLTA REDONDA  
 CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
 CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 179/2023, com validade até 29 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE RETIRADA DE RAÍZES DAS ÁRVORES ANTIGAS DAS CALÇADAS QUE ESTÃO QUEBRADAS E CONserto DAS CALÇADAS

Endereço: Rua Duzentos e Oito, S/N, Conforto - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 567-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 648/2023– SMMA  
 MUNICIPIO VOLTA REDONDA  
 CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
 CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 180/2023, com validade até 29 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ALGUNS TRECHOS DA UBSF E EM VOLTA DA ESCOLA NILTON PENNABOTELHO

Endereço: Rua Dez, S/N, Roma - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 555-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 649/2023– SMMA  
 MUNICIPIO VOLTA REDONDA  
 CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
 CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 177/2023, com validade até 29 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA DA PRAÇA MARIA ISABEL MAZZA

Endereço: Rua 14, S/N, Jardim Padre Josimo Tavares - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 568-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 650/2023– SMMA  
 MUNICIPIO VOLTA REDONDA  
 CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
 CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 176/2023, com validade até 29 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA DA PRAÇA MARIA ISABEL MAZZA

Endereço: Rua Professor César Pena, S/N, Jardim Belvedere - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 585-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 651/2023– SMMA  
MUNICÍPIO VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 175/2023, com validade até 25 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA GERAL DE REFORMA NA PRAÇA PADRE ERNESTO MOREIRA LAMIM

Endereço: Rua U, S/N, Jardim Amália - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 554-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 652/2023– SMMA  
MUNICÍPIO VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 174/2023, com validade até 25 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA DA CALÇADA DA SUBIDA DA RUA DEZESETE-A - BELA VISTA

Endereço: Rua Dezesete-A, S/N, Bela Vista - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 564-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 653/2023– SMMA  
MUNICÍPIO VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 173/2023, com validade até 25 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA DA PRAÇA AO LADO DO VIADUTO NELSON GONÇALVES

Endereço: Avenida Alfredo Moreira, S/N, Morro da Conquista - Santo Agostinho - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 549-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 654/2023– SMMA  
MUNICÍPIO VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 172/2023, com validade até 25 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA GERAL NA PRAÇA LUIZ DE MORAES

Endereço: Rua Oitocentos e Trinta e Sete, S/N, Rua Oitocentos e Trinta e Sete - Santo Agostinho - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 543-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR

Secretária Interina

**EDITAL Nº 655/2023– SMMA  
MUNICÍPIO VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 170/2023, com validade até 25 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA GERAL DA PRAÇA DO GINÁSIO DARCISE JOSÉ DE CARVALHO

Endereço: Rua Jaime Martins, S/N, Santo Agostinho - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 578-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 656/2023– SMMA  
MUNICÍPIO VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 171/2023, com validade até 25 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA GERAL DA PRAÇA DO GINÁSIO DARCISE JOSÉ DE CARVALHO

Endereço: Rua Pg, S/N, Nova Esperança - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 581-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 657/2023– SMMA  
MUNICÍPIO VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 167/2023, com validade até 25 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REPARO NO MURO DE CONTENÇÃO DA RUA CLEOPATRA

Endereço: Rua Cleópatra, S/N, Voldac - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 580-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 658/2023– SMMA  
MUNICÍPIO VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 165/2023, com validade até 25 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA GERAL DA PRAÇA LUIZ LOPES DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Seiscentos e Cinquenta e Nove-A, S/N, Siderópolis - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 577-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 659/2023– SMMA**

**MUNICÍPIO VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 166/2023, com validade até 25 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA GERAL DA PRAÇA NA RUA CHICO MENDES

Endereço: Rua Chico Mendes, S/N, Vale Verde - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 560-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 660/2023– SMMA**  
**MUNICÍPIO VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 163/2023, com validade até 25 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA GERAL DA PRAÇA NA RUA OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO - JARDIM TIRADENTES

Endereço: Rua Oitocentos e Quatro, S/N, Jardim Tiradentes - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 541-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 661/2023– SMMA**  
**MUNICÍPIO VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 162/2023, com validade até 25 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA NA PRAÇA DAAV. 4 E 5

Endereço: Avenida Quatro, S/N, Jardim Vila Rica – Tiradentes - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 571-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 662/2023– SMMA**  
**MUNICÍPIO VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 161/2023, com validade até 25 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA GERAL DA PRAÇA JOÃO BALBINO

Endereço: Rua Vereador Francisco Evangelista Delgado, S/N, São Cristóvão - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 572-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 663/2023– SMMA**  
**MUNICÍPIO VOLTA REDONDA**

**CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 160/2023, com validade até 25 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA GERAL DA PRAÇA MARIA DE LOURDES

Endereço: Rua Maurílio Gomes da Silveira, S/N, Monte Castelo - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 550-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 664/2023– SMMA**  
**MUNICÍPIO VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 159/2023, com validade até 25 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA NA PRAÇA ARQUITETO JOSE CATALDO - JARDIM SUÍÇA

Endereço: Rua Jeferson Patriota, S/N, Jardim Suíça - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 558-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 665/2023– SMMA**  
**MUNICÍPIO VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 158/2023, com validade até 24 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA GERAL DA PRAÇA MAURO MONTEIRO DA SILVA

Endereço: Rua Vereador José Marques Simões, S/N, Jardim Amália - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 553-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 666/2023– SMMA**  
**MUNICÍPIO VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 157/2023, com validade até 24 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA GERAL DA PRAÇA NAAV. BEIRA RIO – ILHA PARQUE

Endereço: Rua Vereador José Marques Simões, S/N, Jardim Amália - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 570-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 667/2023– SMMA**  
**MUNICÍPIO VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 155/2023, com validade até 24 de maio de 2027, que autoriza:

**OBRA DE REFORMA GERAL DA PRAÇA JOSE DE ANCHIETA**

Endereço: Rua Setecentos e Quinze, S/N, Casa de Pedra - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 545-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 668/2023– SMMA  
MUNICÍPIO VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 153/2023, com validade até 24 de maio de 2027, que autoriza:

**OBRA DE REFORMA GERAL DA PRAÇA TEREZINHA PIRES NO BAIRRO SÃO JOÃO**

Endereço: Rua Araribóia, S/N, São João - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 574-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 669/2023– SMMA  
MUNICÍPIO VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 154/2023, com validade até 24 de maio de 2027, que autoriza:

**OBRA DE REFORMA GERAL NA PRAÇA DA COLINA**

Endereço: Rua General Andrade Neves, S/N, São Geraldo - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 542-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 670/2023– SMMA  
CASA DAS MOLDURAS LTDA  
CNPJ/CPF: 47.773.580/0001-13  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação - LMO Nº 117/2023, com validade até 26 de abril de 2029, que autoriza:

**FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE GESSO**

Endereço: Rua Paissandu, 153, São Geraldo - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 328-23-VRD-LMO

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 671/2023– SMMA  
CASA DAS MOLDURAS LTDA  
CNPJ/CPF: 47.773.580/0001-13  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação - LMO Nº 102/2023, com

validade até 26 de abril de 2029, que autoriza:

**ANDRADE CASTRO ESPACO ADEGALTA**

Endereço: Avenida Sávio Cota de Almeida Gama, 1143, Retiro - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 197-23-VRD-LMO

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 757/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 304/2023, com validade até 12 de setembro de 2027, que autoriza:

**OBRA DE CONTENÇÃO DE TALUDE COM PROJETADO E MEIO-FIO ARMADO, LOCALIZADO NA RUA F, ESCADÃO DONA ANTÔNIA, Nº 62, BAIRRO VILA BRASÍLIA.**

Endereço: Rua F, Escadão Dona Antônia, Nº 62, Vila Brasília - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 984-23-VRD-LMI.

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 758/2023– SMMA  
IVAN SUPERMERCADO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA  
CNPJ/CPF: 46.833.631/0001-92  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação - LMO Nº 261/2023, com validade até 08 de agosto de 2029, que autoriza:

**COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.**

Endereço: Avenida Sávio Cota de Almeida Gama, nº 1579, Retiro - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 72-23-VRD-LMO

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 759/2023– SMMA  
LABES LABORATORIO ESPECIALIZADO LTDA  
CNPJ/CPF: 29.068.947/0001-16 CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação - LMO Nº 303/2023, com validade até 11 de setembro de 2029, que autoriza:

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.**

Endereço: Rua General Oswaldo Pinto da Veiga, nº 350, Vila Santa Cecília - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 857-23-VRD-LMO

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 760/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 306/2023, com

validade até 17 de setembro de 2027, que autoriza:

**OBRA DE REPAROS NOS BANHEIROS DO CMEI MARIO DE JESUS PALHETA.**

Endereço: Rua Palmeiras, nº 154, Vale Verde - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 987-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 761/2023– SMMA  
AMH EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ/CPF: 05.609.373/0001-88 CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu o INDEFERIMENTO Nº 305/2023, para:

**SOLICITAÇÃO PARA ATERRO COM RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE OBRAS.**

Endereço: Rodovia dos Metalúrgicos, nº 5000, Casa de Pedra - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 939-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 762/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**

**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 307/2023, com validade até 17 de setembro de 2027, que autoriza:

**OBRA DE REPAROS, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA, LOCALIZADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, BAIRRO EUCLIPITAL.**

Endereço: Praça Sete de Setembro, S/N, Eucliptal - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 925-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 763/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**

**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 310/2023, com validade até 18 de setembro de 2027, que autoriza:

**OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA COM SOLO CIMENTO E PROJETADO.**

Endereço: Rua A, Nº 357, Vila Brasília - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 1020-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 764/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**

**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 311/2023, com validade até 18 de setembro de 2027, que autoriza:

**ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE EM SOLO CIMENTO E DRENAGEM PLUVIAL.**

Endereço: Rua Lambari, S/N, Santa Rita do Zarur - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 1021-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 765/2023– SMMA  
DMJL PARTICIPAÇÕES LTDA**

**CNPJ/CPF: 06.154.596/0001-60 CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 312/2023, com validade até 20 de setembro de 2027, que autoriza:

**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E TERRAPLANAGEM.**

Endereço: Estrada da Companhia, S/N, Roma - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 847-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 766/2023– SMMA  
SPEED MERCADO LTDA CNPJ/CPF: 50.325.023/0001-44  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação - LMO Nº 279/2023, com validade até 19 de agosto de 2029, que autoriza:

**COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL.**

Endereço: Rua Quatro, nº99, Barreira Cravo - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 816-23-VRD-LMO

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 767/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**

**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 313/2023, com validade até 24 de setembro de 2027, que autoriza:

**EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO GRAMPEADO, LOCALIZADO NA RUA C1, Nº48, CASA 01, BAIRRO VILA BRASÍLIA.**

Endereço: Rua C-1, nº 48, Vila Brasília- Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 1042-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 768/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**

**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 314/2023, com validade até 25 de setembro de 2027, que autoriza:

**OBRA DE DEMOLIÇÃO DA UBSF ELIAS ALVES DE OLIVEIRA.**

Endereço: Rua Frei Henrique Soares, nº 183, Jardim Cidade do Aço - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 1022-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 769/2023– SMMA****42.342.473 FERNANDO PEREIRA SEPULVEDA  
CNPJ/CPF: 42.342.473/0001-17 CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação - LMO Nº 291/2023, com validade até 30 de agosto de 2029, que autoriza:

LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 131, Conforto - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 667-23-VRD-LMO

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 770/2023– SMMA****GUSTAVO CESAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ/CPF: 18.382.802/0001-79  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 334/2023, com validade até 19 de outubro de 2027, que autoriza:

CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE USO RESIDENCIAL, COM TOTAL DE 08 PAVIMENTOS E 12 APARTAMENTOS, INCLUINDO MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.

Endereço: Rua Noventa e Três-C, nº 241, Vila Santa Cecília - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 1026-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 771/2023– SMMA****DMJL PARTICIPAÇÕES LTDA  
CNPJ/CPF: 06.154.596/0001-60 CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 316/2023, com validade até 27 de setembro de 2027, que autoriza:

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA COM VOLUME DE CORTE APROXIMADO DE 352,48m³, PARA PREPARAÇÃO DE TERRENO E FUTURA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR.

Endereço: Rua Vereador Naim Lopes de Menezes, S/N, Jardim Amália - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 1040-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 772/2023– SMMA****CRONOLOGICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS  
LTDA CNPJ/CPF: 13.847.905/0001-43 CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 262/2023, com validade até 09 de agosto de 2027, que autoriza:

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA COM VOLUME DE CORTE ESTIMADO EM 2.025,67 M3 E 103,25 M3 DE ATERRO.

Endereço: Rua Gustavo Lira, nº 272, São João - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 696-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 773/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 319/2023, com validade até 01 de outubro de 2027, que autoriza:

REFORMA DO BANHEIRO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DELCE HORTA DELGADO.

Endereço: Rua Primeiro Cabo Luiz Augusto Pereira, nº 76, Aterrado - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 1073-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 774/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 318/2023, com validade até 01 de outubro de 2027, que autoriza:

OBRA DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SERVIÇÃO.

Endereço: Rua Seis, nº 883, Belo Horizonte - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 1071-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 775/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 320/2023, com validade até 02 de outubro de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA DO BANHEIRO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARLENE MENDES DE CASTRO.

Endereço: Rua Cincinato Braga, S/N, Aterrado - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 1074-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 776/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 321/2023, com validade até 05 de outubro de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA DO BANHEIRO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELZA COSTA FIGUEIREDO.

Endereço: Rua Tenente Antônio João, nº 280, São Geraldo - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 1080-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 777/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de

2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 322/2023, com validade até 05 de outubro de 2027, que autoriza:

**SUBSTITUIÇÃO GERAL DO TELHADO, REPINTURA E REFORMA DOS BANHEIROS DASEMOP.**

Endereço: Alameda Alexandre Pollastri Filho, nº 791, Voldac - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 1075-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 778/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 325/2023, com validade até 08 de outubro de 2027, que autoriza:

**OBRA DE REPAROS NA ALVENARIA, COLOCAÇÃO DE PORTÃO NO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E UMA GRADE DE PROTEÇÃO PARA O DEPÓSITO DE MATERIAIS DA ADMINISTRÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA ALEXANDRE DE POLASTRI FILHO, ILHA SÃO JOÃO.**

Endereço: Alameda Alexandre Pollastri Filho, S/N, Voldac - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 1081-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 779/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 323/2023, com validade até 05 de outubro de 2027, que autoriza:

**OBRA DE REPARO NOS BANHEIROS DA CRECHE MUNICIPAL ELZABERTAZZO, LOCALIZADA NA RUA SÃO JOÃO, Nº 668, BAIRRO SÃO JOÃO.**

Endereço: Rua São João, nº 668, São João - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 1079-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 780/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 326/2023, com validade até 08 de outubro de 2027, que autoriza:

**REFORMA DO UBS FIDITE RODRIGUES.**

Endereço: Avenida Nostório, nº 311, Belo Horizonte - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 1072-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 781/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de

2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 329/2023, com validade até 15 de outubro de 2027, que autoriza:

**OBRA DE REFORMA DAS SALAS DE AULA DO COLÉGIO GETÚLIO VARGAS PARA INSTALAÇÃO DO CEDERJ.**

Endereço: Rua Cento e Cinquenta e Quatro, nº 783, Laranjal - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 1076-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 782/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 331/2023, com validade até 15 de outubro de 2027, que autoriza:

**REFORMA DA ÁREA DE RECREAÇÃO (PÁTIO) INTERNO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FONTES TORRES.**

Endereço: Rua Edgard Nogueira, nº 440, São Luis - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 1110-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 783/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 330/2023, com validade até 15 de outubro de 2027, que autoriza:

**OBRA DE EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO.**

Endereço: Rua Erika Berbet, nº 234, Vila Rica - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 1111-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 784/2023– SMMA  
HOSPITAL VIVER MAIS LTDA  
CNPJ/CPF: 30.080.438/0001-98 CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação - LMO Nº 315/2023, com validade até 26 de setembro de 2029, que autoriza:

**ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA.**

Endereço: Rua Cento e Cinquenta e Seis, nº 380, Laranjal - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 475-23-VRD-LMO

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 785/2023– SMMA  
SELMO JOSE DE SOUZA  
CNPJ/CPF: 47.845.429/0001-43  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação - LMO Nº 332/2023, com

validade até 14 de outubro de 2029, que autoriza:

USINAGEM, SOLDA E TORNEARIA.

Endereço: Rua Delfim Moreira, nº 69, Dom Bosco - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 466-23-VRD-LMO

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 786/2023– SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 337/2023, com validade até 23 de outubro de 2027, que autoriza:

EXECUÇÃO DE BASES DE CONCRETO ARMADO PARA SUSTENTAÇÃO DE TRÊS PAINÉIS ELÉTRICOS NO BAIRRO PONTE ALTA.

Endereço: Via Sérgio Braga, S/N, Ponte Alta - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 1145-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 787/2023– SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 339/2023, com validade até 23 de outubro de 2027, que autoriza:

OBRAS DE EXECUÇÃO DE BASES DE CONCRETO ARMADO PARA TRÊS PAINÉIS ELÉTRICOS.

Endereço: Rua Antônio Barreiros, S/N, Nossa Senhora das Graças - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 1143-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 788/2023– SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 338/2023, com validade até 23 de outubro de 2027, que autoriza:

EXECUÇÃO DE BASES DE CONCRETO ARMADO PARA SUSTENTAÇÃO DE TRÊS PAINÉIS ELÉTRICOS.

Endereço: Rodovia dos Metalúrgicos, S/N, São Geraldo - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 1146-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 789/2023– SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 343/2023, com validade até 23 de outubro de 2027, que autoriza:

OBRAS DE CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO.

Endereço: Rua Teodolindo de Almeida, Servidão 02, Santa Cruz - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 1142-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 790/2023– SMMA**  
**TELE PERFORMANCE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/CPF: 02.032.251/0042-51 CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu o Certificado de Inexigibilidade de Licença Ambiental - CILA Nº 328/2023, que autoriza:

BASE DE APOIO AO SERVIÇO DE CABEAMENTO DE INTERNET EM RESIDÊNCIAS.

Endereço: Avenida Sávio Cota de Almeida Gama, nº 1197, Retiro - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 962-23-VRD-CILA

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 791/2023– SMMA**  
**RODOLFO CUNHA DA SILVA CNPJ/CPF: 13394233754**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 340/2023, com validade até 23 de outubro de 2027, que autoriza:

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA EM LOTE PARTICULAR PARA CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL.

Endereço: Rua Quatro, nº 60, Nova São Luiz - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 1112-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 792/2023– SMMA**  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43 CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 347/2023, com validade até 24 de outubro de 2027, que autoriza:

OBRAS DE TRATAMENTO SUPERFICIAL ASFALTICO DA RUA 33, TRECHO ENTRE AS RUAS 16 E 60.

Endereço: Rua Dezesseis, S/N, Vila Santa Cecília - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 1175-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 793/2023– SMMA**  
**RECI AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ/CPF: 22.770.298/0001-51 CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação - LMO Nº 309/2023, com validade até 16 de setembro de 2029, que autoriza:

COMÉRCIO DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS, SUCATAS NÃO METÁLICAS, PAPEL E PAPELÃO - RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS CLASSES IIA E IIB.

Endereço: Rua Primeiro de Maio, nº 200, Aterrado - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 713-23-VRD-LMO

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes

Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina**EDITAL Nº 794/2023– SMMA  
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PMVR  
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 260/2023, com validade até 09 de agosto de 2027, que autoriza:

**OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE SOLO CIMENTO E CANALIZAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, LOCALIZADA NA ESTRADA NOSSA SENHORA DA UNIÃO, Nº 2280, BAIRRO RETIRO.**

Endereço: Estrada Nossa Senhora da União, 2280 - Retiro - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 832-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 13 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina**EDITAL Nº 795/2023– SMMA  
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PMVR  
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 259/2023, com validade até 03 de agosto de 2027, que autoriza:

**CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO SÃO LUIZ**

Endereço: Rua Historiador Doutor Alkinder Cândido da Costa, s/nº São Luiz - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 836-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina**EDITAL Nº 796/2023– SMMA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PMVR SMS  
CNPJ/CPF: 39.563.911/0001-62  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 258/2023, com validade até 03 de agosto de 2027, que autoriza:

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA FARMÁCIA VIVA.**

Endereço: Estrada União, 3000 - Retiro - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 669-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina**EDITAL Nº 797/2023– SMMA  
FLORESTA COMERCIO E INDUSTRIA AS  
CNPJ/CPF: 32.500.977/0024-50  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação - LMO Nº 241/2023, com validade até 12 de julho de 2029, que autoriza:

**COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL- SUPERMERCADO**

Endereço: Rua Quarenta e Um - C, Santa Cecília - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 681-23-VRD-LMO

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR

Secretária Interina

**EDITAL Nº 798/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAN  
CNPJ/CPF: 39758701/0001-20  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 257/2023, com validade até 03 de agosto de 2027 que autoriza:

**REPAROS E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MARIA AMÉLIA DIOGO.**

Endereço: Rua Vereador Raimundo Diogo, Eucaliptal - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 778-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 13 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina**EDITAL Nº 799/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAN  
CNPJ/CPF: 39758701/0001-20  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 256/2023, com validade até 31 de julho de 2027, que autoriza:

**CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO, SOLO CIMENTO E PROTEÇÃO DE TALUDE EM CONCRETO PROJETADO, NA PRAÇA SANTA RITA DE CÁSSIA.**

Endereço: Avenida Roma s/nº, Jardim Europa, - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 831-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 14 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina**EDITAL Nº 800/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAN  
CNPJ/CPF: 39758701/0001-20  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 255/2023, com validade até 31 de julho de 2027, que autoriza:

**REPAROS PONTUAIS NA SERVIDÃO.**

Endereço: Servidão H, s/nº, Jardim Cidade do Aço - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 833-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina**EDITAL Nº 801/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAN  
CNPJ/CPF: 39758701/0001-20  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 254/2023, com validade até 31 de julho de 2027, que autoriza:

**REPARO NOS BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUND FERNANDES VILELA.**

Endereço: Rua Agmar Lopes Correa, 130 - Santa Cruz - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 746-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina**EDITAL Nº 802/2023– SMMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - SMI**

**CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 253/2023, com validade até 27 de julho de 2027, que autoriza:

REPARO NOS BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUND FERNANDES VILELA.  
 Endereço: Praça Pandiá Calógeras, 60 - Vila Santa Cecília - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 794-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 803/2023– SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAN**  
**CNPJ/CPF: 39758701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 252/2023, com validade até 26 de julho de 2027, que autoriza:

REPAROS E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA

Endereço: Rua Euclides da Cunha, s/nº- Eucaiplat - Volta Redonda/RJ.  
 PROCESSO Nº 775-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 804/2023– SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAN**  
**CNPJ/CPF: 39758701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 251/2023, com validade até 26 de julho de 2027, que autoriza:

REPAROS EM BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL NILTON PENNABOTELHO

Endereço: Rua Dez, s/nº- Roma - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 780-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 805/2023– SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAN**  
**CNPJ/CPF: 39758701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 249/2023, com validade até 23 de julho de 2027, que autoriza:

OBRA DE REPAROS EM BANHEIROS DO CMEI - PROFESSORA MARIANA APARECIDA VIEIRA BRESSAN

Endereço: Avenida dos Ex-Combatentes, 690- Santa Cruz - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 747-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 806/2023– SMMA**  
**HOTEL COMFOORT VR LTDA ME**  
**CNPJ/CPF: 47.455.604/0001-96**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação - LMO Nº 242/2023, com validade até 12 de julho de 2029, que autoriza:

SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, 71- Conforto - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 621-23-VRD-LMO

Gizely Mirian Gomes  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 807/2023– SMMA**  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI**  
**CNPJ/CPF: 32512501/0001-43**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 250/2023, com validade até 23 de julho de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA GERAL DA PRAÇA DO BAIRRO JARDIM SUIÇA

Endereço: Rua Jeferson Patriota, s/nº - Jardim Suiça - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 720-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 808/2023– SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAM**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 247/2023, com validade até 20 de julho de 2027, que autoriza:

OBRA DE REPAROS EM BANHEIRO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA ROSA RODRIGUES.

Endereço: RUA 850-A, Nº 20, JARDIM TIRADENTES - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 779-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 809/2023– SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAM**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 246/2023, com validade até 20 de julho de 2027, que autoriza:

REFORMA DA PRAÇA DE SKATE LOCALIZADA NA RUA 60, BAIRRO SIDERÓPOLIS.

Endereço: RUA Sessenta, s/nº - Sideropolis - Volta Redonda/RJ.  
 PROCESSO Nº 597-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 810/2023– SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAM**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 245/2023, com validade até 20 de julho de 2027, que autoriza:

IMPLANTAÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA COM MURO EM SOLOCIMENTO.

Endereço: RUA B, ao lado do nº 7 - Mariana Torres - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 776-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR

Secretária Interina

**EDITAL Nº 811/2023– SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAM**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 244/2023, com validade até 20 de julho de 2027, que autoriza:

**REPARO NOS BANHEIROS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO.**

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Amparo, 3600 - Santa Rita do Zarur - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 744-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 812/2023– SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAM**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 243/2023, com validade até 17 de julho de 2027, que autoriza:

**REFORMA NOS BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL WALMIR DE FREITAS MONTEIRO.**

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Amparo, 4877 - Santa Rita do Zarur - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 745-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 813/2023– SMMA**  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI**  
**CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 240/2023, com validade até 13 de julho de 2027, que autoriza:

**OBRA DA CONSTRUÇÃO DO RETIRO DOS ATLETAS**

Endereço: Rua Quinhentos e Quarenta e Oito, lote 1 - Jardim Paraiba - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 754-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 814/2023– SMMA**  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI**  
**CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 238/2023, com validade até 10 de julho de 2027, que autoriza:

**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA OBRA EMERGENCIAL.**

Endereço: Via A-1, s/nº - São Sebastião - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 725-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 815/2023– SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAN**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 237/2023, com validade até 09 de julho de 2027, que autoriza:

**OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO EM BLOCOS E REPAROS NAS ESCADAS E CANALETAS.**

Endereço: Rua Vinte e Cinco-A, s/nº - Jardim Vila Rica - Tiradentes - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 726-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 816/2023– SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAN**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 236/2023, com validade até 09 de julho de 2027, que autoriza:

**OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCADA COMUNITÁRIA.**

Endereço: Rua Bela Vista, s/nº - Santo agostinho - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 693-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 817/2023– SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAN**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 234/2023, com validade até 05 de julho de 2027, que autoriza:

**OBRA DE RECUPERAÇÃO DE SERVIDÃO, PASSARELA E ESCADA.**

Endereço: Rua Haroldo Malaquias Tavares, s/nº - Retiro - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 700-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 818/2023– SMMA**  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI**  
**CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 233/2023, com validade até 05 de julho de 2027, que autoriza:

**OBRA DE REFORMA GERAL NA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA 208 COMA 206.**

Endereço: Rua Duzentos e Seis, s/nº - Conforto - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 593-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 819/2023– SMMA**  
**LABORATORIO CIDADE DO AÇO LTDA**  
**CNPJ/CPF: 28.441.084/0001-18**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação - LMO Nº 228/2023, com validade até 19 de junho de 2029, que autoriza:

**ATIVIDADE POSTO DE COLETA DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

Endereço: Avenida Sávio Cota de Almeida Gama, 2214 - Retiro - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 486-23-VRD-LMO

Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 820/2023– SMMA**  
**COMERCIAL JARAGUÁ DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 15.275.798/0001-51**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação - LMO Nº 227/2023, com validade até 19 de junho de 2029, que autoriza:

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.

Endereço: Rua Campos Salles, 40 - Dom Bosco - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 177-23-VRD-LMO

Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 821/2023– SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAN**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 232/2023, com validade até 29 de junho de 2027, que autoriza:

OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E RECONSTRUÇÃO DE MURO, LOCALIZADA NA ESQUINA DA RUA PROTÓGENES GUIMARÃES COM A RUA BALTAZAR DE SOUZA.

Endereço: Rua Baltazar de Souza, s/nº - Eucaliptal - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 652-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 822/2023– SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAN**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 231/2023, com validade até 27 de junho de 2027, que autoriza:

OBRA DE MANUTENÇÃO E REPARO NA SERVIDÃO

Endereço: Avenida Nostório, 25 - Belo Horizonte - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 632-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 823/2023– SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAN**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 229/2023, com validade até 22 de junho de 2027, que autoriza:

OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE ALAMBRADOS NA QUADRA, NOS CAMPOS SOCIETY, NOS PARQUES E ÁREA DE GINÁSTICA.

Endereço: Rua João Batista de Assis, s/nº - Jardim Cidade do Aço - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 666-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes

Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 824/2023– SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAN**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 230/2023, com validade até 22 de junho de 2027, que autoriza:

OBRA DE EXECUÇÃO DE CALÇADA E GUARDA CORPO.

Endereço: Rua São Gonçalo, 50 - Siderlandia - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 665-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 825/2023– SMMA**  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI**  
**CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 226/2023, com validade até 20 de junho de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA GERAL NA PRAÇA VEREADORA LECY FERNANDES

Endereço: Rua Dezessete, s/nº - Jardim Vila Rica - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 584-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 826/2023– SMMA**  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI**  
**CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 225/2023, com validade até 20 de junho de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA GERAL DA PRAÇA IPÊ AMARELA

Endereço: Rua Franklin de Assis Barbosa, s/nº - Jardim Belvedere - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 599-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 827/2023– SMMA**  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI**  
**CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 224/2023, com validade até 20 de junho de 2027, que autoriza:

REFORMA GERAL DA PRAÇA 3 – JARDIM ESPERANÇA.

Endereço: Rua Seiscentos e Quarenta e dois, s/nº - Jardim Esperança - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 586-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 828/2023– SMMA**  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI**  
**CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43**

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 223/2023, com validade até 20 de junho de 2027, que autoriza:

**OBRA DE REFORMA GERAL NA PRAÇA PASCOAL SANSONI.**

Endereço: Rua Nicanor Teixeira de Carvalho, s/nº - Barreira Cravo - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 587-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 829/2023– SMMA  
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI  
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 222/2023, com validade até 18 de junho de 2027, que autoriza:

**REFORMA DE PRAÇA LIVIA ALVES DE ABREU.**

Endereço: Rua Bouganville, s/nº - Jardim Belvedere - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 600-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 830/2023– SMMA  
JETI EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 37.146.090/0001-33  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 124/2023, com validade até 16 de maio de 2027, que autoriza:

**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA COM VOLUME DE CORTE APROXIMADO DE 2.030 m³.**

Endereço: Rua Vinte e seis, s/nº - Vila Santa Cecília - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 433-23-VRD-LMI

Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 905/2023 – SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 036/2023, com validade até 13 de março de 2027, que autoriza:

**OBRA DE REFORMA NOS BANHEIROS DA ESCOLA CENTRAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BARQUINHO DE PAPEL.**

Endereço: Avenida Presidente Kennedy, nº 5910, Siderlândia– Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 224-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 20 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 906/2023 – SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 037/2023, com validade até 13 de março de 2027, que autoriza:

**OBRA PARA REFORMA DA UBSF UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VINICIUS BOBINS.**

Endereço: Rua Um, nº 483, Vila Rica - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 199-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 20 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 907/2023– SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 039/2023, com validade até 14 de março de 2027, que autoriza:

**REFORMA DA UBSF – ANTONIO CARLOS FERRARO ARAÚJO, LOCALIZADA NA RUA VINTE, S/N, PADRE JOSIMO, VOLTA REDONDA RJ.**

Endereço: Rua 20, s/n, Padre Josimo - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 130-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 20 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 908/2023 – SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 040/2023, com validade até 14 de março de 2027, que autoriza:

**SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO RAULINO DE OLIVEIRA.**

Endereço: Rua Quinhentos e Trinte e nove – A, s/nº, Nossa Senhora das Graças - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 137-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 20 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 909/2023 – SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 041/2023, com validade até 14 de março de 2027, que autoriza:

**REFORMA DA UBSF MONTE CASTELO, LOCALIZADO NA RUA 318, N 98 Sessenta, Volta Redonda RJ.**

Endereço: Rua Trezentos e Dezoito, nº 98, Sessenta - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 138-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 20 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 910/2023 – SMMA  
LOAGI BETA CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ/CPF: 43.716.248/0001-66  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 371/2023, com validade até 13 de novembro de 2027, que autoriza:

MOVIMENTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 750,00 M² TERRA A FIM DE REALIZAR FUNDACIONES, SEMBOTA-FORA.

Endereço: Rua Dezenove-B, nº 153, Bela Vista – Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 1094-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 20 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 911/2023 – SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 428/2023, com validade até 13 de dezembro de 2027, que autoriza:

OBRA DE BASE DE CAMPO SOCIETY, LOCALIZADO NA RUA LUÍS DE CAMÕES, S/N, SÃO JOÃO BATISTA.

Endereço: Rua Luís de Camões, s/nº, São João Batista – Volta Redonda /RJ.

PROCESSO Nº 1406-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 20 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 912/2023 – SMMA**  
**AVILA & MOURA – COMÉRCIO DE FRIOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 05.955.872/0001-01**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação – LMO Nº 402/2023, com validade até 27 de novembro de 2029, que autoriza:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL.

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº870, Voldac – Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 1172-VRD-LMO

Volta Redonda, 20 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 913/2023 – SMMA**  
**AVILA & MOURA COMÉRCIO DE FRIOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 05.955.872/0007/12**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação – LMO Nº 397/2023, com validade até 26 de novembro de 2029, que autoriza:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS (SUPERMERCADO).

Endereço: Avenida Cinco nº 190, Jardim Vila Rica Tiradentes – Volta Redonda /RJ.

PROCESSO Nº 1171-23-VRD-LMO

Volta Redonda, 20 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 914/2023 – SMMA**  
**INSTITUTO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA LIMITADA**  
**CNPJ/CPF: 14.411.625/0001-50**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação – LMO Nº 429/2023, com validade até 13 de dezembro de 2029, que autoriza:

SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – OXIGENOTERAPIA.

Endereço: Rua Quarenta e um C, nº1099, Vila Santa Cecília - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 1039-23-VRD-LMO

Volta Redonda, 20 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 915/2023 – SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 107/2023, com validade até 26 de abril de 2027, que autoriza:

REFORMA DA CIDADE DA MÚSICA.

Endereço: Avenida Graham Bell, nº 89, Vila Mury – Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 407-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 21 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 916/2023 – SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 110/2023, com validade até 26 de abril de 2027, que autoriza:

REPAROS EM BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL MAESTRO FRANKLIN DE CARVALHO JUNIOR.

Endereço: Rua Washington Luís, nº 132, Dom Bosco - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 404-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 21 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 917/2023 – SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 111/2023, com validade até 26 de abril de 2027, que autoriza:

LIMPEZA E REPAROS DE BUEIROS E CANALETA DE ÁGUAS PLUVIAIS DO ZOOLOGICO MUNICIPAL.

Endereço: Rua Noventa e Três C, nº 1171, Vila Santa Cecília - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 408-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 21 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 918/2023 – SMMA**  
**FABIO ALTINO DE ALMEIDA**  
**CNPJ/CPF: 071.957.977-59**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 423/2023, com validade até 10 de dezembro de 2027, que autoriza:

RECEBIMENTO DE TERRA DE JAZIDA LICENCIADA PELO INEA, DE APROXIMADAMENTE 200 M².

**PARANIVELAMENTO DE TERRENO.**

Endereço: Avenida Belmonte, nº2193, Belmonte - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 317-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 21 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 919/2023 – SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 106/2023, com validade até 26 de abril de 2027, que autoriza:

REPAROS EM BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JUAREZ ANTUNES.

Endereço: Rua Amélia Alves Lustosa, nº 81, São Luís - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 402-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 21 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 920/2023 – SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 055/2023, com validade até 19 de março de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA.

Endereço: Avenida Nostório, nº 256, Belo Horizonte – Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 218-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 21 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 921/2023 – SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 056/2023, com validade até 19 de março de 2027, que autoriza:

REFORMA DO UBSF OSWALDO RICHELE.

Endereço: Rua Vinte, nº364, Jardim Vila Rica Tiradentes – Volta Redonda /RJ.

PROCESSO Nº 208-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 21 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 922/2023 – SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 057/2023, com validade até 20 de março de 2027, que autoriza:

OBRA DE CONCRETO PROJETADO E REPAROS NA ESCADA.

Endereço: Rua Nova Friburgo, nº817, Vila Brasília – Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 258-22-VRD-LMI

Volta Redonda, 21 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 923/2023 – SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 058/2023, com validade até 20 de março de 2027, que autoriza:

REFORMA DO CENTRO DE CONVENIÊNCIA SOCIAL.

Endereço: Rodovia dos Metalúrgicos s/n, Roma I – Volta Redonda /RJ.

PROCESSO Nº 153-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 21 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 924/2023 – SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 059/2023, com validade até 20 de março de 2027, que autoriza:

CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ CANTANHEDE DE CARVALHO ALMEIDA.

Endereço: Rua Sebastião Bento Pereira, nº62, Brasilândia - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 144-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 21 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**PORTARIA Nº 015/2023 – SMMA**

Ementa: Designa servidores para fiscalizar e acompanhar o Processo Administrativo nº 10.436/2023.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar os servidores JAMIR PEREIRA TEIXEIRA, matrícula n.º 467-308, CPF 654.373.907-00 e Maria Conceição Silva Martins – matrícula n.º 475-769, CPF 615.094.187-68, ambos lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atuar como Fiscais de Contrato do Processo Administrativo nº 10.436/2023 com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos serviços prestados pela cooperativa de catadores - Cooperativa Popular dos Agentes do Meio Ambiente do Município de Volta Redonda Ltda - RECICLAR/VR

Artigo 2.º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 016/2023 – SMMA**

Ementa: Designa servidores para fiscalizar e acompanhar o Processo Administrativo nº 10.436/2023.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar os servidores JAMIR PEREIRA TEIXEIRA, matrícula n.º 467-308, CPF 654.373.907-00 e Maria Conceição Silva Martins – matrícula n.º 475-769, CPF 615.094.187-68, ambos lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atuar como Fiscais de Contrato do Processo Administrativo nº 10.436/2023 com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos serviços prestados pela cooperativa de catadores - Cooperativa de Trabalho Multif de Catadores Amigos do Meio Ambiente - FOLHA VERDE.

Artigo 2.º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2023.  
 Gizely Mirian Gomes

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**REGIMENTO INTERNO  
CONSELHO GESTOR CONSULTIVO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE NATURAL MUNICIPAL FAZENDA SANTA CECÍLIA DO INGÁ**

**CAPÍTULO I  
Da Natureza**

Art. 1º – O Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Parque Natural Municipal Fazenda Santa Cecília do Ingá, instituído formalmente pelo Decreto nº 17.707 de 26 de abril de 2023, publicada no D.O.M. em 17 de julho de 2023, é um órgão colegiado integrante da estrutura administrativa da Unidade de Conservação, criado pelo Decreto Municipal nº 11825, de 11 de agosto de 2010, sendo regido pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que estabelece a necessidade de Unidades de Conservação possuir um Conselho Gestor através do presente Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Conselho Consultivo do PNM Volta Redonda doravante denominar-se-á Conselho.

**CAPÍTULO II  
Da Finalidade e Competência**

Art. 2º - O Conselho tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação e cumprimento dos objetivos da Unidade de Conservação de acordo com a Lei nº 9.985/2000, Decreto nº 4.340/2002, e sua Portaria de criação nº 02/2019 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - É competência do Conselho:

I - Propor e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e ações a órgãos públicos, entidades não governamentais e empresas privadas, conservação, como instância consultiva, para o planejamento estratégico da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Fazenda Santa Cecília do Ingá, visando a proteção, conforme dispõe o Plano de Manejo;

II - Acompanhar a elaboração e propor mudanças, se necessário, na implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, bem como o plano de atividades anual, projetos e ações nele propostos, visando à melhoria da qualidade de vida da população local e também objetivando a proteção dos ecossistemas nela inseridos, respeitando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Volta Redonda - SMMA e a legislação ambiental vigente;

III - Promover a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com a sua área de influência, harmonizando e mediando a solução de conflitos, estabelecendo formas de cooperação entre órgãos públicos e sociedade civil para a realização dos objetivos da gestão da Unidade de Conservação;

IV - Manifestar-se sobre questões ambientais e culturais que envolvam a proteção e a conservação da Unidade de Conservação, ressalvadas as competências institucionais fixadas em lei;

V - Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impactos ambientais na Unidade de Conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos, propondo, quando couber, medidas mitigadoras e ou compensatórias;

VI - Convidar os órgãos ambientais competentes para prestarem informações sobre questões ambientais relevantes para a Unidade de Conservação;

VII - Divulgar ações, projetos e informações sobre a Unidade de Conservação, bem como as manifestações do Conselho, promovendo a transparência da gestão;

VIII - Solicitar a realização de audiências públicas na hipótese de licenciamento ambiental de obras ou atividades que resultem em significativo impacto ambiental na zona de amortecimento da Unidade de Conservação;

IX - Propor e apoiar o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias alternativas para a preservação e a recuperação dos recursos naturais na Unidade de Conservação;

X - Propor a criação, formação e reestruturação de Câmaras Temáticas para discussão de políticas e propostas de estudos, bem como promover seu funcionamento ou recomendar sua extinção;

XI - Propor minutas de regulamentação de usos dos recursos naturais presentes no interior da Unidade de conservação;

XII - Sugerir e estimular o processo participativo com instituições públicas e privadas, como também ONG's e sociedade civil organizada, para a formulação de políticas públicas voltadas à proteção dos recursos naturais da Unidade de Conservação;

XIII - Sugerir a destinação dos recursos, discutindo estratégias para a melhoria da gestão da Unidade de Conservação;

XIV - Definir as prioridades para o interesse de atender o Plano de Atividades Anual e o Plano de Manejo da Unidade;

XV - Zelar pelas normas de uso propostas no Zoneamento Ambiental na Unidade de Conservação;

XVI - Compatibilizar e harmonizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a Unidade de Conservação;

XVII - Viabilizar a capacitação continuada de seus membros;

XVIII - Recomendar e propor alterações no Regimento Interno; XIX - Divulgar as reuniões,

ações e decisões do Conselho.

**CAPÍTULO III  
Da Composição do Conselho**

Art. 4º - O Conselho tem composição inicial conforme Decreto nº 17.707 de 26 de abril de 2023, publicada no D.O.M. em 17 de julho de 2023.

Art. 5º - Os representantes dos órgãos Públicos e entidades não governamentais serão indicados oficialmente por seus respectivos dirigentes e os representantes da sociedade civil por seus presidentes, de acordo com seus estatutos;

§ 1º – Cada assento no Conselho será composto por um representante titular e um suplente;

§ 2º - A inclusão de novas entidades será realizada a cada 02 (dois) anos, durante o período de renovação do Conselho. Para serem eleitas, as novas entidades terão que manifestar interesse por escrito desde que haja vacância;

§ 3º - Somente poderão possuir assento no Conselho órgãos público, representações da sociedade civil e instituições de ensino e ou de pesquisa.

§ 4º - A presença do Conselheiro Titular exclui de voto o respectivo suplente, sendo-lhe, porém, facultado o direito de voz nas reuniões.

**CAPÍTULO IV  
Da Competência do Conselho Gestor**

Art. 6º – É competência dos Conselheiros:

I – Comparecer e participar ativamente das reuniões;

II – Acompanhar o processo de elaboração e desenvolvimento de programas, projetos e atividades, de forma a harmonizar suas ações;

III – Propor, debater e votar as matérias em discussões, emitindo relatórios e encaminhamentos;

IV – Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e a Secretaria Executiva;

V – Propor as Câmaras Temáticas, bem como sugerir a extinção das mesmas;

VI – Apontar ações, temas e assuntos para discussão no Conselho; VII – Propor alterações nesse Regimento;

VIII – Zelar pela ética do Conselho;

IX – Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento.

**CAPÍTULO V  
Da Organização e Estrutura**

Art.7º - A estrutura organizacional do Conselho Consultivo é composta de:

I - Plenária;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva; IV - Câmaras Temáticas.

**SEÇÃO I  
Da Presidência**

Art. 8º – O Conselho Consultivo será presidido pelo (a) servidor titular (a) indicado (a) pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Volta Redonda - SMMA, o qual será substituído, nas faltas e impedimentos, pelo Secretário Executivo e suplente na Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Fazenda Santa Cecília do Ingá.

Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho:

I - Convocar e presidir as sessões do Plenário;

II - Aprovar e encaminhar previamente a pauta das reuniões;

III - Submeter ao Plenário expediente oriundo da Secretaria Executiva;

IV - Constituir e extinguir as Câmaras Temáticas, após ouvidos os demais conselheiros; V - Representar o Conselho;

VI - Homologar e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VII - Assinar Atas das reuniões em conjunto com a Secretaria Executiva; VIII - Orientar o funcionamento da Secretaria Executiva;

IX- Tomar decisões, de caráter urgente, sem apreciação do Conselho, quando apresentar risco direto a UC a serem submetidas ao Conselho na reunião subsequente;

X - Delegar atribuições de sua competência;

XI- Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pelo Conselho; XII - Fornecer informações necessárias ao adequado funcionamento do Conselho; XIII - O voto de desempate, quando assim for exigido.

**SEÇÃO II  
Da Secretaria Executiva**

Art.10 - A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo do Conselho e desenvolve-

rá suas atividades com apoio técnico, operacional e administrativo da Unidade de Conservação e suas bases operacionais.

Art. 11 - A Secretaria Executiva será exercida pelo (a) servidor (a) suplente da Secretaria Municipal de meio Ambiente - SMMA, funcionando como órgão auxiliar da Presidência, do Colegiado e das Câmaras Temáticas, desempenhando atividades de apoio técnico, jurídico e administrativo, na Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Fazenda Santa Cecília do Ingá.

Art. 12 - São atribuições da Secretaria Executiva:

- I – Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- II – Elaborar Atas das reuniões e redação de documentos expedidos pelo Conselho; III - Assessorar técnica e administrativamente a Presidência;
- IV - Organizar e manter arquivada a documentação relativa ao Conselho; V - Receber dos membros do Conselho sugestões de pauta de reuniões; VI - Assessorar o Presidente em questões de competência do Conselho;
- VII - Colher dados e informações necessários à complementação das atividades do Conselho;
- VIII - Propor e acompanhar o calendário e a agenda das reuniões dos órgãos da estrutura do Conselho;
- IX - Manter a Presidência informada dos prazos de análise e complementação dos trabalhos das Câmaras Temáticas constituídas;
- X - Submeter à apreciação do Conselho, propostas sobre matérias de competência da Unidade de Conservação que lhe for encaminhada;
- XI - Elaborar o Relatório Anual de Atividades, submetendo-o ao Presidente e Colegiado do Conselho;
- XII - Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento e os encargos que lhe forem atribuídos pelo Conselho;
- XIII - Prestar os esclarecimentos solicitados pelos membros;
- XIV - Comunicar, encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas do Plenário;
- XV - Executar outras atribuições correlatas, determinadas pelo Presidente ou pelo Conselho; XVI - Efetuar controle sobre documentos enviados ao Conselho, recebendo-os e registrando-os;
- XVII - Manter cadastro atualizado dos conselheiros, principalmente no que se refere a o endereço postal, eletrônico e outras formas de contato;
- XVIII - Apoiar os trabalhos das Câmaras Temáticas;
- XIX - Recolher as assinaturas dos conselheiros no Termo de posse, controlando a vigência de seus mandatos;
- XX- Executar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência ou previstas neste Regimento Interno.

### SEÇÃO III Das Câmaras Temáticas

Art. 13 - As Câmaras Temáticas (CTs) serão formadas por no mínimo de 03 (três) integrantes, delas participando obrigatoriamente 02 (dois) conselheiros titulares ou suplentes, onde um deles será o coordenador e o outro relator. Os demais membros poderão ser representantes das instituições participantes ou consultores externos, indicados por membros do Conselho e referendados pelo Conselho;

§ 1º - Câmaras Temáticas têm por finalidade estudar, analisar e emitir pareceres, resumos notas e moções, sobre assuntos específicos que lhes forem encaminhados pelo Conselho ou pelo Presidente do Conselho, e reunir-se-ão sempre que necessário para possibilitar a elaboração de seus pareceres. As Câmaras Temáticas também têm por finalidade realizar uma abordagem mais profunda dos processos e/ou assuntos submetidos ao Conselho, através da análise e relato integrado de técnicos de diferentes órgãos e formações profissionais;

§ 2º - As Câmaras Temáticas serão de caráter temporário, podendo ser constituídas em qualquer número;

§ 3º - A escolha da composição das Câmaras Temáticas deverá considerar a atuação e o interesse dos candidatos;

§ 4º - As Câmaras Temáticas poderão estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo ao disposto neste Regimento;

§ 5º - É facultada a participação, sem direito a voto nas reuniões das Câmaras Temáticas, de Conselheiros que não sejam seus integrantes, mas sejam interessados nos assuntos em estudo;

§ 6º - O Presidente do Conselho será membro nato de todas as Câmaras, sem direito a voto.

Art. 14 - É competência de cada uma das Câmaras Temáticas, observadas as respectivas atribuições, o seguinte:

- I - Elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho, a agenda de suas reuniões;
- II - Elaborar, discutir, aprovar e encaminhar ao Conselho propostas de temas, prioridades

e Projetos, no âmbito de sua competência, a serem incorporados ao Plano de Atividades do Conselho;

III - Relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos a elas pertinentes; IV - Convidar especialistas para assessorá-la em assuntos de sua competência.

Art. 15 - As decisões das Câmaras Temáticas serão tomadas por votação por maioria simples entre seus membros, cabendo o voto de desempate ao Coordenador.

Art. 16- Compete ao coordenador da Câmara Temática:

- I – Elaborar em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho, a agenda de suas reuniões;
- II – Elaborar discutir, aprovar e encaminhar ao Conselho propostas de temas, prioridades e projetos, no âmbito de sua competência, a serem incorporados ao plano de atividades do Conselho;
- III - Dirigir e coordenar as atividades da Câmara, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Câmara;
- V – Fazer-se cumprir o Regimento Interno do Conselho;
- VI - Estabelecer a Ordem do Dia por ocasião das convocações;
- VII - Fixar a duração das reuniões, os horários destinados ao Expediente, a Ordem do Dia e a livre manifestação dos integrantes e demais presentes;
- VIII - Estabelecer limite de inscrições para participação nos debates; IX - Encaminhar a votação de matéria e anunciar seu resultado;
- X - Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à Câmara;
- XI - Solicitar, por meio da Secretaria Executiva do Conselho, a emissão de convites para o comparecimento às reuniões da Câmara;
- XII - Adotar outras providências destinadas ao regular andamento dos trabalhos e ao atendimento das atribuições da Câmara.

Art. 17 - Compete ao relator da Câmara Temática, elaborar Parecer, Manifestação ou Estudo, conforme o caso, observados os prazos fixados pela Deliberação que criou a Câmara;

§ 1º - Os Pareceres, Manifestações e Estudos deverão constituir as conclusões a que chegou a Câmara no curso de seus trabalhos, de forma a subsidiar as Deliberações do Conselho;

§ 2º - Os Pareceres, Manifestações e Estudos da Câmara deverão ser instruídos com a documentação pertinente e, após a votação final, encaminhados ao Conselho, para submissão do Conselho.

### SEÇÃO IV Das Reuniões

Art. 18 - O Conselho reunir-se-á em sessão pública de forma ordinária trimestralmente e extraordinariamente, quando convocados pelo seu Presidente ou a requerimento de 2/3 de seus membros;

§ 1º - No eventual adiamento de uma reunião ordinária, a nova reunião deverá ser realizada dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 19 - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- I - Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;
  - II - Leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;
  - III - Apresentação, discussão e aprovação da pauta do dia;
  - IV - Inclusão de pauta, quando necessário, desde que apreciado pelo Colegiado; V - Encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.
- Parágrafo Único - a Ata será encaminhada aos Conselheiros, em arquivo digital, sendo apreciada no Colegiado com as respectivas assinaturas.

Art. 20 - As reuniões do Conselho terão início, respeitando o número de membros presentes, de acordo com a seguinte ordem de abertura, com intervalo de quinze minutos entre as mesmas:

- I - Em primeira convocação, com presença de pelo menos metade mais um de seus membros;
- II - Em segunda convocação, com presença de pelo menos um terço de seus membros;
- III - Em terceira convocação, com qualquer número.

Art. 21 - Os pareceres das Câmaras Temáticas a serem apresentados durante as reuniões deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com antecedência mínima de 07 (sete) dias para as reuniões ordinárias e de 03 (três) dias para reuniões extraordinárias, à data da realização da reunião para fins de processamento e inclusão na pauta e distribuição aos conselheiros, quando couber, salvo nos casos admitidos pela Presidência.

Art. 22 - Durante as exposições dos assuntos contidos nos pareceres das Câmaras Temáticas, não serão admitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.

§ 1º - Cabe às Câmaras Temáticas realizar uma exposição sobre os seus pareceres, em linguagem acessível e de fácil entendimento a todos os presentes nas reuniões do Conselho;

§ 2º - Terminada a exposição do parecer da Câmara Temática será o assunto posto em discussão pelo Plenário;

§ 3º - Os membros do Conselho, nas discussões sobre o teor dos Pareceres das Câmaras Temáticas terão uso da palavra que será concedida pela Presidência na ordem em que for solicitado com limite e tempo de 05 (cinco) minutos.

Art. 23 - Após a discussão o assunto será votado pelo Conselho.

Parágrafo Único - Iniciado o processo de votação só será permitido o uso da palavra por quaisquer pessoas presentes para fins de esclarecimentos.

Art. 24 - Só serão submetidas matérias para votação se houver a presença mínima de 1/3 dos conselheiros.

Art. 25 - As matérias serão submetidas à votação e serão consideradas aprovadas quando obtiverem maioria simples entre os conselheiros presentes.

Art. 26 - A participação, sem direito a voto, é garantida a qualquer cidadão ou cidadã, desde que devidamente inscrita e resguardado o adequado andamento dos trabalhos.

#### **CAPÍTULO VI Do Mandato e Renovação**

Art. 27 - O mandato do Conselheiro do Conselho é de 02 (dois) anos, podendo renovar por igual período.

§ 1º - a instituição membro poderá solicitar a substituição do conselheiro quando expirar o prazo de mandato do mesmo, ou, a qualquer tempo, mediante devida justificativa.

§ 2º - Os conselheiros perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

- a- Faltas, consecutivas ou alternadas, independente de justificativas, em 03 reuniões ordinárias do Conselho, no período de 1 ano;
- b- Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por procedimentos discriminados neste Regimento;
- c- Perda do mandato ou cargo na instituição que representa no Conselho, ou quando da extinção da instituição.

#### **SEÇÃO V Das Faltas**

Art. 28 - A Secretaria Executiva do Conselho notificará o conselheiro quando este faltar a 02 (duas) reuniões, registrando a ocorrência e informando sobre a iminência de perda desta condição, faltando o conselheiro a 03 (três) reuniões, a Presidência notificará a instituição membro da vaga, via ofício, para que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, quanto ao interesse em permanecer no conselho e, em caso positivo, que indique novo representante como conselheiro.

§ 1º - Não havendo manifestação no prazo mencionado ou manifestação informando o não interesse em permanecer no conselho, a instituição membro perderá a vaga no Conselho.

§ 2º - Quando diferentes instituições membro ocuparem a mesma vaga e na hipótese de perder a vaga pela instituição titular, a instituição suplente será levada automaticamente à condição de titular.

§ 3º - A escolha de nova instituição para preenchimento da lacuna será definida pela plenária, observando o disposto nesse regimento.

Art. 29 - Uma instituição membro, na impossibilidade de enviar seus conselheiros titular e suplente, poderá se fazer representada por uma terceira pessoa sem direito a voto, uma vez que não foi empossado conselheiro.

§ 1º - Na hipótese descrita no caput, o representante deverá comunicar oficialmente à Secretaria Executiva do Conselho, no início da reunião plenária, sua condição como representante de determinada instituição membro.

§ 2º - Não haverá falta aos conselheiros da respectiva instituição membro caso esta esteja representado oficialmente por terceira pessoa.

#### **SEÇÃO VI Das Infrações e Penalidades**

Art. 30 - O Conselheiro perderá o mandato, mediante decisão da Plenária por maioria simples, nas seguintes condições:

- I - Por solicitação da própria entidade ou órgão;
- II - For condenado, por sentença criminal, transitado em julgado;

III - Ofender, caluniar, difamar ou injuriar, em público ou em reunião, de modo verbal ou escrito a qualquer integrante da estrutura organizacional do Conselho conforme Art. 7º deste regimento.

IV - Dar publicidade a informações que versem sobre questões e assuntos internos do Conselho sem a devida autorização da Presidência.

V - Não cumprir com seus deveres e obrigações que lhes forem confiados no desempenho da função.

Art. 31. No caso de haver decisão da Plenária determinando a perda de mandato do conselheiro mediante incompatibilidade com o exercício do cargo por algum dos procedimentos discriminados no artigo anterior, deverão ser seguidos os trâmites discriminados no Art. 40 para substituição do conselheiro.

Art. 32. Na hipótese do conselheiro praticar uma das infrações discriminadas no Art. 42 e não havendo decisão da Plenária que enseje a perda de mandato, a Presidência do Conselho poderá aplicar a penalidade de Advertência ao conselheiro, que será devidamente registrada pela Secretaria Executiva e comunicada à instituição-membro a qual o conselheiro advertido representa.

§ Único. O conselheiro que receber 03 (três) advertências no período de um ano perderá automaticamente o seu mandato, devendo ser seguidos os trâmites discriminados no Art. 40 para substituição de conselheiro.

#### **CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 34. A modificação dos setores que compõem o Conselho poderá ocorrer a qualquer tempo, sempre quando houver necessidade de incluir ou excluir um ou mais setores representados.

§ 1º A modificação de que trata o caput poderá ser requerida pela Presidência ou pela maioria absoluta do Conselho, mediante exposição de motivos e devida justificativa;

§ 2º Instituições pertencentes a setores que ainda não estejam representados no Conselho poderão solicitar à Presidência a inclusão do respectivo setor;

§ 3º Qualquer alteração na composição setorial deverá ser pactuada no Conselho e justificada pela Presidência, observadas em especial a equidade na participação e a paridade entre os distintos setores.

Art. 35. A modificação de setores deverá ser formalizada com a publicação de uma nova Portaria publicada no Diário Oficial da União, assinada pelo Coordenador (a) Regional competente.

Art. 36. A modificação do quantitativo de vagas e das instituições representativas dos setores no Conselho pode ocorrer a qualquer tempo, sempre quando houver necessidade de adequação, quando ocorrer vacância ou quando houver necessidade de incluir ou excluir instituições-membro.

Art. 37 - Qualquer membro poderá apresentar matéria à apreciação do Conselho, enviando-a para inclusão na pauta de reunião seguinte.

Art. 38 - As decisões das reuniões serão registradas em Atas aprovadas e assinadas pelos membros presentes, ou na reunião subsequente.

Art. 39 - Os casos omissos ou que não tenham sido tratados no Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho.

#### **CAPÍTULO VIII Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 40. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta da Plenária ou da Presidência. A aprovação das alterações se dará por maioria simples da Plenária.

Art. 41. O mandato de cada conselheiro é de caráter voluntário e considerado atividade de relevante interesse público, não podendo ser remunerado a qualquer título.

Art. 42. Os casos omissos ou que não tenham sido tratados neste Regimento serão resolvidos pela Presidência do Conselho, ouvida a Plenária.

Art. 43. Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de sua aprovação em Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Fazenda Santa Cecília do Ingá.

Volta Redonda, 25 de julho de 2023.

Aprovado na reunião plenária do CONSELHO, realizada no dia 20/12/2023, sob a Presidência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com seus representantes Jamir Teixeira e Gabriela Cunha Ribeiro.

### **REGIMENTO INTERNO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE NATURAL MUNICIPAL VOLTA REDONDA**

#### **CAPÍTULO I Da Natureza**

Art. 1º - O Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Parque Natural Municipal Volta Redonda, instituído formalmente pelo Decreto nº 17.706 de 26 de abril de 2023, publicada no D.O.M. em 17 de julho de 2023, é um órgão colegiado integrante da estrutura administrativa da Unidade de Conservação, criado pelo Decreto Municipal nº 2162, de 03 de janeiro de 2019, sendo regido pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que estabelece a necessidade de Unidades de Conservação possuírem um Conselho Gestor através do presente Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Conselho Consultivo do PNM Volta Redonda doravante denominar-se-á Conselho.

#### **CAPÍTULO II Da Finalidade e Competência**

Art. 2º - O Conselho tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação e cumprimento dos objetivos da Unidade de Conservação de acordo com a Lei nº 9.985/2000, Decreto nº 4.340/2002, e sua Portaria de criação nº 02/2019 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - É competência do Conselho:

I - Propor e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e ações a órgãos públicos, entidades não governamentais e empresas privadas, conservação, como instância consultiva, para o planejamento estratégico da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Volta Redonda, visando a proteção, conforme dispõe o Plano de Manejo;

II - Acompanhar a elaboração e propor mudanças, se necessário, na implementação e



revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, bem como o plano de atividades anual, projetos e ações nele propostos, visando à melhoria da qualidade de vida da população local e também objetivando a proteção dos ecossistemas nela inseridos, respeitando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Volta Redonda - SMMA e a legislação ambiental vigente;

III - Promover a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com a sua área de influência, harmonizando e mediano a solução de conflitos, estabelecendo formas de cooperação entre órgãos públicos e sociedade civil para a realização dos objetivos da gestão da Unidade de Conservação;

IV - Manifestar-se sobre questões ambientais e culturais que envolvam a proteção e a conservação da Unidade de Conservação, ressalvadas as competências institucionais fixadas em lei;

V - Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impactos ambientais na Unidade de Conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos, propondo, quando couber, medidas mitigadoras e ou compensatórias;

VI - Convidar os órgãos ambientais competentes para prestarem informações sobre questões ambientais relevantes para a Unidade de Conservação;

VII - Divulgar ações, projetos e informações sobre a Unidade de Conservação, bem como as manifestações do Conselho, promovendo a transparência da gestão;

VIII - Solicitar a realização de audiências públicas na hipótese de licenciamento ambiental de obras ou atividades que resultem em significativo impacto ambiental na zona de amortecimento da Unidade de Conservação;

IX - Propor e apoiar o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias alternativas para a preservação e a recuperação dos recursos naturais na Unidade de Conservação;

X - Propor a criação, formação e reestruturação de Câmaras Temáticas para discussão de políticas e propostas de estudos, bem como promover seu funcionamento ou recomendar sua extinção;

XI - Propor minutas de regulamentação de usos dos recursos naturais presentes no interior da Unidade de conservação;

XII - Sugerir e estimular o processo participativo com instituições públicas e privadas, como também ONG's e sociedade civil organizada, para a formulação de políticas públicas voltadas à proteção dos recursos naturais da Unidade de Conservação;

XIII - Sugerir a destinação dos recursos, discutindo estratégias para a melhoria da gestão da Unidade de Conservação;

XIV - Definir as prioridades para o interesse de atender o Plano de Atividades Anual e o Plano de Manejo da Unidade;

XV - Zelar pelas normas de uso propostas no Zoneamento Ambiental na Unidade de Conservação;

XVI - Compatibilizar e harmonizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a Unidade de Conservação;

XVII - Viabilizar a capacitação continuada de seus membros;

XVIII - Recomendar e propor alterações no Regimento Interno; XIX - Divulgar as reuniões, ações e decisões do Conselho.

### **CAPÍTULO III Da Composição do Conselho**

Art. 4º - O Conselho tem composição inicial conforme Decreto nº 17.706 de 26 de abril de 2023, publicada no D.O.M. em 17 de julho de 2023.

Art. 5º - Os representantes dos órgãos Públicos e entidades não governamentais serão indicados oficialmente por seus respectivos dirigentes e os representantes da sociedade civil por seus presidentes, de acordo com seus estatutos;

§ 1º - Cada assento no Conselho será composto por um representante titular e um suplente;

§ 2º - A inclusão de novas entidades será realizada a cada 02 (dois) anos, durante o período de renovação do Conselho. Para serem eleitos, as novas entidades terão que manifestar interesse por escrito desde que haja vacância;

§ 3º - Somente poderão possuir assento no Conselho órgãos públicos, representações da sociedade civil e instituições de ensino e ou de pesquisa.

§ 4º - A presença do Conselheiro Titular exclui de voto o respectivo suplente, sendo-lhe, porém, facultado o direito de voz nas reuniões.

### **CAPÍTULO IV Da Competência do Conselho Gestor**

Art. 6º - É competência dos Conselheiros:

I - Comparecer e participar ativamente das reuniões;

II - Acompanhar o processo de elaboração e desenvolvimento de programas, projetos e atividades, de forma a harmonizar suas ações;

III - Propor, debater e votar as matérias em discussões, emitindo relatórios e encaminhamentos;

mentos;

IV - Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e a Secretaria Executiva;

V - Propor as Câmaras Temáticas, bem como sugerir a extinção das mesmas;

VI - Apontar ações, temas e assuntos para discussão no Conselho; VII - Propor alterações nesse Regimento;

VIII - Zelar pela ética do Conselho;

IX - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento.

### **CAPÍTULO V Da Organização e Estrutura**

Art. 7º - A estrutura organizacional do Conselho Consultivo é composta de:

I - Plenária;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva; IV - Câmaras Temáticas.

#### **SEÇÃO I Da Presidência**

Art. 8º - O Conselho Consultivo será presidido pelo (a) servidor titular (a) indicado (a) pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Volta Redonda - SMMA, o qual será substituído, nas faltas e impedimentos, pelo Secretário Executivo e suplente na Unidade de Conservação Parque Natural Municipal de Volta Redonda.

Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho:

I - Convocar e presidir as sessões do Plenário;

II - Aprovar e encaminhar previamente a pauta das reuniões;

III - Submeter ao Plenário expediente oriundo da Secretaria Executiva;

IV - Constituir e extinguir as Câmaras Temáticas, após ouvidos os demais conselheiros; V - Representar o Conselho;

VI - Homologar e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VII - Assinar Atas das reuniões em conjunto com a Secretaria Executiva; VIII - Orientar o funcionamento da Secretaria Executiva;

IX - Tomar decisões, de caráter urgente, sem apreciação do Conselho, quando apresentar risco direto a UC a serem submetidas ao Conselho na reunião subsequente;

X - Delegar atribuições de sua competência;

XI - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pelo Conselho; XII - Fornecer informações necessárias ao adequado funcionamento do Conselho; XIII - O voto de desempate, quando assim for exigido.

#### **SEÇÃO II Da Secretaria Executiva**

Art. 10 - A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo do Conselho e desenvolverá suas atividades com apoio técnico, operacional e administrativo da Unidade de Conservação e suas bases operacionais.

Art. 11 - A Secretaria Executiva será exercida pelo (a) servidor (a) suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, funcionando como órgão auxiliar da Presidência, do Colegiado e das Câmaras Temáticas, desempenhando atividades de apoio técnico, jurídico e administrativo, na Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Volta Redonda.

Art. 12 - São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

II - Elaborar Atas das reuniões e redação de documentos expedidos pelo Conselho; III - Assessorar técnica e administrativamente a Presidência;

IV - Organizar e manter arquivada a documentação relativa ao Conselho; V - Receber dos membros do Conselho sugestões de pauta de reuniões; VI - Assessorar o Presidente em questões de competência do Conselho;

VII - Colher dados e informações necessários à complementação das atividades do Conselho;

VIII - Propor e acompanhar o calendário e a agenda das reuniões dos órgãos da estrutura do Conselho;

IX - Manter a Presidência informada dos prazos de análise e complementação dos trabalhos das Câmaras Temáticas constituídas;

X - Submeter à apreciação do Conselho, propostas sobre matérias de competência da Unidade de Conservação que lhe for encaminhada;

XI - Elaborar o Relatório Anual de Atividades, submetendo-o ao Presidente e Colegiado do Conselho;

XII - Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento e os encargos que lhe forem atribuídos pelo Conselho;

XIII - Prestar os esclarecimentos solicitados pelos membros;

XIV - Comunicar, encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas do Plenário;

XV - Executar outras atribuições correlatas, determinadas pelo Presidente ou pelo Conselho; XVI - Efetuar controle sobre documentos enviados ao Conselho, recebendo-os e registrando-os;

XVII - Manter cadastro atualizado dos conselheiros, principalmente no que se refere a o endereço postal, eletrônico e outras formas de contato;

XVIII - Apoiar os trabalhos das Câmaras Temáticas;

XIX - Recolher as assinaturas dos conselheiros no Termo de posse, controlando a vigência de seus mandatos;

XX- Executar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência ou previstas neste Regimento Interno.

### SEÇÃO III Das Câmaras Temáticas

Art. 13 - As Câmaras Temáticas (CTs) serão formadas por no mínimo de 03 (três) integrantes, delas participando obrigatoriamente 02 (dois) conselheiros titulares ou suplentes, onde um deles será o coordenador e o outro relator. Os demais membros poderão ser representantes das instituições participantes ou consultores externos, indicados por membros do Conselho e referendados pelo Conselho;

§ 1º - Câmaras Temáticas têm por finalidade estudar, analisar e emitir pareceres, resumos notas e moções, sobre assuntos específicos que lhes forem encaminhados pelo Conselho ou pelo Presidente do Conselho, e reunir-se-ão sempre que necessário para possibilitar a elaboração de seus pareceres. As Câmaras Temáticas também têm por finalidade realizar uma abordagem mais profunda dos processos e/ou assuntos submetidos ao Conselho, através da análise e relato integrado de técnicos de diferentes órgãos e formações profissionais;

§ 2º - As Câmaras Temáticas serão de caráter temporário, podendo ser constituídas em qualquer número;

§ 3º - A escolha da composição das Câmaras Temáticas deverá considerar a atuação e o interesse dos candidatos;

§ 4º - As Câmaras Temáticas poderão estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo ao disposto neste Regimento;

§ 5º - É facultada a participação, sem direito a voto nas reuniões das Câmaras Temáticas, de Conselheiros que não sejam seus integrantes, mas sejam interessados nos assuntos em estudo;

§ 6º - O Presidente do Conselho será membro nato de todas as Câmaras, sem direito a voto.

Art. 14 - É competência de cada uma das Câmaras Temáticas, observadas as respectivas atribuições, o seguinte:

I - Elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho, a agenda de suas reuniões;

II - Elaborar, discutir, aprovar e encaminhar ao Conselho propostas de temas, prioridades e Projetos, no âmbito de sua competência, a serem incorporados ao Plano de Atividades do Conselho;

III - Relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos a elas pertinentes; IV - Convidar especialistas para assessorá-la em assuntos de sua competência.

Art. 15 - As decisões das Câmaras Temáticas serão tomadas por votação por maioria simples entre seus membros, cabendo o voto de desempate ao Coordenador.

Art. 16- Compete ao coordenador da Câmara Temática:

I - Elaborar em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho, a agenda de suas reuniões;

II - Elaborar discutir, aprovar e encaminhar ao Conselho propostas de temas, prioridades e projetos, no âmbito de sua competência, a serem incorporados ao plano de atividades do Conselho;

III - Dirigir e coordenar as atividades da Câmara, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Câmara;

V - Fazer-se cumprir o Regimento Interno do Conselho;

VI - Estabelecer a Ordem do Dia por ocasião das convocações;

VII - Fixar a duração das reuniões, os horários destinados ao Expediente, a Ordem do Dia e a livre manifestação dos integrantes e demais presentes;

VIII - Estabelecer limite de inscrições para participação nos debates; IX - Encaminhar a votação de matéria e anunciar seu resultado;

X - Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à Câmara;

XI - Solicitar, por meio da Secretaria Executiva do Conselho, a emissão de convites para o comparecimento às reuniões da Câmara;

XII - Adotar outras providências destinadas ao regular andamento dos trabalhos e ao atendimento das atribuições da Câmara.

Art. 17 - Compete ao relator da Câmara Temática, elaborar Parecer, Manifestação ou Estudo, conforme o caso, observados os prazos fixados pela Deliberação que criou a Câmara;

§ 1º - Os Pareceres, Manifestações e Estudos deverão consubstanciar as conclusões a que chegou a Câmara no curso de seus trabalhos, de forma a subsidiar as Deliberações do Conselho;

§ 2º - Os Pareceres, Manifestações e Estudos da Câmara deverão ser instruídos com a documentação pertinente e, após a votação final, encaminhados ao Conselho, para submissão do Conselho.

### SEÇÃO IV Das Reuniões

Art. 18 - O Conselho reunir-se-á em sessão pública de forma ordinária trimestralmente e extraordinariamente, quando convocados pelo seu Presidente ou a requerimento de 2/3 de seus membros;

§ 1º - No eventual adiamento de uma reunião ordinária, a nova reunião deverá ser realizada dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 19 - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I - Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;

II - Leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;

III - Apresentação, discussão e aprovação da pauta do dia;

IV - Inclusão de pauta, quando necessário, desde que apreciado pelo Colegiado; V - Encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

Parágrafo Único - a Ata será encaminhada aos Conselheiros, em arquivo digital, sendo apreciada no colegiado com as respectivas assinaturas.

Art. 20 - As reuniões do Conselho terão início, respeitando o número de membros presentes, de acordo com a seguinte ordem de abertura, com intervalo de quinze minutos entre as mesmas:

I - Em primeira convocação, com presença de pelo menos metade mais um de seus membros;

II - Em segunda convocação, com presença de pelo menos um terço de seus membros;

III - Em terceira convocação, com qualquer número.

Art. 21 - Os pareceres das Câmaras Temáticas a serem apresentados durante as reuniões deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com antecedência mínima de 07 (sete) dias para as reuniões ordinárias e de 03 (três) dias para reuniões extraordinárias, à data da realização da reunião para fins de processamento e inclusão na pauta e distribuição aos conselheiros, quando couber, salvo nos casos admitidos pela Presidência.

Art. 22 - Durante as exposições dos assuntos contidos nos pareceres das Câmaras Temáticas, não serão admitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.

§ 1º - Cabe às Câmaras Temáticas realizar uma exposição sobre os seus pareceres, em linguagem acessível e de fácil entendimento a todos os presentes nas reuniões do Conselho;

§ 2º - Terminada a exposição do parecer da Câmara Temática será o assunto posto em discussão pelo Plenário;

§ 3º - Os membros do Conselho, nas discussões sobre o teor dos Pareceres das Câmaras Temáticas terão uso da palavra que será concedida pela Presidência na ordem em que for solicitado com limite e tempo de 05 (cinco) minutos.

Art. 23 - Após a discussão o assunto será votado pelo Conselho.

Parágrafo Único - Iniciado o processo de votação só será permitido o uso da palavra por quaisquer pessoas presentes para fins de esclarecimentos.

Art. 24 - Só serão submetidas matérias para votação se houver a presença mínima de 1/3 dos conselheiros.

Art. 25 - As matérias serão submetidas à votação e serão consideradas aprovadas quando obtiverem maioria simples entre os conselheiros presentes.

Art. 26- A participação, sem direito a voto, é garantida a qualquer cidadão ou cidadã, desde que devidamente inscrita e resguardado o adequado andamento dos trabalhos.

### CAPÍTULO VI Do Mandato e Renovação

Art. 27 - O mandato do Conselheiro do Conselho é de 02 (dois) anos, podendo renovar por igual período.

§ 1º - a instituição membro poderá solicitar a substituição do conselheiro quando expirar o prazo de mandato do mesmo, ou, a qualquer tempo, mediante devida justificativa.

§ 2º - Os conselheiros perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

a- Faltas, consecutivas ou alternadas, independente de justificativas, em 03 reuniões ordinárias do Conselho, no período de 1 ano;

b- Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por procedimentos discriminados neste Regimento;

c- Perda do mandato ou cargo na instituição que representa no Conselho, ou quando da extinção da instituição.

### SEÇÃO V Das Faltas

Art. 28 - A Secretaria Executiva do Conselho notificará o conselheiro quando este faltar a 02 (duas) reuniões, registrando a ocorrência e informando sobre a iminência de perda desta condição, faltando o conselheiro a 03 (três) reuniões, a Presidência notificará a instituição membro da vaga, via ofício, para que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, quanto ao interesse em permanecer no conselho e, em caso positivo, que indique novo representante como conselheiro.

§1º - Não havendo manifestação no prazo mencionado ou manifestação informando o não interesse em permanecer no conselho, a instituição membro perderá a vaga no Conselho.

§2º - Quando diferentes instituições membro ocuparem a mesma vaga e na hipótese de perder a vaga pela instituição titular, a instituição suplente será levada automaticamente à condição de titular.

§3º - A escolha de nova instituição para preenchimento da lacuna será definida pela plenária, observando o disposto nesse regimento.

Art. 29 - Uma instituição membro, na impossibilidade de enviar seus conselheiros titular e suplente, poderá se fazer representada por uma terceira pessoa sem direito a voto, uma vez que não foi empossado conselheiro.

§ 1º - Na hipótese descrita no caput, o representante deverá comunicar oficialmente à Secretaria Executiva do Conselho, no início da reunião plenária, sua condição como representante de determinada instituição membro.

§ 2º - Não haverá falta aos conselheiros da respectiva instituição membro caso esta esteja representado oficialmente por terceira pessoa.

#### **SEÇÃO VI** **Das Infrações e Penalidades**

Art. 30 - O Conselheiro perderá o mandato, mediante decisão da Plenária por maioria simples, nas seguintes condições:

I - Por solicitação da própria entidade ou órgão;

II - For condenado, por sentença criminal, transitado em julgado;

III - Ofender, caluniar, difamar ou injuriar, em público ou em reunião, de modo verbal ou escrito a qualquer integrante da estrutura organizacional do Conselho conforme Art. 7º deste regimento.

IV - Dar publicidade a informações que versem sobre questões e assuntos internos do Conselho sem a devida autorização da Presidência.

V - Não cumprir com seus deveres e obrigações que lhes forem confiados no desempenho da função.

Art. 31. No caso de haver decisão da Plenária determinando a perda de mandato do conselheiro mediante incompatibilidade com o exercício do cargo por algum dos procedimentos discriminados no artigo anterior, deverão ser seguidos os trâmites discriminados no Art. 40 para substituição de conselheiro.

Art. 32. Na hipótese do conselheiro praticar uma das infrações discriminadas no Art. 42 e não havendo decisão da Plenária que enseje a perda de mandato, a Presidência do Conselho poderá aplicar a penalidade de Advertência ao conselheiro, que será devidamente registrada pela Secretaria Executiva e comunicada à instituição-membro a qual o conselheiro advertido representa.

§ Único. O conselheiro que receber 03 (três) advertências no período de um ano perderá automaticamente o seu mandato, devendo ser seguidos os trâmites discriminados no Art. 40 para substituição de conselheiro.

#### **CAPÍTULO VII** **Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 34. A modificação dos setores que compõem o Conselho poderá ocorrer a qualquer tempo, sempre quando houver necessidade de incluir ou excluir um ou mais setores representados.

§ 1º A modificação de que trata o caput poderá ser requerida pela Presidência ou pela maioria absoluta do Conselho, mediante exposição de motivos e devida justificativa;

§ 2º Instituições pertencentes a setores que ainda não estejam representados no Conselho poderão solicitar à Presidência a inclusão do respectivo setor;

§ 3º Qualquer alteração na composição setorial deverá ser pactuada no Conselho e justificada pela Presidência, observadas em especial a equidade na participação e a paridade entre os distintos setores.

Art. 35. A modificação de setores deverá ser formalizada com a publicação de uma nova Portaria publicada no Diário Oficial da União, assinada pelo Coordenador(a) Regional competente.

Art. 36. A modificação do quantitativo de vagas e das instituições representativas dos setores no Conselho pode ocorrer a qualquer tempo, sempre quando houver necessidade de adequação, quando ocorrer vacância ou quando houver necessidade de incluir ou excluir instituições-membro.

Art. 37 - Qualquer membro poderá apresentar matéria à apreciação do Conselho, enviando-a para inclusão na pauta de reunião seguinte.

Art. 38 - As decisões das reuniões serão registradas em Atas aprovadas e assinadas pelos membros presentes, ou na reunião subsequente.

Art. 39 - Os casos omissos ou que não tenham sido tratados no Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho.

#### **CAPÍTULO VIII** **Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 40. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta da Plenária ou da Presidência. A aprovação das alterações se dará por maioria simples da Plenária.

Art. 41. O mandato de cada conselheiro é de caráter voluntário e considerado atividade de relevante interesse público, não podendo ser remunerado a qualquer título.

Art. 42. Os casos omissos ou que não tenham sido tratados neste Regimento serão resolvidos pela Presidência do Conselho, ouvida a Plenária.

Art. 43. Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de sua aprovação em Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Volta Redonda.

Volta Redonda, 25 de julho de 2023.

Aprovado na reunião plenária do CONSELHO, realizada no dia 20/12/2023, sob a Presidência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com seus representantes Jamir Teixeira e Gabriela Cunha Ribeiro.

### **REGIMENTO INTERNO** **CONSELHO GESTOR CONSULTIVO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO** **REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE VALE DOS PURIS**

#### **CAPÍTULO I** **Da Natureza**

Art. 1º - O Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Refúgio de Vida Silvestre Vale dos Puris, instituído formalmente pelo Decreto nº 17.708 de 26 de abril de 2023, publicada no D.O.M. em 17 de julho de 2023, é um órgão colegiado integrante da estrutura administrativa da Unidade de Conservação, criada pelo Decreto Municipal nº 2162, de 03 de janeiro de 2019, sendo regido pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que estabelece a necessidade de Unidades de Conservação possuir um Conselho Gestor através do presente Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Conselho Consultivo do REVIS Vale dos Puris doravante denominar-se-á Conselho.

#### **CAPÍTULO II** **Da Finalidade e Competência**

Art. 2º - O Conselho tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação e cumprimento dos objetivos da Unidade de Conservação de acordo com a Lei nº 9.985/2000, Decreto nº 4.340/2002, e sua Portaria de criação nº 02/2019 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - É competência do Conselho:

I - Propor e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e ações a órgãos públicos, entidades não governamentais e empresas privadas, conservação, como instância consultiva, para o planejamento estratégico da Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Vale dos Puris, visando a proteção, conforme dispõe o Plano de Manejo;

II - Acompanhar a elaboração e propor mudanças, se necessário, na implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, bem como o plano de atividades anual, projetos e ações nele propostos, visando à melhoria da qualidade de vida da população local e também objetivando a proteção dos ecossistemas nela inseridos, respeitando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Volta Redonda - SMMA e a legislação ambiental vigente;

III - Promover a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com a sua área de influência, harmonizando e mediando a solução de conflitos, estabelecendo formas de cooperação entre órgãos públicos e sociedade civil para a realização dos objetivos da gestão da Unidade de Conservação;

IV - Manifestar-se sobre questões ambientais e culturais que envolvam a proteção e a conservação da Unidade de Conservação, ressalvadas as competências institucionais fixadas em lei;

V - Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impactos ambientais na Unidade de Conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos, propondo, quando couber, medidas mitigadoras e ou compensatórias;

VI - Convidar os órgãos ambientais competentes para prestarem informações sobre questões ambientais relevantes para a Unidade de Conservação;

VII - Divulgar ações, projetos e informações sobre a Unidade de Conservação, bem como as manifestações do Conselho, promovendo a transparência da gestão;

VIII - Solicitar a realização de audiências públicas na hipótese de licenciamento ambiental de obras ou atividades que resultem em significativo impacto ambiental na zona de amortecimento da Unidade de Conservação;

IX - Propor e apoiar o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias alternativas para a preservação e a recuperação dos recursos naturais na Unidade de Conservação;

X - Propor a criação, formação e reestruturação de Câmaras Temáticas para discussão de políticas e propostas de estudos, bem como promover seu funcionamento ou recomendar sua extinção;

XI - Propor minutas de regulamentação de usos dos recursos naturais presentes no interi-

or da Unidade de conservação;

XII - Sugerir e estimular o processo participativo com instituições públicas e privadas, como também ONG's e sociedade civil organizada, para a formulação de políticas públicas voltadas à proteção dos recursos naturais da Unidade de Conservação;

XIII - Sugerir a destinação dos recursos, discutindo estratégias para a melhoria da gestão da Unidade de Conservação;

XIV - Definir as prioridades para o interesse de atender o Plano de Atividades Anual e o Plano de Manejo da Unidade;

XV - Zelar pelas normas de uso propostas no Zoneamento Ambiental na Unidade de Conservação;

XVI - Compatibilizar e harmonizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a Unidade de Conservação;

XVII - Viabilizar a capacitação continuada de seus membros;

XVIII - Recomendar e propor alterações no Regimento Interno; XIX - Divulgar as reuniões, ações e decisões do Conselho.

### **CAPÍTULO III** **Da Composição do Conselho**

Art. 4º - O Conselho tem composição inicial conforme Decreto nº 17.708 de 26 de abril de 2023, publicada no D.O.M. em 17 de julho de 2023.

Art. 5º - Os representantes dos órgãos Públicos e entidades não governamentais serão indicados oficialmente por seus respectivos dirigentes e os representantes da sociedade civil por seus presidentes, de acordo com seus estatutos;

§ 1º - Cada assento no Conselho será composto por um representante titular e um suplente;

§ 2º - A inclusão de novas entidades será realizada a cada 02 (dois) anos, durante o período de renovação do Conselho. Para serem eleitas, as novas entidades terão que manifestar interesse por escrito desde que haja vacância;

§ 3º - Somente poderão possuir assento no Conselho órgãos públicos, representações da sociedade civil e instituições de ensino e ou de pesquisa.

§ 4º - A presença do Conselheiro Titular exclui de voto o respectivo suplente, sendo-lhe, porém, facultado o direito de voz nas reuniões.

### **CAPÍTULO IV** **Da Competência do Conselho Gestor**

Art. 6º - É competência dos Conselheiros:

I - Comparecer e participar ativamente das reuniões;

II - Acompanhar o processo de elaboração e desenvolvimento de programas, projetos e atividades, de forma a harmonizar suas ações;

III - Propor, debater e votar as matérias em discussões, emitindo relatórios e encaminhamentos;

IV - Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e a Secretaria Executiva;

V - Propor as Câmaras Temáticas, bem como sugerir a extinção das mesmas;

VI - Apontar ações, temas e assuntos para discussão no Conselho; VII - Propor alterações nesse Regimento;

VIII - Zelar pela ética do Conselho;

X - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento.

### **CAPÍTULO V** **Da Organização e Estrutura**

Art. 7º - A estrutura organizacional do Conselho Consultivo é composta de:

I - Plenária;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva; IV - Câmaras Temáticas.

#### **SEÇÃO I** **Da Presidência**

Art. 8º - O Conselho Consultivo será presidido pelo (a) servidor titular (a) indicado (a) pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Volta Redonda - SMMA, o qual será substituído, nas faltas e impedimentos, pelo Secretário Executivo e suplente na Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Vale dos Puris.

Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho:

I - Convocar e presidir as sessões do Plenário;

II - Aprovar e encaminhar previamente a pauta das reuniões;

III - Submeter ao Plenário expediente oriundo da Secretaria Executiva;

IV - Constituir e extinguir as Câmaras Temáticas, após ouvidos os demais conselheiros; V - Representar o Conselho;

VI - Homologar e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VII - Assinar Atas das reuniões em conjunto com a Secretaria Executiva; VIII - Orientar o funcionamento da Secretaria Executiva;

IX - Tomar decisões, de caráter urgente, sem apreciação do Conselho, quando apresentar risco direto a UC a serem submetidas ao Conselho na reunião subsequente;

X - Delegar atribuições de sua competência;

XI - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pelo Conselho; XII - Fornecer informações necessárias ao adequado funcionamento do Conselho; XIII - O voto de desempate, quando assim for exigido.

#### **SEÇÃO II** **Da Secretaria Executiva**

Art. 10 - A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo do Conselho e desenvolverá suas atividades com apoio técnico, operacional e administrativo da Unidade de Conservação e suas bases operacionais.

Art. 11 - A Secretaria Executiva será exercida pelo (a) servidor (a) suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, funcionando como órgão auxiliar da Presidência, do Colegiado e das Câmaras Temáticas, desempenhando atividades de apoio técnico, jurídico e administrativo, na Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Vale dos Puris.

Art. 12 - São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

II - Elaborar Atas das reuniões e redação de documentos expedidos pelo Conselho; III - Assessorar técnica e administrativamente a Presidência;

IV - Organizar e manter arquivada a documentação relativa ao Conselho; V - Receber dos membros do Conselho sugestões de pauta de reuniões; VI - Assessorar o Presidente em questões de competência do Conselho;

VII - Colher dados e informações necessários à complementação das atividades do Conselho;

VIII - Propor e acompanhar o calendário e a agenda das reuniões dos órgãos da estrutura do Conselho;

IX - Manter a Presidência informada dos prazos de análise e complementação dos trabalhos das Câmaras Temáticas constituídas;

X - Submeter à apreciação do Conselho, propostas sobre matérias de competência da Unidade de Conservação que lhe for encaminhada;

XI - Elaborar o Relatório Anual de Atividades, submetendo-o ao Presidente e colegiado do Conselho;

XII - Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento e os encargos que lhe forem atribuídos pelo Conselho;

XIII - Prestar os esclarecimentos solicitados pelos membros;

XIV - Comunicar, encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas do Plenário;

XV - Executar outras atribuições correlatas, determinadas pelo Presidente ou pelo Conselho; XVI - Efetuar controle sobre documentos enviados ao Conselho, recebendo-os e registrando-os;

XVII - Manter cadastro atualizado dos conselheiros, principalmente no que se refere ao endereço postal, eletrônico e outras formas de contato;

XVIII - Apoiar os trabalhos das Câmaras Temáticas;

XIX - Recolher as assinaturas dos conselheiros no Termo de posse, controlando a vigência de seus mandatos;

XX - Executar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência ou previstas neste Regimento Interno.

#### **SEÇÃO III** **Das Câmaras Temáticas**

Art. 13 - As Câmaras Temáticas (CTs) serão formadas por no mínimo de 03 (três) integrantes, delas participando obrigatoriamente 02 (dois) conselheiros titulares ou suplentes, onde um deles será o coordenador e o outro relator. Os demais membros poderão ser representantes das instituições participantes ou consultores externos, indicados por membros do Conselho e referendados pelo Conselho;

§ 1º - Câmaras Temáticas têm por finalidade estudar, analisar e emitir pareceres, resumos, notas e moções, sobre assuntos específicos que lhes forem encaminhados pelo Conselho ou pelo Presidente do Conselho, e reunir-se-ão sempre que necessário para possibilitar a elaboração de seus pareceres. As Câmaras Temáticas também têm por finalidade realizar uma abordagem mais profunda dos processos e/ou assuntos submetidos ao Conselho, através da análise e relato integrado de técnicos de diferentes órgãos e formações profissionais;

§ 2º - As Câmaras Temáticas serão de caráter temporário, podendo ser constituídas em

qualquer número;

§ 3º - A escolha da composição das Câmaras Temáticas deverá considerar a atuação e o interesse dos candidatos;

§ 4º - As Câmaras Temáticas poderão estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo ao disposto neste Regimento;

§ 5º - É facultada a participação, sem direito a voto nas reuniões das Câmaras Temáticas, de Conselheiros que não sejam seus integrantes, mas sejam interessados nos assuntos em estudo;

§ 6º - O Presidente do Conselho será membro nato de todas as Câmaras, sem direito a voto.

Art. 14 - É competência de cada uma das Câmaras Temáticas, observadas as respectivas atribuições, o seguinte:

I - Elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho, a agenda de suas reuniões;

II - Elaborar, discutir, aprovar e encaminhar ao Conselho propostas de temas, prioridades e Projetos, no âmbito de sua competência, a serem incorporados ao Plano de Atividades do Conselho;

III - Relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos a elas pertinentes; IV - Convidar especialistas para assessorá-la em assuntos de sua competência.

Art. 15 - As decisões das Câmaras Temáticas serão tomadas por votação por maioria simples entre seus membros, cabendo o voto de desempate ao Coordenador.

Art. 16 - Compete ao coordenador da Câmara Temática:

I - Elaborar em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho, a agenda de suas reuniões;

II - Elaborar discutir, aprovar e encaminhar ao Conselho propostas de temas, prioridades e projetos, no âmbito de sua competência, a serem incorporados ao plano de atividades do Conselho;

III - Dirigir e coordenar as atividades da Câmara, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Câmara;

V - Fazer-se cumprir o Regimento Interno do Conselho;

VI - Estabelecer a Ordem do Dia por ocasião das convocações;

VII - Fixar a duração das reuniões, os horários destinados ao Expediente, a Ordem do Dia e a livre manifestação dos integrantes e demais presentes;

VIII - Estabelecer limite de inscrições para participação nos debates; IX - Encaminhar a votação de matéria e anunciar seu resultado;

X - Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à Câmara;

XI - Solicitar, por meio da Secretaria Executiva do Conselho, a emissão de convites para o comparecimento às reuniões da Câmara;

XII - Adotar outras providências destinadas ao regular andamento dos trabalhos e ao atendimento das atribuições da Câmara.

Art. 17 - Compete ao relator da Câmara Temática, elaborar Parecer, Manifestação ou Estudo, conforme o caso, observados os prazos fixados pela Deliberação que criou a Câmara;

§ 1º - Os Pareceres, Manifestações e Estudos deverão consubstanciar as conclusões a que chegou a Câmara no curso de seus trabalhos, de forma a subsidiar as Deliberações do Conselho;

§ 2º - Os Pareceres, Manifestações e Estudos da Câmara deverão ser instruídos com a documentação pertinente e, após a votação final, encaminhados ao Conselho, para submissão do Conselho.

#### SEÇÃO IV Das Reuniões

Art. 18 - O Conselho reunir-se-á em sessão pública de forma ordinária trimestralmente e extraordinariamente, quando convocados pelo seu Presidente ou a requerimento de 2/3 de seus membros;

§ 1º - No eventual adiamento de uma reunião ordinária, a nova reunião deverá ser realizada dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 19 - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I - Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;

II - Leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;

III - Apresentação, discussão e aprovação da pauta do dia;

IV - Inclusão de pauta, quando necessário, desde que apreciado pelo Colegiado; V - Encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

Parágrafo Único - a Ata será encaminhada aos Conselheiros, em arquivo digital, sendo apreciada na colegiado com as respectivas assinaturas.

Art. 20 - As reuniões do Conselho terão início, respeitando o número de membros presentes,

de acordo com a seguinte ordem de abertura, com intervalo de quinze minutos entre as mesmas:

I - Em primeira convocação, com presença de pelo menos metade mais um de seus membros;  
 II - Em segunda convocação, com presença de pelo menos um terço de seus membros;  
 III - Em terceira convocação, com qualquer número.

Art. 21 - Os pareceres das Câmaras Temáticas a serem apresentados durante as reuniões deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com antecedência mínima de 07 (sete) dias para as reuniões ordinárias e de 03 (três) dias para reuniões extraordinárias, à data da realização da reunião para fins de processamento e inclusão na pauta e distribuição aos conselheiros, quando couber, salvo nos casos admitidos pela Presidência.

Art. 22 - Durante as exposições dos assuntos contidos nos pareceres das Câmaras Temáticas, não serão admitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.

§ 1º - Cabe às Câmaras Temáticas realizar uma exposição sobre os seus pareceres, em linguagem acessível e de fácil entendimento a todos os presentes nas reuniões do Conselho;

§ 2º - Terminada a exposição do parecer da Câmara Temática será o assunto posto em discussão pelo Plenário;

§ 3º - Os membros do Conselho, nas discussões sobre o teor dos Pareceres das Câmaras Temáticas terão uso da palavra que será concedida pela Presidência na ordem em que for solicitado com limite e tempo de 05 (cinco) minutos.

Art. 23 - Após a discussão o assunto será votado pelo Conselho.

Parágrafo Único - Iniciado o processo de votação só será permitido o uso da palavra por quaisquer pessoas presentes para fins de esclarecimentos.

Art. 24 - Só serão submetidas matérias para votação se houver a presença mínima de 1/3 dos conselheiros.

Art. 25 - As matérias serão submetidas à votação e serão consideradas aprovadas quando obtiverem maioria simples entre os conselheiros presentes.

Art. 26 - A participação, sem direito a voto, é garantida a qualquer cidadão ou cidadã, desde que devidamente inscrita e resguardado o adequado andamento dos trabalhos.

#### CAPÍTULO VI Do Mandato e Renovação

Art. 27 - O mandato do Conselheiro do Conselho é de 02 (dois) anos, podendo renovar por igual período.

§ 1º - a instituição membro poderá solicitar a substituição do conselheiro quando expirar o prazo de mandato do mesmo, ou, a qualquer tempo, mediante devida justificativa.

§ 2º - Os conselheiros perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

a- Faltas, consecutivas ou alternadas, independente de justificativas, em 03 reuniões ordinárias do Conselho, no período de 1 ano;

b- Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por procedimentos discriminados neste Regimento;

c- Perda do mandato ou cargo na instituição que representa no Conselho, ou quando da extinção da instituição.

#### SEÇÃO V Das Faltas

Art. 28 - A Secretaria Executiva do Conselho notificará o conselheiro quando este faltar a 02 (duas) reuniões, registrando a ocorrência e informando sobre a iminência de perda desta condição, faltando o conselheiro a 03 (três) reuniões, a Presidência notificará a instituição membro da vaga, via ofício, para que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, quanto ao interesse em permanecer no conselho e, em caso positivo, que indique novo representante como conselheiro.

§ 1º - Não havendo manifestação no prazo mencionado ou manifestação informando o não interesse em permanecer no conselho, a instituição membro perderá a vaga no Conselho.

§ 2º - Quando diferentes instituições membro ocuparem a mesma vaga e na hipótese de perder a vaga pela instituição titular, a instituição suplente será levada automaticamente à condição de titular.

§ 3º - A escolha de nova instituição para preenchimento da lacuna será definida pela plenária, observando o disposto nesse regimento.

Art. 29 - Uma instituição membro, na impossibilidade de enviar seus conselheiros titular e suplente, poderá se fazer representada por uma terceira pessoa sem direito a voto, uma vez que não foi empossado conselheiro.

§ 1º - Na hipótese descrita no caput, o representante deverá comunicar oficialmente à Secretaria Executiva do Conselho, no início da reunião plenária, sua condição como representante de determinada instituição membro.

§ 2º - Não haverá falta aos conselheiros da respectiva instituição membro caso esta esteja representado oficialmente por terceira pessoa.

#### SEÇÃO VI Das Infrações e Penalidades

Art. 30 - O Conselheiro perderá o mandato, mediante decisão da Plenária por maioria simples, nas seguintes condições:

I - Por solicitação da própria entidade ou órgão;

II – For condenado, por sentença criminal, transitado em julgado;

III - Ofender, caluniar, difamar ou injuriar, em público ou em reunião, de modo verbal ou escrito a qualquer integrante da estrutura organizacional do Conselho conforme Art. 7º deste regimento.

IV - Dar publicidade a informações 1que versem sobre questões e assuntos internos do Conselho sem a devida autorização da Presidência.

V - Não cumprir com seus deveres e obrigações que lhes forem confiados no desempenho da função.

Art. 31. No caso de haver decisão da Plenária determinando a perda de mandato do conselheiro mediante incompatibilidade com o exercício do cargo por algum dos procedimentos descritos no artigo anterior, deverão ser seguidos os trâmites discriminados no Art. 40 para substituição de conselheiro.

Art. 32. Na hipótese do conselheiro praticar uma das infrações discriminadas no Art. 42 e não havendo decisão da Plenária que enseje a perda de mandato, a Presidência do Conselho poderá aplicar a penalidade de Advertência ao conselheiro, que será devidamente registrada pela Secretaria Executiva e comunicada à instituição-membro a qual o conselheiro advertido representa.

§ Único. O conselheiro que receber 03 (três) advertências no período de um ano perderá automaticamente o seu mandato, devendo ser seguidos os trâmites discriminados no Art. 40 para substituição de conselheiro.

### **CAPÍTULO VII** **Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 34. A modificação dos setores que compõem o Conselho poderá ocorrer a qualquer tempo, sempre quando houver necessidade de incluir ou excluir um ou mais setores representados.

§ 1º A modificação de que trata o caput poderá ser requerida pela Presidência ou pela maioria absoluta do Conselho, mediante oposição de motivos e devida justificativa;

§ 2º Instituições pertencentes a setores que ainda não estejam representados no Conselho poderão solicitar à Presidência a inclusão do respectivo setor;

§ 3º Qualquer alteração na composição setorial deverá ser pactuada no Conselho e justificada pela Presidência, observadas em especial a equidade na participação e a paridade entre os distintos setores.

Art. 35. A modificação de setores deverá ser formalizada com a publicação de uma nova Portaria publicada no Diário Oficial da União, assinada pelo Coordenador (a) Regional competente.

Art. 36. A modificação do quantitativo de vagas e das instituições representativas dos setores no Conselho pode ocorrer a qualquer tempo, sempre quando houver necessidade de adequação, quando ocorrer vacância ou quando houver necessidade de incluir ou excluir instituições-membro.

Art. 37 - Qualquer membro poderá apresentar matéria à apreciação do Conselho, enviando-a para inclusão na pauta de reunião seguinte.

Art. 38 - As decisões das reuniões serão registradas em Atas aprovadas e assinadas pelos membros presentes, ou na reunião subsequente.

Art. 39 - Os casos omissos ou que não tenham sido tratados no Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho.

### **CAPÍTULO VIII** **Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 40. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta da Plenária ou da Presidência. A aprovação das alterações se dará por maioria simples da Plenária.

Art. 41. O mandato de cada conselheiro é de caráter voluntário e considerado atividade de relevante interesse público, não podendo ser remunerado a qualquer título.

Art. 42. Os casos omissos ou que não tenham sido tratados neste Regimento serão resolvidos pela Presidência do Conselho, ouvida a Plenária.

Art. 43. Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de sua aprovação em Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre Vale dos Puris.

Volta Redonda, 25 de julho de 2023.

Aprovado na reunião plenária do CONSELHO, realizada no dia 20/12/2023, sob a Presidência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com seus representantes Jamir Teixeira e Gabriela Cunha Ribeiro.

### **EDITAL Nº 831/2023 – SMMA** **FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA** **CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20** **CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 221/2023, com validade até 22 de novembro de 2027, que autoriza:

REPAROS EMBANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL SERGIE.

Endereço: Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 25, Aero Clube - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 456-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 18 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

### **EDITAL Nº 832/2023 – SMMA** **FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA** **CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20** **CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 220/2023, com validade até 18 de junho de 2027, que autoriza:

OBRA DE EXECUÇÃO DE REPAROS EMBANHEIRO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIZINHA FÉLIX TEIXEIRA DE LIMA.

Endereço: Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes, nº 3016, Três Poços - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 458-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 18 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

### **EDITAL Nº 833/2023 – SMMA** **FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA** **CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20** **CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 219/2023, com validade até 18 de junho de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORÇO DE CALÇADA COM MURO DE BLOCO.

Endereço: Rua Primeiro de Maio, nº 162 E 164, Nova Primavera - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 651-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 18 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

### **EDITAL Nº 834/2023 – SMMA** **FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA** **CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20** **CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 218/2023, com validade até 14 de junho de 2027, que autoriza:

OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE ALAMBRADOS NA QUADRA, NOS CAMPOS SOCIETY, NOS PARQUES E ÁREA DE GINÁSTICA.

Endereço: Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes, s/n, Vila Mury - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 635-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 18 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

### **EDITAL Nº 835/2023 – SMMA** **FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA** **CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20** **CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 215/2023, com validade até 13 de junho de 2027, que autoriza:

**OBRA DE CONTENÇÃO COM MURO SOLO-CIMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA.**

Endereço: Avenida Nostório, nº 1190, Belo Horizonte - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 633-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 18 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 836/2023 – SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 214/2023, com validade até 13 de junho de 2027, que autoriza:

**OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ENGENHEIRO MOZART DE CASTRO FRANÇA.**

Endereço: Rua Edmar Carmo de Oliveira, s/n, Vale Verde - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 636-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 18 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 837/2023 – SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 204/2023, com validade até 01 de junho de 2027, que autoriza:

**OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAIBA.**

Endereço: Rua Mário Filho, nº 115, Jardim Primavera - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 613-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 18 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 838/2023 – SMMA**  
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 200/2023, com validade até 30 de maio de 2027, que autoriza:

**OBRA DE COMPOSIÇÃO DE MURO COM ALVENARIA DE BLOCO.**

Endereço: Rua Eloy Pereira Pimentel, s/n, Água Limpa - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 611-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 18 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 839/2023 – SMMA**  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 217/2023, com validade até 14 de junho de 2027, que autoriza:

**REFORMA GERAL DA QUADRA POLIESPORTIVA.**

Endereço: Praça Sávio Gama, s/n, Retiro - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 642-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 18 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 840/2023 – SMMA**  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 216/2023, com validade até 14 de junho de 2027, que autoriza:

**REFORMA DE PRAÇA NO BAIRRO SANTA INÊS**

Endereço: Rua Ary Barroso, s/n, Santa Inês - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 625-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 18 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 841/2023 – SMMA**  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 213/2023, com validade até 13 de junho de 2027, que autoriza:

**OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA.**

Endereço: Rua Lício Lobo Coutinho, s/n, Jardim Amália - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 627-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 18 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 842/2023 – SMMA**  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 211/2023, com validade até 13 de junho de 2027, que autoriza:

**OBRA DE REFORMA GERAL DA PRAÇA.**

Endereço: Rua 17, s/n, Vila Rica - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 640-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 18 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 843/2023 – SMMA**  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 212/2023, com validade até 13 de junho de 2027, que autoriza:

**REFORMA GERAL NA PRAÇA SANTA RITA DE CÁSSIA.**

Endereço: Avenida Roma, s/n, Jardim Europa - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 602-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 18 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 844/2023 – SMMA  
 MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
 CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
 CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 210/2023, com validade até 13 de junho de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA GERAL DA PRAÇA NICANOR T. DE CARVALHO.

Endereço: Rua Um, s/n, Barreira Cravo - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 624-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 18 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 845/2023 – SMMA  
 MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
 CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
 CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 208/2023, com validade até 05 de junho de 2027, que autoriza:

REFORMA GERAL NO ESCADÃO QUE LIGAA RUA MARQUES DE POMBAL COMA RUA CARLOS GOMES.

Endereço: Rua Carlos Gomes, s/n, Jardim Amália - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 547-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 18 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 846/2023 – SMMA  
 MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
 CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
 CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 207/2023, com validade até 01 de junho de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA GERAL NA PRAÇA 1.

Endereço: Rua Trinta e Um, s/n, Jardim Vila Rica - Tiradentes - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 595-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 18 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 847/2023 – SMMA  
 MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
 CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
 CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 203/2023, com validade até 01 de junho de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA GERAL DA PRAÇA FERNANDO GOMES OLIVEIRA.

Endereço: Rua Mil e Cinquenta e Quatro, s/n, Volta Grande - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 590-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 18 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 848/2023 – SMMA  
 MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
 CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
 CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 202/2023, com validade até 01 de junho de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA GERAL DA PRAÇA.

Endereço: Rua Seis, s/n, Belo Horizonte - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 598-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 18 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 849/2023 – SMMA  
 MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
 CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
 CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 198/2023, com validade até 29 de maio de 2027, que autoriza:

REFORMA GERAL DA PRAÇA A LADO DA ACADEMIA DA SAUDE - VOLTA GRANDE.

Endereço: Rua Mil e Trinta e Um, s/n, Volta Grande - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 612-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 19 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 850/2023 – SMMA  
 MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
 CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
 CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 197/2023, com validade até 29 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE TAPAMENTO DE PROTEÇÃO NA QUADRA POLIESPORTIVA - SÃO CRISTÓVÃO.

Endereço: Rua Vereador Francisco Evangelista Delgado, s/n, São Cristóvão - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 562-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 19 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 851/2023 – SMMA  
 MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
 CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
 CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 196/2023, com validade até 29 de maio de 2027, que autoriza:

REFORMA GERAL DA PRAÇA MARECHAL RONDON- SÃO JOÃO..

Endereço: Praça Marechal Rondon, s/n, São João - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 608-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 19 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 852/2023 – SMMA  
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 195/2023, com validade até 29 de maio de 2027, que autoriza:

REFORMA DA CALÇADA - RUA 5, VIELA 7, Nº 80 - POSSE-MONTE CASTELO.

Endereço: Rua Cinco, s/n, Monte Castelo - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 591-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 19 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 853/2023 – SMMA  
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 194/2023, com validade até 29 de maio de 2027, que autoriza:

REFORMA GERAL DA PRAÇA DA RUA CARLOS CHAGAS - SÃO LUCAS.

Endereço: Rua Carlos Chagas, s/n, São Lucas - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 579-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 19 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 854/2023 – SMMA  
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 193/2023, com validade até 29 de maio de 2027, que autoriza:

REFORMA GERAL DA PRAÇA F. CANDIDO SOARES - AO LADO DO CRAS - SANTO AGOSTINHO.

Endereço: Rua Fernando de Noronha, s/n, Morro da Conquista - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 569-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 19 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 855/2023 – SMMA  
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 192/2023, com validade até 29 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA GERAL DA PRAÇA DA RUA 659-A- SIDERÓPOLIS.

Endereço: Rua Seiscentos e Cinquenta e Nove, s/n, Siderópolis - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 557-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 19 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 856/2023 – SMMA  
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 191/2023, com validade até 29 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA GERAL DA PRAÇA ESFINGE 22- CONFORTO.  
Endereço: Rua Duzentos e Vinte e Quatro, s/n, Conforto - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 575-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 19 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 857/2023 – SMMA  
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 190/2023, com validade até 29 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA GERAL DA PRAÇA GIUSSEPE STEFANO.

Endereço: Rua Vinte e Sete, s/n, Jardim Vila Rica - Tiradentes - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 594-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 19 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 858/2023 – SMMA  
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 188/2023, com validade até 29 de maio de 2027, que autoriza:

REFORMA GERAL DO CALÇAMENTO DAS RUAS 01,02,03,04 E TRANSVERSAIS QUE LIGAM RUAS 01 E 03.

Endereço: Rua Um, s/n, Água Limpa - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 589-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 19 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 859/2023 – SMMA  
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 189/2023, com validade até 29 de maio de 2027, que autoriza:

TROCADE TELHAS E PINTURA GERAL DA PASSARELA QUE LIGA O BAIRRO VILA AMERICANA AO BAIRRO JARDIM AMÁLIA II.

Endereço: Rodovia Lúcio Meira, s/n, Jardim Amália - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 556-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 19 de dezembro 2023.  
Gizely Mirian Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretária Interina

**EDITAL Nº 860/2023 – SMMA  
C L DE QUEIROS EIRELI**

**CNPJ/CPF: 10.404.319/0001-36**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal De Operação – LMO Nº 142/2023, com validade até 20 de maio de 2029, que autoriza:

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR.**

Endereço: Via Sérgio Braga, nº 812, Ponte Alta - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 236-23-VRD-LMO

Volta Redonda, 19 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 861/2023 – SMMA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CNPJ/CPF: 02.615.925/0001-72**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal De Instalação – LMI Nº 199/2023, com validade até 29 de maio de 2027, que autoriza:

**OBRA DE REFORMA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA DO SAMU 192.**

Endereço: Rua Vinte e Dois, nº 349, Jardim Vila Rica – Tiradentes - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 235-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 19 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 862/2023 – SMMA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CNPJ/CPF: 02.615.925/0001-72**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal De Operação – LMO Nº 206/2023, com validade até 31 de maio de 2029, que autoriza:

**SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS.**

Endereço: Rua Deputado Geraldo Di Biase, nº 485, Aterrado - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 504-23-VRD-LMO

Volta Redonda, 19 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 863/2023 – SMMA**  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal De Instalação – LMI Nº 205/2023, com validade até 01 de junho de 2027, que autoriza:

**CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2.**

Endereço: Rua Jose de Souza Ramos, lotes 18, 19, 25 e 26, Belmonte - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 576-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 20 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 864/2023 – SMMA**  
**GONÇALVES E NUNES MARMORARIA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 36.632.789/0001-40**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal De Operação – LMO Nº 122/2023, com validade até 13 de maio de 2029, que autoriza:

**APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS.**

Endereço: Rodovia Lúcio Meira, nº 9267, Água Limpa - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 359-23-VRD-LMO

Volta Redonda, 20 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 865/2023 – SMMA**  
**FORZA VEÍCULOS EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 12.342.511/0001-70**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal De Operação – LMO Nº 209/2023, com validade até 05 de julho de 2029, que autoriza:

**ATIVIDADE DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

Endereço: Via Sérgio Braga, nº 851, Ponte Alte - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 242-23-VRD-LMO

Volta Redonda, 20 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 866/2023 – SMMA**  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal De Instalação – LMI Nº 293/2023, com validade até 03 de setembro de 2027, que autoriza:

**OBRA DE REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DOMINGOS MAIA.**

Endereço: Rua Tuiuti, nº 20, São Geraldo - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 951-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 20 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**EDITAL Nº 867/2023 – SMMA**  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal De Instalação – LMI Nº 293/2023, com validade até 30 de maio de 2027, que autoriza:

**OBRA DE REFORMA GERAL DA PRAÇA PRINCIPAL - PARQUE DAS ILHAS.**

Endereço: Rua B, s/n, Parque das Ilhas - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº 548-23-VRD-LMI

Volta Redonda, 20 de dezembro 2023.  
 Gizely Mirian Gomes  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
 Secretária Interina

**SME**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO**PORTARIA-P-Nº: 140/2023-SME**

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar e acompanhar a contratação de empresa para elaboração de Projeto de Infraestrutura, conforme Processo Administrativo nº 7929/2023.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Artigo 1º - Art. 1º - Nomear o funcionário JULIO CESAR DE OLIVEIRA CYRNE - matrícula nº 078.96, CPF nº 658.084.017-04 e o funcionário JÚLIO CÉSAR DA SILVA - matrícula 476.609, CPF nº 994.806.707-04, como Fiscais para fiscalizar e acompanhar a Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto de Infraestrutura Elétrica para Climatizadores de ar em 10 unidades pertencentes a Rede Municipal de Ensino, objeto do processo Administrativo nº 7929/2023-SME

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2023.  
Valéria Cristina Ramos Lamim da Silva  
Subsecretária Municipal de Educação

**SMS**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**PORTARIA Nº 374/2023 FMS/SMS/PMVR**

EMENTA: Retifica a Portaria nº. 346/2023/ FMS/SMS/PMVR.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 15.908/2019, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº: 346/2023/FMS/SMS/PMVR. Onde se lê: "Processo administrativo 1349/2023/FMS/SMS/PMVR", leia-se: "Processo administrativo 2154/2023/FMS/SMS/PMVR".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de dezembro de 2023.  
Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 376/2023 FMS/SMS/PMVR**

EMENTA: Nomeia Fiscais das contratações decorrente da Nota de Empenho nº. 3759/2023 do Processo Administrativo nº. 4179/2023/FMS/SMS/PMVR.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 15.908/2019, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os funcionários VINICIUS FELIPE SENHORINHO, matrícula nº: 255807, inscrito no CPF nº 167.348.767-05 e VERA LUCIA MARQUES, matrícula nº: 74462, inscrita no CPF nº: 804.100.657-49 como fiscais das contratações formalizadas pela Nota de Empenho nº. 3759/2023 do Processo Administrativo nº. 4179/2023/SMS/PMVR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de dezembro de 2023.  
Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 377/2023 FMS/SMS/PMVR**

EMENTA: Nomeia Fiscais do contrato nº: 086/2023 do Processo Administrativo nº.1640/2023/FMS/SMS/PMVR.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 15.908/2019, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os funcionários CARLOS AUGUSTO BARENCO PINTO, matrícula nº 474550/PMVR, inscrito no CPF nº: 792.906.637-17 e MARIA APARECIDA MARTINELLI VIDAL NOGUEIRA, matrícula nº: 454419/PMVR, inscrita no CPF nº: 965.456.407-63 como fiscais do contrato nº: 086/2023 do Processo Administrativo nº. 1640/2023/FMS/SMS/PMVR referente à prestação de serviços técnico-profissionais especializados para realização de exames de urofluxometria completa e urofluxometria aos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de dezembro de 2023.  
Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**

Torna pública a publicação do Pregão Eletrônico nº 185/2023 – Processo nº 3645/2023 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos oftálmicos, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência, deste edital. Realização: 08/01/2024 às 09:00h - Divulgação: UASG: 926.850 EDITAL: <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/> e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - Info: (24) 3339-9630 - Pregoeira: Shenise G. Quintino de Azevedo

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**

Torna pública a publicação do Pregão Eletrônico nº 186/2023 – Processo nº 3830/2023 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gênero alimentício para atender as necessidades das Residenciais Terapêuticas de Volta Redonda, conforme especificações constantes no Anexo 01, Termo de Referência, deste edital. Realização: 09/01/2024 às 09:00h - Divulgação: UASG: 926.850 EDITAL: <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/> e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - Info: (24) 3339-9630 - Pregoeira: Shenise G. Quintino de Azevedo

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**

Torna pública a publicação do Pregão Eletrônico nº 192/2023 – Processo nº 4691/2023 - Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para composição da oficina ortopédica, conforme especificações constantes no Anexo 01, Termo de Referência, deste edital. Realização: 05/01/2024 às 09:00h - Divulgação: UASG: 926.850 EDITAL: <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/> e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - Info: (24) 3339-9630 - Pregoeiro: Gabriel Ribeiro Figueiredo

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023/FMS/SMS/PMVR**

Proc. 856/2023/SMS – PARTICIPAÇÃO AMPLA E EXCLUSIVA DE ME/ME/EPP - tipo: Menor Preço – Objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento médico-hospitalar, conforme especificações constantes no Anexo 01, Termo de Referência, deste edital. Empresa: SURGIC DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE OPME E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.498.926/0001-08 - Valor: R\$ 133.228,00 (cento trinta e três mil duzentos e vinte oito reais); - Info: (24) 3339-9708 – Maria da Conceição de Souza Rocha - Autoridade Competente

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023/FMS/SMS/PMVR**

Processo nº 3741/2023/FMS/SMS/PMVR – Ampla Participação – tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de álcool 70º uso hospitalar para assepsia das mãos. Empresa: S. M GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ nº 26.889.274/0001-77 – Valor: R\$ 183.360,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos e sessenta reais). - Info: (24) 3339-9708 – Maria da Conceição de Souza Rocha - Autoridade Competente.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023/FMS/SMS/PMVR**

Torna público o Pregão Eletrônico nº 194/2023/FMS/SMS/PMVR – Proc. 3690/2023/FMS/SMS – Tipo menor preço – Objeto: Aquisição material médico hospitalar, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Nelson dos Santos Gonçalves. – Data: 09/01/2024 às 09 horas – UASG: 926.850 - Edital: [www.portalvr.com/licitacao/FMS](http://www.portalvr.com/licitacao/FMS) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – Cláudio de Alcântara Neves - Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023/FMS/SMS/PMVR**

Torna público o Pregão Eletrônico nº 193/2023/FMS/SMS/PMVR – Proc. 3577/2023/FMS/SMS – Tipo menor preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos, para confecção de etiquetas para identificação de materiais, insumos e medicamentos. – Data: 10/01/2024 às 09 horas – UASG: 926.850 - Edital: [www.portalvr.com/licitacao/FMS](http://www.portalvr.com/licitacao/FMS) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – José Eduardo Cardoso Coradine - Pregoeiro

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2023/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa BELLA'S GRÁFICA EIRELLI - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços gráficos para confecção de blocos, para atender às necessidades do CEREST.

- PRAZO: 12 (Doze) meses.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
- VALOR: R\$ 1.308,00 (Hum mil, trezentos e oito reais ).
- DATA DA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2023.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2127/2023/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2023/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa RAFAELA CORREIA DANTAS – COMERCIAL E GRÁFICA DANTAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços gráficos para confecção de blocos, para atender às necessidades do CEREST.

- PRAZO: 12 (Doze) meses.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
- VALOR: R\$ 2.280,00 ( Dois mil, duzentos e oitenta reais ).
- DATA DA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2023.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2127/2023/FMS/SMS/PMVR.

**SMAS**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ATO DE RATIFICAÇÃO****Nº do Processo: 19449/2023**

**Objeto:** Este espaço denominado Pavilhão de Exposição (aranha) tornou-se o ateliê, oficina e depósito dos materiais de consumo, onde trabalham uma equipe fixa de criação e artística, chegando no auge da confecção de fantasias a mais de 15 pessoas (que já estão em processo de seleção), porém no decorrer dos trabalhos com a necessidade de alimentação de equipamentos elétrico, como máquinas de corte de tecido, máquinas industriais de costura, lixadeiras, pistolas de cola quente, ventiladores e exaustores, entre outros, as instalações elétricas, de segurança, de cobertura apresentaram falhas graves colocando em risco todo o material depositado, bem como coloca em risco a integridade física da equipe.

**Forma de Aquisição:** Dispensa de Licitação nº01/2023

Ratifico os termos do referido processo com fulcro no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, conforme despacho da Procuradoria Geral do Município, fls. 103-107, **com relação à contratação da MVD Alcântara Construções e Reformas, CNPJ: 11.524.917/0001-01, valor de R\$78.100,46 (setenta e oito mil e cem reais e quarenta e seis centavos).**

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2023.

Ricardo Ballarini

Gestor – Coordenador – Ordenador de Despesa

Matrícula 478164

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023/DVS/SMAS**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS/VR e ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE VOLTA REDONDA - APADEFI.

**OBJETO:** O Termo de Fomento n. 003/2023/DVS/SMAS (Processo Administrativo n. 171/2023/FMAS) tem por objeto a celebração de parceria para a cessão temporária dos materiais permanentes, objeto da Emenda Parlamentar Federal de Programação n. 330630520230002, mediante recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. A Planilha de Itens da Emenda Parlamentar em epígrafe foi devidamente aprovada, em Plano de Trabalho, pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda – CMAS/VR, por meio da Resolução n. 1.436/2023 (fls. 22).

PRAZO: 60 (sessenta) meses, contados da publicação do presente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Trata-se de emenda parlamentar com especificação da beneficiária, hipótese na qual o chamamento público é dispensado, com fundamento no art. 29 da Lei Nacional n. 13.019/2014 c/c art. 16, I, da Portaria do MC n. 580/2020.

Carla Passos Duarte  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
SMAS/FMAS

**SAH**SERVIÇO AUTÔNOMO  
HOSPITALAR**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023-SAH**

Proc. nº 567/2023/SAH - tipo: MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Setor de Manutenção do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista. Data/Hora 05/01/2024 às 09h00min – UASG: 927.761. Edital: <http://www2.voltaredonga.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/> e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fabiana T Figueira – Pregoeira

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023**

Proc. nº 504/2023/SAH - Tipo: Menor preço por item - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos 42/2023, para atender a farmácia do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista. Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 04.355.394/0002-32, Valor: R\$ 308.700,00, Empresa: ESTEVIADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.504.080/0001-46, Valor: R\$ 56.826,00, Empresa: BRAXTER HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 46.440.212/0001-90, Valor: R\$ 120.952,70. Sebastião Faria de Souza – Autoridade Competente.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023**

Proc. nº 521/2023/SAH - Tipo: Menor preço por item - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos 46/2023, para atender a farmácia do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista. Empresas: ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.504.080/0001-46, Valor: R\$336.792,00, MG BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 44.735.855/0001-36 Valor: R\$60,00, UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 44.152.616/0001-53, Valor: R\$1.920,00, DISTRIBUIDORA MAX PHARMA LTDA, CNPJ: 43.548.244/0001-16, Valor: 324,00, MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.553.940/0001-48, Valor: R\$300,00, COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.325.157/0001-34, Valor: R\$139.000,00, BRAXTER HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 46.440.212/0001-90, Valor: R\$138.671,75. Sebastião Faria de Souza – Autoridade Competente.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023-SAH**

Proc. nº 529/2023/SAH - tipo: Menor preço global por lote – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista. Data/Hora: 08/01/2024 às 09h00min – UASG: 927.761. Edital: <http://www2.voltaredonga.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/> e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Sandra Pinto Barra – Pregoeira

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 292/2023 – SAH/HSJB**

PARTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR – SAH e a empresa BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de enxoval hospitalar

PRAZO: 12 (DOZE) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 458/2023/SAH

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 293/2023 – SAH/HSJB**

PARTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR – SAH e a empresa SMET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de enxoval hospitalar

PRAZO: 12 (DOZE) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 152.920,00 (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 458/2023/SAH

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 312/2023 – SAH/HSJB**

PARTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR – SAH e a empresa MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos 046-23

PRAZO: 12 (DOZE) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 521/2023/SAH

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 313/2023 – SAH/HSJB**

PARTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR – SAH e a empresa ESTEVIADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos 046-23

PRAZO: 12 (DOZE) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 336.792,00 (Trezentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 521/2023/SAH

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 314/2023 – SAH/HSJB**

PARTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR – SAH e a empresa COSTA CAMARGO COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos 046-23  
 PRAZO: 12 (DOZE) meses.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.  
 VALOR: R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 521/2023/SAH

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 315/2023 – SAH/HSJB

PARTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR – SAH e a empresa DISTRIBUIDORA MAX PHARMALTD  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos 046-23  
 PRAZO: 12 (DOZE) meses.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.  
 VALOR: R\$ 324,00 (Trezentos e vinte e quatro reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 521/2023/SAH

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 316/2023 – SAH/HSJB**

PARTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR – SAH e a empresa VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de enxoval hospitalar  
 PRAZO: 12 (DOZE) meses.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.  
 VALOR: R\$ 168.600,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1063/2022/SAH

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 317/2023 – SAH/HSJB**

PARTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR – SAH e a empresa UP DISTRIBUIDORA LTDA  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos 046-23  
 PRAZO: 12 (DOZE) meses.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.  
 VALOR: R\$ 1.920,00 (Mil novecentos e vinte reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 521/2023/SAH

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 318/2023 – SAH/HSJB**

PARTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR – SAH e a empresa PROMIX COMERCIAL LTDA  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de enxoval hospitalar  
 PRAZO: 12 (DOZE) meses.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.  
 VALOR: R\$ 99.900,00 (Noventa e nove mil e novecentos reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1063/2022/SAH

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 319/2023 – SAH/HSJB**

PARTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR – SAH e a empresa MG BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos 046-23  
 PRAZO: 12 (DOZE) meses.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.  
 VALOR: R\$ 60,00 (Sessenta reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 521/2023/SAH

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 327/2023 – SAH/HSJB

PARTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR – SAH e a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos 42-23  
 PRAZO: 12 (DOZE) meses.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.  
 VALOR: R\$ 308.700,00 (Trezentos e oito mil e setecentos reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 504/2022/SAH

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 328/2023 – SAH/HSJB**

PARTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR – SAH e a empresa ESTEVEIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos 42-23  
 PRAZO: 12 (DOZE) meses.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.  
 VALOR: R\$ 56.826,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos vinte e seis reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 504/2022/SAH

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 329/2023 – SAH/HSJB**

PARTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR – SAH e a empresa BRAXTER HOSPITALAR LTDA  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos 42-23  
 PRAZO: 12 (DOZE) meses.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.  
 VALOR: R\$ 120.952,70 (Cento e vinte mil, novecentos e cinquenta e dois reais, setenta e cinco centavos)  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 504/2022/SAH

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 330/2023 – SAH/HSJB**

PARTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR – SAH e a empresa BRAXTER HOSPITALAR LTDA  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos 046-23  
 PRAZO: 12 (DOZE) meses.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.  
 VALOR: R\$ 138.671,75 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais, setenta e cinco centavos)  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 521/2023/SAH

**COMUNICADO**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/O/SAH, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 575/2023/SAH, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da lei ora mencionada, em favor de TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, objetivando a AQUISIÇÃO DE 100 AMP. DE DESLANOSIDE 0,2MG/ ML 2 ML e 750 AMP. DE VITAMINA B1 100MG +B6 100MG +B12 500MCG SOL INJETÁVEL 3ML, para atender o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, no valor total de R\$ 5,027,41 (Cinco mil e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

**COMUNICADO**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/O/SAH, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 605/2023/SAH, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da lei ora mencionada, em favor de INSTITUTO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA LIMITADA, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA, para atender o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, no valor total de R\$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais).

**EPDVR**

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 006/2023**

A EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA toma público o Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 006/2023 - EPD/VR - Processo Administrativo n.º 038/2023 - tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório – Itens: 1, 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 27 – Empresa: Comercial Caetano Vieira Ltda – CNPJ: 45.806.440/0001-79 - Valor global: R\$ 1.005,53 (Mil e cinco reais e cinquenta e três centavos). – INFORMAÇÕES: (24) 3339-9065 – EDVALDO LUIZ SILVA – Ordenador de despesas.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2023.

Edvaldo Luiz Silva  
Diretor Presidente**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 006/2023**

A EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA toma público o Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 006/2023 - EPD/VR - Processo Administrativo n.º 038/2023 - tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório – Item: 28 – Empresa: Goldem Distribuidora e Representação Ltda – CNPJ: 38.489.025/0001-73 - Valor global: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais). – INFORMAÇÕES: (24) 3339-9065 – EDVALDO LUIZ SILVA – Ordenador de despesas.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2023.

Edvaldo Luiz Silva  
Diretor Presidente**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 006/2023**

A EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA toma público

co o Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 006/2023 - EPD/VR- Processo Administrativo n.º 038/2023 - tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório – Itens: 4, 6, 8, 13, 25 e 26 – Empresa: R. de Carvalho Lima Indústria, Comércio e Serviços – CNPJ: 33.895.288/0001-69 - Valor global: R\$ 512,79 (Quinhentos e doze reais e setenta e nove centavos). – INFORMAÇÕES: (24) 3339-9065 – EDVALDO LUIZ SILVA – Ordenador de despesas.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2023.

Edvaldo Luiz Silva  
Diretor Presidente



# FINAD

FUNDO PARA A INFÂNCIA  
E A ADOLESCÊNCIA

## TERMO DE FOMENTO Nº008/2023 – FINAD

Partes: Fundo Para Infância e a Adolescência – FINAD

Instituição:

Objeto: Execução do Projeto Um olhar para o futuro

Funcional Programática: 600108.243.1108.6601

Categoria Econômica: 333504300

Recurso: 1501

Prazo: 01/01/2024 à 31/12/2024;

Valor: R\$228.562,71 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos)

Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2023.



# FURBAN

FUNDO COMUNITÁRIO  
DE VOLTA REDONDA

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0211/2023-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 01

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa Sondatopo Serviços e Obras LTDA.

OBJETO: Alteração da planilha contratual da obra de Reparos nos galpões para cooperativas de lixo, localizada na av. Nossa Senhora do Amparo, Santa Cruz, Volta Redonda/RJ.

PRAZO PRORROGADO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0133/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0212/2023-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 01

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e Empresa Construtora Leal de Volta Redonda LTDA.

OBJETO: Alteração da planilha contratual da execução da obra de Construção de escada comunitária, localizada na Rua Bela Vista (Morro Da Caviana), Santo Agostinho, Volta Redonda/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, alínea "a" do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0115/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0213/2023-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa E.R Gomes Empreendimentos LTDA.

OBJETO: Execução da obra de Construção de servidão, localizada na Escadaria da Servidão R, que liga a rua 6 à rua 6A, nº883, Belo Horizonte, Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$26.896,10 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.451.1109.6550/4.4.9.0.51.00.1500.

NOTA DE EMPENHO: 000243 de 31 de outubro de 2023.

PRAZO: 45(quarenta e cinco) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0162/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0214/2023-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa E.R Gomes Empreendimentos LTDA.

OBJETO: Execução da obra de Substituição geral do telhado, repintura e reparo em banheiro da SEMOP- Secretaria Municipal de Ordem Pública localizada na Rua Alexandre Polastri Filho, 791

, Ilha São João – Voldac, Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$55.222,46 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.04.122.1101.6555/4.4.9.0.51.00.1500.

NOTA DE EMPENHO: 000244 de 01 de novembro de 2023.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0163/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0215/2023-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 01

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa LDN Construções e Empreendimentos LTDA.

OBJETO: Alteração da planilha contratual da obra de Construção de muro com blocos e reparos nas escadas e canaletas, localizada na rua 35-A, s/nº - Ginásio Carlos Augusto Haasis Filho - Jardim Tiradentes Vila Rica, Volta Redonda/RJ.

VALOR DO ADITIVO: R\$963,55(novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:55.01.04.122.1101.6555/3.4.4.9.0.51.00.00.1500.

NOTA DE EMPENHO ADITIVA: 000249 de 13 de novembro de 2023.

PRAZO PRORROGADO: 15 (quinze) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Incisos I e IV, do § 1.º, do art. 57 e Inciso I, alíneas "a" e "b" do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0117/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0216/2023-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 01

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa R2M Comércio e Serviços LTDA.

OBJETO: Alteração da planilha contratual da obra de Pintura dos viadutos: Álimo Antônio Francisco, Sávio Gama e Arquitecto João Ravache, localizado nos bairros: Conforto, Av. Amaral Peixoto – Centro e Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ.

PRAZO PRORROGADO: 30 (trinta) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do § 1.º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0147/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0217/2023-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa LDN Construções e Empreendimentos LTDA.

OBJETO: Execução da obra de Contenção de encosta com solo-cimento e projetado, localizada na Rua A, nº357, Mariana Torres, Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$32.445,10 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.1120.6554/4.4.9.0.51.00.1500.

NOTA DE EMPENHO: 000246 de 07 de novembro de 2023.

PRAZO: 45(quarenta e cinco) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0159/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2023.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0218/2023-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 01

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa R2M Comércio e Serviço LTDA.

OBJETO: Alteração da planilha contratual da execução da obra de Reparos, recuperação e revitalização de praças, localizadas nas ruas: rua Euclides da Cunha; rua Vereador Raimundo Diogo; rua Nilo Peçanha; rua Sete de Setembro, Bairro Eucaliptal, Volta Redonda – RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, alínea "a" do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0148/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2023.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0219/2023-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 02

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa R2M Comércio e Serviços LTDA.

OBJETO: Alteração da planilha contratual da obra Reforma dos banheiros das seguintes unidades educacionais: Escola Municipal Damião Medeiros, localizada na rua Vereador João Alvarenga, nº181, bairro Duzentos e Quarenta e Nove, Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas de Amor, localizada na rua Vereador Francisco Evangelista Delgado, nº 976, bairro São Cristóvão,

Escola Municipal Bahia, localizada na rua Caxambú, nº 173, bairro Minerlândia, Centro Municipal de Educação Infantil Balãozinho Vermelho, localizada na Rua São João Del Rei, nº 335, bairro Minerlândia, Volta Redonda/RJ.

PRAZO PRORROGADO: 30 (trinta) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0096/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2023.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO DE OBRA N.º 0220/2023-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa RJ Fernandes Construções LTDA.  
 OBJETO: Obra de Execução de muro de Contenção em solo cimento, na Viela Theodolino de Almeida, Servidão Batista 2, bairro Santa Cruz I, Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$23.572,93 (vinte e três mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.1120.6554/4.4.9.0.51.00.1500.

NOTA DE EMPENHO: 000248 de 13 de novembro de 2023.

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0171/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2023.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO DE OBRA N.º 0221/2023-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa Serviplan Construções LTDA.  
 OBJETO: Execução da obra de Reforma da UBSF Edith Rodrigues de Souza, localizada na Avenida Nestório, 311 - Belo Horizonte, Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$128.308,33 (cento e vinte e oito mil trezentos e oito reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.04.122.1101.6555/3.3.9.0.39.00.1500.

NOTA DE EMPENHO: 000247 de 10 de novembro de 2023.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0164/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO DE OBRA N.º 0222/2023-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa MG Prestação de Serviços LTDA.  
 OBJETO: Execução da obra de Reforma dos banheiros das escolas Professora Delce Horta Delgado e Creche Infantil Professora Marlene Mendes de Castro, localizadas na Av. Luiz Alves Pereira, 76 e rua Cincinato Braga, s/nº, Aterrado - Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$59.042,75 (cinquenta e nove mil quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.12.361.1101.6558/4.4.9.0.51.00.1500.

NOTA DE EMPENHO: 000250 de 13 de novembro de 2023.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0165/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO DE OBRA N.º 0223/2023-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa MG Prestação de Serviços LTDA.  
 OBJETO: Obra de Execução de escada em concreto armado- Rua Érica Berbet, nº 234 - núcleo Vila Rica- bairro Três Poços - Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$46.361,31 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.451.1109.6550/4.4.9.0.51.00.1500.

NOTA DE EMPENHO: 000251 de 17 de novembro de 2023.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0169/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2023.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO DE OBRA N.º 0224/2023-FURBAN/VR

##### TERMO ADITIVO DE N.º 01

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa R2M Comércio e Serviços LTDA.  
 OBJETO: Alteração da planilha contratual da obra de Reforma da UBSF Conforto, localizada na Av. Nossa Senhora da Conceição, nº 359- bairro Conforto, Volta Redonda/RJ.

PRAZO PRORROGADO: 30 (trinta) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0046/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO DE OBRA N.º 0226/2023-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa Construtora Leal de Volta Redonda LTDA.

OBJETO: Obra de Execução de muro de contenção grampeado, localizado na rua C 1, nº 48 casa 01, bairro Vila Brasília - Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$35.266,52 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.1120.6554/4.4.9.0.51.00.1500.

NOTA DE EMPENHO: 000253 de 17 de novembro de 2023.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0161/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO DE OBRA N.º 0227/2023-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa Construtalk Engenharia LTDA.  
 OBJETO: Execução da obra de Reforma da área de recreação (pátio) interno da Escola Municipal José Fontes Torres, localizada na rua Edgar Nogueira, nº 440, bairro São Luiz - Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$63.008,34 (sessenta e três mil oito reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.12.361.1101.6558/4.4.9.0.51.00.1500.

NOTA DE EMPENHO: 000254 de 21 de novembro de 2023.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0170/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO DE OBRA N.º 0228/2023-FURBAN/VR

##### TERMO ADITIVO DE N.º 02

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa R2M Comércio e Serviços LTDA.  
 OBJETO: Alteração da planilha contratual da obra de Reforma da Escola Municipal Mato Grosso, localizada na Av. Jaraguá, nº100, bairro Jardim Cidade do Aço, Volta Redonda / RJ.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 12.449,40 (doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.12.361.1101.6558/3.4.4.9.0.51.00.00.1500.

NOTA DE EMPENHO ADITIVA: 000260, de 24 de outubro de 2023.

PRAZO PRORROGADO: 50 (cinquenta) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Incisos I e IV, do § 1.º, do art. 57 e Inciso I, alíneas "a" e "b" do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0061/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO DE OBRA N.º 0229/2023-FURBAN/VR

##### TERMO ADITIVO DE N.º 01

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa Contencosta LTDA-EPP.  
 OBJETO: Alteração da planilha contratual da Demolição de Upinha Municipal, localizada na Av. Nova Brasília, 257 - Vila Brasília, Volta Redonda/RJ.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 19.771,78 (dezenove mil setecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.04.122.1101.6555/3.4.4.9.0.51.00.00.1500.

NOTA DE EMPENHO ADITIVA: 000264, de 05 de dezembro de 2023.

PRAZO PRORROGADO: 15 (quinze) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Incisos I e IV, do § 1.º, do art. 57 e Inciso I, alíneas "a" e "b" do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0130/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO DE OBRA N.º 0230/2023-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa LDN Construções e Empreendimentos LTDA.

OBJETO: Obra de Execução de muro de contenção em solo grampeado, solo cimento e proteção de talude em concreto projetado na rua C1, Escadão 4, Vila Brasília, Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 78.834,57 (setenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.1120.6554/4.4.9.0.51.00.1500.

NOTA DE EMPENHO: 000262 de 27 de novembro de 2023.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0150/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO DE OBRA N.º 0231/2023-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa Texcolor Serviços e Resgate

**Industrial LTDA**

OBJETO: Execução da obra de Reforma geral do telhado e calhas da Creche Municipal Maria Dos Santos R. Higyno, localizada na rua 20, Nº425 , Bairro Vila Rica, Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$81.313,51 (oitenta e um mil trezentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.12.365.1101.6558/4.4.9.0.51.00.1500.

NOTA DE EMPENHO: 000261 de 24 de novembro de 2023.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0173/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO DE OBRA N.º 0232/2023-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa Construtalk Engenharia LTDA.

OBJETO: Execução da obra de Revitalização de praça de lazer, localizada na rua 24 e rua 23-A, Jardim Padre Josimo Tavares, Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$70.662,57 (setenta mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.27.813.1101.6560/4.4.9.0.51.00.1500.

NOTA DE EMPENHO: 000257 de 23 de novembro de 2023.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0175/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO DE OBRA N.º 0233/2023-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa RJ Fernandes Construções LTDA.

OBJETO: Execução da obra de Estabilização de talude em solo cimento e drenagem pluvial, situado na rua Lambari, bairro Santa Rita Do Zarur, Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$538.897,73 (quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.1120.6554/4.4.9.0.51.00.1500.

NOTA DE EMPENHO: 000258 de 23 de novembro de 2023.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0158/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO DE OBRA N.º 0234/2023-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa Texcolor Serviços e Resgate Industrial LTDA.

OBJETO: Obra de Execução de bases de concreto armado para três painéis elétricos - localizados na rua Antônio Barreiros, nº 350, bairro Aterrado – Via Sérgio Braga, bairro Ponte Alta e Rodovia dos Metalúrgicos, próximo ao Shopping Park Sul, bairro São Geraldo - Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$20.170,77 (vinte mil cento e setenta reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.04.122.1101.6555/4.4.9.0.51.00.1500.

NOTA DE EMPENHO: 000259 de 24 de novembro de 2023.

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0172/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO DE OBRA N.º 0235/2023-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa MG Prestação de Serviços LTDA.

OBJETO: Execução da obra de Reforma do CAPS Vila Esperança, situada na rua 93 C, nº 193, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$81.486,18 (oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.04.122.1101.6555/3.3.9.0.39.00.1500.

NOTA DE EMPENHO: 000268 de 07 de dezembro de 2023.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0185/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO DE OBRA N.º 0236/2023-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa Contencosta LTDA – EPP.

OBJETO: Execução da obra de Construção com muro de bloco e projetado, localizada na rua Rosemere nº92, Belo Horizonte, Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$24.363,02 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.1120.6554 / 4.4.9.0.51.00.1500.

NOTA DE EMPENHO: 000270 de 07 de dezembro de 2023.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0179/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO DE OBRA N.º 0237/2023-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa Construtora Leal de Volta Redonda LTDA.

OBJETO: Execução da obra de Reforma e ampliação da sede da elétrica deip/pmvr, situado na rua 12 de outubro, nº285 bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$457.337,08 (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e sete reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.04.122.1101.6555/4.4.9.0.51.00.1500.

NOTA DE EMPENHO: 000267 de 05 de dezembro de 2023.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0155/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO DE OBRA N.º 0238/2023-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa Construtora Leal de Volta Redonda LTDA.

OBJETO: Execução da obra de Contenção em solo grampeado com elementos de concreto armado tais como: vigas, pilares, cinta, estacas, tirantes e calçadas, na rua Manchester, entre os nºs 947 e 987, Bairro Jardim Europa - Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$68.741,48 (sessenta e oito mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.1120.6554/4.4.9.0.51.00.1500.

NOTA DE EMPENHO: 000265 de 05 de dezembro de 2023.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0174/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO DE OBRA N.º 0239/2023-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa E.R Gomes Empreendimentos LTDA.

OBJETO: Execução da obra de Reparos da alvenaria, colocação de portão no quadro de distribuição de energia e uma grade de proteção para depósito de materiais da administração, localizados na Ilha São João, Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$9.176,37 (nove mil cento e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.04.122.1101.6555 / 4.4.9.0.51.00.1500.

NOTA DE EMPENHO: 000269 de 07 de dezembro de 2023.

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0167/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO DE OBRA N.º 0240/2023-FURBAN/VR**

**TERMO ADITIVO DE N.º 01**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa Construtora Leal de Volta Redonda LTDA.

OBJETO: Alteração da planilha contratual da obra de Execução de muro de contenção em solo grampeado, solo cimento e proteção de talude em concreto projetado na Praça Santa Rita de Cássia, rua Roma, Bairro Jardim Europa, Volta Redonda/RJ.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 28.841,57 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.1120.6554/3.4.4.9.0.51.00.00.1500.

NOTA DE EMPENHO ADITIVA: 000271, de 07 de dezembro de 2023.

PRAZO PRORROGADO: 15 (quinze) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Incisos I e IV, do § 1.º, do art. 57 e Inciso I, alíneas "a" e "b" do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0128/2023-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.



**SAAE**

SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO

**PORTARIA Nº 613/2023**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARLLON LUIZ LOURENÇO MUZZI - matr.19747, Encanador, para exercer a função de Coordenador de Equipe, no período de 04 a 30 de dezembro de 2023, por

motivo de férias e folgas do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2023.  
 Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 614/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor GILSON GOMES DE AGUIAR - matr. 13773, manileiro, para exercer a função de Supervisor do Almoxarifado/DCT/GFI, no período de 28 de novembro a 27 de dezembro de 2023, por motivo de licença prêmio do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2023. Publique-se.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2023.  
 Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 615/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSÉ DIMAS MARTINS - matr. 22.330, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe, no período de 11 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de dezembro de 2023. Publique-se.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2023.  
 Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 616/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CARLOS EDUARDO TEOBALDO ALVES - matr. 19.887, Engenheiro, para exercer a função de Chefe da Divisão de Engenharia/GTE, no período de 26 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024, por motivo de licença prêmio do titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26 de dezembro de 2023. Publique-se.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2023.  
 Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 617/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor BRAULIMAR SALDANHA DE LIMA - matr. 3549, Assistente Administrativo, para exercer a função de Expediente da Gerência Técnica, cumulativamente, no período de 06 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024, por motivo de licença prêmio do titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de dezembro de 2023. Publique-se.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2023.  
 Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 618/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ALDO MARCIANO - matr. 22.292, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe, no período de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2023.  
 Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 619/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como gestor e fiscais do Processo nº 581/2023, referente à aquisição de graxa lubrificante.

Gestor: José Marques Rigon – matr. 21245

Fiscais: Anderson Silva dos Santos – matr. 19801

Fiscal substituto: Jucimar Almeida Telemos - matr. 20303

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2023.  
 Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 620/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como gestor e fiscais dos Processos nº 658/2023, 812/2023 e 813/2023, referentes ao serviço de treinamento.

Gestor: Andrea da Costa de Norões Milfont – matr. 14591

Fiscal: Priscila Costa Aredes da Silva – matr. 20907

Fiscal substituta: Fernanda Hoth Pacheco – matr. 20630

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2023.  
 Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 622/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como Gestor e fiscais do Processo nº 774/2023, referente ao serviço de treinamento software AUTOCAD 2024.

Gestor: Sérgio Meira Silva – matr. 4847

Fiscais: Jairo dos Santos Luzia – matr. 20290  
 Érico Vinicius de Souza Reis – matr. 20222

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 07 de dezembro de 2023.  
 Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 623/2023**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora MICHELE MARQUES MOREIRA - matr. 19852, Técnico de Laboratório, para exercer a função de chefe da Divisão de Laboratório/GTR, cumulativamente, no período de 1º de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, por motivos de férias e folgas do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2023 e REVOGA os termos da Portaria nº 609/2023. Publique-se.

Volta Redonda, 07 de dezembro de 2023.  
 Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 624/2023**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como gestor e fiscais dos Processos nº 750/23 e 811/2023, referentes à aquisição de uniformes.

Gestor: Andrea da Costa de Norões Milfont – matr. 14591

Fiscal: Priscila Costa Aredes da Silva – matr. 20907

Fiscal substituta: Fernanda Hoth Pacheco – matr. 20630

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 07 de dezembro de 2023.  
 Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 625/2023**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como Gestor e Fiscais do Processo nº 670/2023, referentes a aquisição de hidrômetro volumétrico.

Gestor: Fernando Sérgio G. Filho – matr. 20702

Fiscal: Arianne Matos da Silva – matr. 21121

Fiscal substituto: Felipe dos Santos Lorena – matr. 20770

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2023.  
 Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 626/2023**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como Gestor e fiscais do Processo nº 0141/2023, referente à aquisição de grão e ração para alimentação animal.

Gestor: Enga. Katia Mara Ribeiro de Castro Purcina – matr. 20184

Fiscal: José Simões de Jesus Filho – matr. 23680

Fiscal substituto: Luiz Fernando Pereira – matr. 14516

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e Revoga a Portaria nº 316/2023. Publique-se.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2023.  
 Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 627/2023**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor FABIANO RAMALHO PORTUGAL - matr. 19780, assistente administrativo, para responder como Membro da Comissão de Apoio ao Pregão/CPL, no período de 05 de dezembro de 2023 a 13 de janeiro de 2024, por motivo de licença prêmio do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2023. Publique-se.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2023.  
 Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 628/2023**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora VIRGINIA OLIVEIRA ANDRADE DA ROCHA – matr. 16985, Assistente Administrativo, para exercer o Cargo de Gerente Administrativo/DEX, cumulativamente, no período de 29 de dezembro de 2023 a 21 de janeiro de 2024, por motivo de férias e folga do titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 29 de dezembro de 2023. Publique-se.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2023.  
 Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 629/2023**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como gestor e fiscais do Processo nº 767/2023, referente ao serviço de Sentença Judicial.

Gestor: Sérgio Meira Silva – matr. 4847

Fiscal: Evandro Luiz Silva – matr. 3620

Fiscal perante o CREA-RJ: Eng. Domingos Sebastião da Silva – matr. 0973

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2023.  
 Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 630/2023**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como Gestor e fiscais do Processo nº

596/2023, referente ao serviço de locação de impressoras para leitura de água.

Gestor: Auricério da Silva – matr. 16586

Fiscal: Rogério Silva de Andrade – matr.3654

Fiscal substituto: Ivan César de Oliveira – matr.4219

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2023.  
 Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 631/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como gestor e fiscais do Processo nº 763/2023, referente à aquisição de materiais para copa.

Gestor: Andrea da Costa de Norões Milfont – matr. 14591

Fiscal: Natália Rodrigues Leocadio – matr.22705

Fiscal substituta: Maristela Rosestolato C. Dias – matr.1520

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2023.  
 Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 632/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como gestor e fiscais do Processo nº 717/2023, referente ao serviço de construção de rede de água.

Gestor: Sérgio Meira Silva – matr. 4847

Fiscal: Evandro Luiz Silva – matr. 3620

Fiscal Técnico: Eng. Domingos Sebastião da Silva – matr. 0973

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2023.  
 Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 633/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901, de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o resultado da eleição dos representantes dos empregados desta Autarquia pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o § 3º do artigo 164 da CLT, para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPAA;

#### RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da eleição realizada em 09 de novembro de 2023, estando assim, os servidores deste SAAE/VR representados na CIPA – 2023/2024.

MEMBROS TITULARES  
 DAVINA APARECIDA BATISTA DO CARMO – MATR. 20532  
 JORGE BARBOSA A SILVA – MATR. 3565  
 LEONARDO DA SILVA ALMEIDA – MATR. 21210

ESDRAS DA SILVA BATISTA – MATR. 22241

MEMBROS SUPLENTE  
 LAUDIVINO DA SILVA – MATR. 13986  
 LUCAS FERREIRA BARBOSA – MATR. 22268  
 FERNANDO GOMES – MATR. 22020  
 EVERTON RODRIGUES DA SILVA – MATR. 22446

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2023.  
 Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

### CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 143/2023

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 159/2023, Processo nº 0728/2023, com a finalidade de atender à Solicitação de Compras e Serviços 48059 – GTR cujo objeto é a aquisição de MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo, de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

ER FLOW MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO LTDA - PROC. 0728/2023  
 CNPJ: 40.959.911/0001-65  
 VALOR GLOBAL: R\$ 27.900,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO, DN 300 MM PARA EFLUENTE Resumo: MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO PARA EFLUENTE, FLANGEADO, OPERADO A BATERIA, COMPACTO, DOTADO DE SISTEMA DE AUTOLIMPEZA. OBS: DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO IMETRO. MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO PARA EFLUENTE, FLANGEADO, OPERADO A BATERIA, COMPACTO, DOTADO DE SISTEMA DE AUTOLIMPEZA, DN 300 MM; PRECISÃO +/- 0,55 DO VALOR MEDIDO; CLASSE DE PROTEÇÃO IP68; CALIBRAÇÃO ACREDITADA PELO IMETRO; CLASSE DE PRESSÃO PN10; FLANGE AÇO CARBONO; VERSÃO COMPACTA COM DATALOGGER; ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC; 3 ELETRODOS, ATERRAMENTO AÇO INOX; SAÍDA 4 A 20MA ABNT NBR ISSO 6817 – MEDIÇÃO DE VAZÃO DE LÍQUIDOS CONDUTIVOS EM CONDUTOS FECHADOS – MÉTODO UTILIZANDO MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICOS. ABNT NBR 7675 MARCA: ER FLOW	UN	1	27.900,00	27.900,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>27.900,00</b>

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2023.

Julia Serafim Cardoso – Mat. 20656  
 Pregoeira

Fabiano Ramalho Portugal – Mat. 19780  
 Apoio

Soraya Gouveia Loçasso - Mat. 13650  
 Apoio

Tamara Brito Cassiano Fernandes – Mat. 20079  
 Apoio

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 159/2023

A Pregoeira e o Diretor Executivo do SAAE/VR, em referência ao Pregão Eletrônico nº 159/2023, Processo nº 0728/2023, cujo objeto é a aquisição de MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO, comunicam a Adjudicação e a Homologação do objeto à empresa:

ER FLOW MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO LTDA, CNPJ: 40.959.911/0001-65, item 1, Valor Global: R\$ 27.900,00

JÚLIA SERAFIM CARDOSO – MATRÍCULA 20656  
 MATRÍCULA 23400  
 PREGOEIRA

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA –  
 DIRETOR EXECUTIVO

### TERMO ADITIVO - II

#### AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA  
 CONTRATADO: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE BARRA MANSAS  
 ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 869/2021  
 OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 20/12/2023 a 20/12/2024.  
 NOTADE EMPENHO: 901/2023  
 VALOR TOTAL: R\$ 141.646,38 (Cento e Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos)  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1111 6455 3339039000000 1501  
 DATA: 21/12/2023

**TERMO ADITIVO - I**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA  
 CONTRATADO: CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP  
 ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 858/2022  
 OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES.  
 PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 30/01/2024 a 30/01/2025.  
 NOTADE EMPENHO: 903/2023  
 VALOR TOTAL: R\$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais)  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1111 6458 3339039000000 1501  
 DATA: 21/12/2023

**TERMO ADITIVO - I**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA  
 CONTRATADO: EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DO VALE LTDA  
 ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 524/2022  
 OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES.  
 PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 31/12/2023 a 31/12/2024.  
 NOTADE EMPENHO: 909/2023  
 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1101 6450 3339039000000 1501  
 DATA: 21/12/2023

**TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2023 — PROCESSO ADM. Nº 0346/2023 - GAD**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA-SAAE/VR, pessoa jurídica de direito público, AUTARQUIA MUNICIPAL inscrita no CNPJ sob o nº 32.504.706/0001-87, com sede à Avenida Lucas Evangelista, nº 643, bairro Aterrado – Volta Redonda-RJ, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Paulo Cezar de Souza, brasileiro, casado, Engenheiro regularmente inscrito no CREA/RJ nº 39.861/D 5ª Região, portador da Carteira de Identidade nº 81055895-7 IFP/RJ e CPF/MF nº 321.080.017-00, pelo presente Termo de Rescisão, RESCINDE o Contrato de aquisição de açúcar refinado, com a empresa M.S. DA SILVA PEREIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES – M.E., situada à Rua Sargento Paulo Moreira, nº 172, Bairro Santo Agostinho, Volta Redonda/RJ, CEP: 27211-150 - inscrita no CNPJ sob nº 12.476.538/0001-56, neste ato representada pelo titular, Sr. Mauro Sérgio da Silva Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00817402515 DETRAN/RJ e CPF/MF sob o nº 079.991.817-22, conforme Processo Administrativo nº 0346/2023, fundamentando a presente Rescisão no art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme determinação da Gerência Administrativa de fl. 072. Devida e legalmente notificada para exercer o constitucional direito de ampla defesa da empresa, resultando daí que, ao abrigo da legislação invocada parecer de sua Gerente Jurídica, a Autarquia Contratante, de pleno direito RESCINDE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 056/2023, firmado aos 29 de Maio de 2023. O Contrato ora rescindido, por este mesmo Instrumento e, com base na supra fundamentação dá a, M.S. DA SILVA PEREIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES – M.E, a rescisão em definitivo deste contrato, gera aplicação de sanção administrativa, conforme determinação da Gerência Administrativa de fl. 072 verso, com fundamentação no art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que diante das informações presente nos autos, já foi conferido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, dispostos no art. 5º, LV da CRFB..  
 Volta Redonda, 19 de Dezembro de 2023.

Engº Paulo Cezar de Souza  
 Diretor Executivo  
 SAAE/VR

Mauro Sérgio da Silva Pereira  
 Titular  
 M.S. DA SILVA PEREIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES – M.E  
 Contratada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA  
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93

Processo	Empenho	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa
0873/2023	902	R\$ 1.534,56	PESQUISA CADASTRAL - PESSOA FÍSICA E JURÍDICA	ASSERTIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	18/12/2023

19 de dezembro de 2023

Amanda da Costa Albulini - Matr. 21083  
 Presidente  
 Comissão Permanente de Licitação

**RESOLUÇÃO 03/2023**

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos relativos às Infrações e Penalidades aplicáveis, pelo SAAE/VR, aos usuários ou não que infringirem o regulamento da Autarquia, alterando a Resolução

007/1995 e quaisquer outras que dispõe sobre assunto, modificando a redação do artigo 99 da Resolução 004/1968.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso de atribuições administrativas e legais, conforme previsão do Artigo 8º da Lei Municipal 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores relativos a referida multa e de melhor adequar a sua aplicação, para alcançar seus objetivos de evitar violação, descumprimento de regulamentação entre outras irregularidades, visando sempre a correta aplicação dos serviços realizados pela AUTARQUIA.

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Processo Administrativo 0823/2021;

CONSIDERANDO que a AUTARQUIA visa, primordialmente, à educação e orientação dos usuários de seus serviços prestados, à prevenção de condutas violadoras da lei e dos contratos, com os propósitos de garantir serviços eficientes e de qualidade aos usuários;

CONSIDERANDO que compete ao SAAE/VR, no âmbito de suas atribuições de fiscalização das instalações e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a apuração de infrações e aplicação de penalidades, conforme expressamente previsto em suas portarias, no Regulamento do SAAE e Leis Municipais;

CONSIDERANDO que as regras sobre as infrações praticadas pelo SAAE/VR e as respectivas penalidades constituem instrumento essencial de regulação e fiscalização, seja para estimular a qualidade dos serviços, seja para punir as irregularidades verificadas;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimento específico para aplicação de penalidades de competência desta AUTARQUIA.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios para definição do valor das multas a serem aplicadas nos procedimentos de fiscalização instaurados pela AUTARQUIA.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos para a imposição de penalidades aos usuários infratores com fundamento na Lei Municipal nº 901/1967.

**Capítulo I**  
**Das Disposições Iniciais**

Art. 2º Esta Resolução determina as penalidades aplicáveis ao usuário ou não do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, define as hipóteses de aplicação e das outras providências.

§ 1º As penalidades previstas nesta Resolução serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas específicas, definidas ou não nos contratos de prestação dos serviços praticados pela Autarquia e na legislação vigente, incluindo as normas editadas pelo Município da cidade de Volta Redonda, desde que não impliquem em mais de uma sanção para uma mesma infração.

§ 2º No caso de divergência quanto à definição e valoração das infrações ou quanto a correlação com as penalidades, prevalecerá o que constar na legislação específica do Município de Volta Redonda.

§ 3º Nas ações de fiscalização instauradas pela AUTARQUIA, casp haja a definição das penalidades em lei ou contrato considerar-se-á as condutas neles tipificadas, em havendo omissão na forma de aplicação e gradação das mesmas, aplicam-se os preceitos desta Resolução no que for compatível com aquelas normas legais e contratuais.

§ 4º Será punido com multa proporcional à UFIVRE – Unidade de Valor Fiscal de Volta Redonda, o usuário ou não que infringir o disposto nesta Resolução.

**Capítulo II**  
**Seção I**  
**Das infrações e penalidades**

**Das disposições gerais**

Art. 3º As infrações às disposições desta Resolução, bem como às normas legais aplicáveis sujeitarão o infrator, conforme sua natureza, às seguintes penalidades.

I – Advertência ou Comunicado; II – Multa.

Art. 4º A aplicação da sanção pela Autarquia não exime o usuário de efetuar as ações que visem ao cumprimento das medidas necessárias à regularização das não conformidades constatadas, bem como à reparação dos efeitos sobrevindos das infrações.

Art. 5º Na hipótese de ocorrência concomitante de mais de uma infração, as penalidades correspondentes a cada uma delas poderão ser aplicadas simultânea e cumulativamente, sendo vedado o bis in idem.

Art. 6º Verifica-se a reincidência quanto o usuário ou não dos serviços comete nova infração idêntica à qual se aplicou penalidade anterior, em caráter definitivo.

§ 1º Consideram-se idênticas as infrações que tenham sido objetivamente descritas no mesmo dispositivo desta Resolução

§ 2º A penalidade em caráter definitivo será assim considerada a partir da data em que não couber recurso acerca da decisão final da Autarquia.

§ 3º Não se caracterizará a reincidência se, entre a data da decisão em caráter definitivo relativa à penalidade precedente e a data de emissão do Termo de Notificação/Auto de Infração que identificar a nova infração, tiver decorrido o período de tempo superior a 6 (seis) meses, ressalvado o caso de reincidência continuada.

### Seção II Das infrações

Art. 7º Na fixação dos valores das multas serão consideradas a gravidade da infração e as circunstâncias agravantes e atenuantes. É infração de natureza punitiva, sujeita a penalidade de multa, o descumprimento das seguintes obrigações:

I – Será punido com multa de 0,45 (centésimos) da UFIVRE o infrator que:

- Impedir ou recusar autorização de inspeção nas instalações internas por parte do SAAE/VR, quando comprovado pelo SAAE a negativa de acesso.
- Prestar informações falsas ao SAAE/VR e/ou não atualização dos dados cadastrais do imóvel, e não comunicação de mudança de titularidade do imóvel.

I – Será punido com multa de 0,75 (centésimos) da UFIVRE o infrator que:

- Violar ou inutilizar o lacre ou selo do hidrômetro, bloquear com tinta, argamassa ou material similar.
- Deixar de cumprir determinações regulamentares, por escrito, no prazo fixado.
- Impedir a leitura do hidrômetro ou corte no fornecimento de água, determinado pelo SAAE/VR.
- Manobrar registro interno sem autorização do SAAE/VR.
- Ceder água ao usuário com fornecimento interrompido pelo SAAE/VR.

III – Será punido com multa de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) da UFIVRE o infrator que:

- Restabelecer irregularmente, o fornecimento de água cortada pelo SAAE/VR com violação do lacre do corte.

IV – Será punido com 2,0 (dois inteiros) da UFIVRE o infrator que:

- Intervir ou permitir que se intervenha indevidamente no ramal de água e/ou esgoto sem a devida autorização do SAAE/VR.

V – Será punido com multa de 3,0 (três inteiros) da UFIVRE o infrator que:

- Restabelecer irregularmente, o fornecimento de água cortada pelo SAAE/VR, com violação do lacre e do corte intermediário (dispositivo de supressão OB).
- Desperdiçar água tratada em toda e qualquer ligação nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento de água.
- Lançar/despejar água pluvial nas instalações de esgoto (rede do SAAE/VR).

VI – Será punido com multa de 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) da UFIVRE o infrator que:

- Restabelecer sob qualquer forma, o fornecimento de água, interrompido pelo SAAE/VR a partir da rede geral.
- Intervir ou permitir que se intervenha indevidamente na rede de água e/ou esgoto sem a devida autorização do SAAE/VR.
- Retirar o hidrômetro do cavalete sem a devida autorização do SAAE/VR.
- Derivar clandestinamente água de um imóvel para outro.
- Empregar injetores ou bombas de sucção, diretamente ligados ao hidrômetro ou ramal de derivação.
- Instalar ou utilizar de material imantado ou imã de qualquer espécie no intuito de fraudar o devido registro de gastos de água ou prejudicar o funcionamento do hidrômetro.

VII – Será punido com multa de 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) da UFIVRE o infrator que:

- Utilizar ponto de água de praças ou logradouros públicos para uso próprio, sem autorização do SAAE/VR.
- Violar, furar, quebrar ou incendiar o hidrômetro.
- Inverter a direção do hidrômetro (inverter a posição do hidrômetro).
- Instalar BY-PASS, de forma a não medir a água consumida.
- Instalar torneira antes do hidrômetro.
- Interconectar instalações prediais com tubulações alimentadas diretamente com NÃO PROCEDENTES dos sistemas de abastecimento do SAAE/VR.

VIII – Será punido com multa de 15,0 (quinze inteiros) da UFIVRE o infrator que:

- Lançar na rede coletora de esgoto do SAAE/VR líquidos residuais ou substâncias de

qualquer natureza que, por suas características físico-químicas ou bacteriológicas, exijam tratamento prévio.

Seção III Da advertência

Art. 8º A penalidade de advertência poderá ser imposta pela Autarquia desde que não exista sanção de mesma natureza.

§ 1º Por simples culpa compreende-se as situações em que a conduta irregular seja praticada, por omissão ou comissão, com negligência, imperícia ou imprudência do usuário ou não, em circunstâncias que não acarretem grave prejuízo a "res pública".

§ 2º Deverá ser aplicada a penalidade de multa nas hipóteses citada do artigo 7 incisos de I a VII, por descumprimento da penalidade de advertência, por notificação e reincidência, independentemente da lavratura do termo de notificação ou novo termo de notificação, cujos valores estão determinados nos artigos supra citados à lavratura do Auto de Infração.

### Seção IV Da reincidência

Art. 9 Além do pagamento da multa, os infratores incorrerão também nos custos dos serviços necessários para regularização da prestação dos serviços.

Art. 10 A multa aplicada ao usuário infrator poderá ser parcelada conforme regulamento da Concessionária.

Art. 11 Em caso de reincidência da mesma infração, no mesmo imóvel e usuário, o valor da multa aplicada será majorada em 50% (cinquenta por cento).

Art. 12 O usuário que não cumpriu o disposto no auto de infração no prazo delimitado pelo mesmo poderá incorrer na interrupção no fornecimento de água ou interrupção da coleta de esgoto.

### Seção V Da defesa

Art. 13 O usuário autuado terá 15 (quinze) dias para apresentar defesa através de processo administrativo junto ao SAAE/VR.

### Capítulo III Das disposições finais

Art. 14 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2023  
EDSON CARLOS QUINTO  
Vice Presidente do Conselho Deliberativo



**CMVR**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VOLTA REDONDA  
PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 17/20

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 32.517.906/0001-74 E CONSTRU-SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZALTD, CNPJ Nº 11.022.854/0001-95.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 17/20 por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.91.01.031.1102.6.035.33903700000.150000000000  
VALOR GLOBAL: R\$ 295.957,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

VALOR EMPENHADO: R\$ 23.840,98 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 202/23.

VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2023

PRAZO: 12 (doze) meses

Acompanhe o **Volta Redonda**

em Destaque pela internet

[www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br)